

# DIÁRIO OFICIAL



PARTE I  
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLIX - Nº 134  
SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023

www.ioerj.com.br



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**  
VICE-GOVERNADOR  
**Thiago Pampolha Gonçalves**

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Nicola Moreira Miacione*  
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR  
*Rodrigo Ratkay Abel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
*Bernardo Chim Rossi*  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Adilson de Faria Maciel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Leonardo Lobo Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
*Vinícius Medeiros Farah*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
*Luiz Henrique Marinho Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Maria Rosa Lo Duca Nebel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
*Leandro Sampaio Monteiro*  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Roberta Barreto de Oliveira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Mauro Azevedo Neto*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
*Washington Reis de Oliveira*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Thiago Pampolha Gonçalves - Interino*  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Flávio Campos Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Rosangela de Souza Gomes*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
*Rafael Carneiro Monteiro Picciani*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Gustavo Reis Ferreira*  
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO  
*Demetrio Abdennur Farah Neto*  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Edu Guimarães de Souza*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Kelly Christian Silveira de Mattos*  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luís Dantas Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
*José Mauro de Farias Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
*Uruan Cintra de Andrade*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR  
*Hugo Leal Melo da Silva*  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
*Bruno Felgueira Dauaire*  
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
*Alexandre Isquierdo Moreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
*Heloisa Helena de Alencar Aguiar*  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Dubeux*

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete do Governador .....	19
Governador do Estado .....	...
Gabinete do Vice-Governador .....	...
Vice-Governador do Estado .....	...
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil .....	19
Gabinete do Governador .....	...
Governo .....	...
Planejamento e Gestão .....	21
Fazenda .....	22
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços .....	24
Polícia Militar .....	25
Polícia Civil .....	30
Administração Penitenciária .....	30
Defesa Civil .....	32
Saúde .....	32
Educação .....	36
Ciência, Tecnologia e Inovação .....	38
Transportes e Mobilidade Urbana .....	38
Ambiente e Sustentabilidade .....	39
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento .....	41
Cultura e Economia Criativa .....	42
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos .....	43
Esporte e Lazer .....	44
Turismo .....	...
Controldoria Geral do Estado .....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro .....	...
Trabalho e Renda .....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .....	...
Transformação Digital .....	45
Infraestrutura e Cidades .....	45
Energia e Economia do Mar .....	58
Habitação de Interesse Social .....	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....	60
Mulher .....	...
Procuradoria Geral do Estado .....	60
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....	60
REPARTIÇÕES FEDERAIS .....	...

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

\*DECRETO Nº 48.575 DE 29 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.420.489.543,53, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023;

- o art. 5º da Lei Estadual nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023;

- o Decreto Estadual nº 48.304, de 03 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- o Decreto Estadual nº 48.316, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe, sem aumento de despesa, sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Habitação - SEHAB;

- o Decreto Estadual nº 48.327, de 15 de janeiro de 2023, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo;

- e o que consta dos Processos nºs SEI-120001/003178/2023, SEI-350103/000444/2023, SEI-040076/000005/2023, SEI-050003/000540/2023, SEI-260009/000869/2023, SEI-330032/004369/2023, SEI-330032/004370/2023, 330032/004371/2023 e SEI-490001/000603/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 1.420.489.543,53 (um bilhão, quatrocentos e vinte mi-

lhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1, 2, 3 e 6, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos III, IV e VI.

Art. 5º - Ficam excepcionalizados do Parágrafo único do art. 29, do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

## ANEXO I

### CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA		
06010.06.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	3.600,00

#### Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro

Manut Ativid Operacionais / Administrativas	F	4490.00	1.500.100	3.600,00
---	---	---------	-----------	----------

#### Subsecretaria Militar

06020.06.181.0470.4566	F	4490.00	1.500.100	3.600,00
------------------------	---	---------	-----------	----------

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

07010.15.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	151.658,98
------------------------	---	---------	-----------	------------

Pessoal e Encargos Sociais

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

07510.04.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	12.968,09
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
07510.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	44.249,76
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
07510.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	4.483,97
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
07510.04.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	28.724,53
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		

**Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro**

07720.16.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	576.281,21
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

13010.20.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	59.262,66
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	6.627.735,17
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		
13010.20.782.0455.2036	F	3390.00	1.500.100	9.899.746,44
Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		Aplicações Diretas		

**Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro**

13530.20.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	642.737,35
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
13530.20.122.0434.1098	F	4490.00	1.500.100	642.737,35
Modernização e Reestruturação da EMATER-RIO		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado da Casa Civil**

14010.04.125.0478.5613	F	3390.00	1.500.100	1.870.000,00
Operação Foco		Aplicações Diretas		
14010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	1.870.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

**Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana**

14630.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.759.245	4.919.116,65
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
14630.04.512.0454.5634	F	3390.00	1.759.245	4.919.116,65
Elaboração Plano Metropolitano de Saneamento		Aplicações Diretas		

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**



**Patricia Damasceno**  
Diretora-Presidente

**Flávio Cid**  
Diretor Administrativo

**Rodrigo M. Caldas**  
Diretor Financeiro

**Jefferson Woldaynsky**  
Diretor Industrial

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**RIO** - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro  
Tel.: (21) 2332-6549  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h.

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

**Fundo Estadual da Cultura**

15610.13.392.0465.4641	F	3390.00	1.749.227	100.000.000,00
Ações Emergenciais Destinadas Setor Cultural		Aplicações Diretas		
15610.13.392.0465.4495	F	3390.00	1.749.227	75.000.000,00
Valorização e Difusão Artístico-cultural		Aplicações Diretas		
15610.13.392.0465.4655	F	3390.00	1.749.227	25.000.000,00
Apoio e Fomento à Cultura nos Municípios		Aplicações Diretas		

**Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**

16610.10.302.0476.5781	S	4490.00	2.501.230	358.913,56
Implantação e Reforma de Unidade de Saúde		Aplicações Diretas		
16610.06.128.0476.4569	F	3390.00	2.501.230	299.713,56
Capacitação e Valorização do Servidor		Aplicações Diretas		
16610.10.302.0476.5782	S	4490.00	2.501.230	59.200,00
Reequipamento das Unidades de Saúde do CBMERJ		Aplicações Diretas		
16610.06.122.0002.2010	F	3390.00	1.753.232	500.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
16610.06.182.0444.2676	F	4490.00	1.753.232	500.000,00
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

17010.27.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	59.262,66
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.8034	F	3350.00	1.500.100	321.934,16
Operacionalização de Núcleos Socio esportivos		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
17010.27.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	769,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
17010.27.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	182.706,40
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
17010.27.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	17.725,76
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.2085	F	3350.00	1.500.100	119.195,00
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
17010.27.812.0458.3930	F	3350.00	1.500.100	769,00
Gerenciamento de Equipamento Esportivo		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
17010.27.812.0458.4448	F	3350.00	1.500.100	769,00
Fomento ao Esporte Inclusivo		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
17010.27.812.0458.8034	F	3350.00	1.501.101	6.618.034,18
Operacionalização de Núcleos Socio esportivos		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos		
17010.27.811.0458.4733	F	4490.00	1.501.101	120.000,00
Promoção do Esporte de Alto Rendimento		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.2085	F	3390.00	1.501.101	1.329.365,32
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.2085	F	4490.00	1.501.101	2.883.194,86
Fomento ao Desenvolvim da Prática Esportiva		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.3930	F	3390.00	1.501.101	1.000.000,00
Gerenciamento de Equipamento Esportivo		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.3930	F	4490.00	1.501.101	500.000,00
Gerenciamento de Equipamento Esportivo		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.4448	F	3390.00	1.501.101	155.237,00
Fomento ao Esporte Inclusivo		Aplicações Diretas		

17010.27.812.0458.4781	F	3390.00	1.501.101	10.000,00
COMBATE À VIOLENCIA NO ESPORTE		Aplicações Diretas		
17010.27.812.0458.5823	F	3390.00	1.501.101	610.237,00
APOIO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DO ESTADO DO RIO		Aplicações Diretas		
17010.27.813.0458.4780	F	3390.00	1.501.101	10.000,00
OPERACIONALIZAÇÃO DAS CASAS DO TORCEDOR		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado de Educação**

18010.12.368.0441.2229	F	3390.00	1.550.105	4.400.000,00
Oferta de Transporte Escolar		Aplicações Diretas		
18010.12.128.0476.2696	F	3390.00	1.550.105	4.400.000,00
Valorização do Desenvolvimento Profissional		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0441.2192	F	3390.00	1.550.105	5.000.000,00
Apoio aos Serviços Educacionais		Aplicações Diretas		
18010.12.368.0443.2691	F	3390.00	1.550.105	5.000.000,00
Avaliação do Sistema Educacional do ERJ		Aplicações Diretas		

**Departamento Geral de Ações Socio-Educativas**

18020.12.243.0449.8190	F	4490.00	1.500.100	270.000,00
Reequipamento das Unidades Socioeducativas		Aplicações Diretas		
18020.12.243.0449.8191	F	4490.00	1.500.100	270.000,00
Manutenção das Unidades Socioeducativas		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

21010.04.122.0002.2660	F	3191.00	1.500.100	20.451,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		
21010.04.122.0002.2660	F	3391.00	1.500.100	20.451,00
Pessoal e Encargos Sociais		Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos		

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**

22010.22.661.0453.5846	F	4490.00	1.500.100	7.740.083,34
IMPLANTAÇÃO CENTRO EXCELÊNCIA EM FERTILIZANTE		Aplicações Diretas		
22010.22.661.0453.5846	F	4490.00	1.500.100	22.259.916,66
IMPLANTAÇÃO CENTRO EXCELÊNCIA EM FERTILIZANTE		Aplicações Diretas		

**Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro**

22330.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232	23,53
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade**

24010.17.512.0437.5654	F	3390.00	1.501.101	5.892,00
Governança do Saneamento Ambiental		Aplicações Diretas		

**Unidade Executiva do PSAM**

24020.17.512.0437.1102	F	3390.00	1.501.101	5.892,00
San Amb Municípios Entorno Baía de Guanabara		Aplicações Diretas		

**Instituto Estadual do Ambiente**

24320.18.122.0002.2016	F	3390.00	1.899.218	6.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
24320.18.543.0444.5617	F	3390.00	1.899.218	4.000.000,00
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas		
24320.18.572.0435.5619	F	4490.00	1.899.218	2.000.000,00
Infraestrutura Tecnológica para Desenvolvimento		Aplicações Diretas		

**Fundação Santa Cabrini**

25410.06.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	165.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
25410.06.421.0477.8301	F	3390.00	1.500.100	165.000,00
Realização de Eventos Promocionais		Aplicações Diretas		

**Fundo Estadual de Saúde**

29610.10.122.0457.2752	S	3390.00	1.500.100	3.000.000,00
Fortalec do Controle Social-Cons Est de Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.122.0457.8322	S	3340.00	1.500.100	3.000.000,00
Fortalec. Gestão Estratégica e Participativa		Transferências a Municípios		
29610.10.122.0002.2016	S	4490.00	1.500.100	200.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0454.8334	S	3340.00	1.500.100	200.000,00
Apoio à Assistência Oncológica		Transferências a Municípios		
29610.10.122.0002.2016	S	3390.00	1.500.100	220.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
29610.10.122.0002.2016	S	4490.00	1.500.100	220.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
29610.10.122.0457.8322	S	3340.00	1.500.100	4.000.000,00
Fortalec. Gestão Estratégica e Participativa		Transferências a Municípios		
29610.10.302.0454.8106	S	3340.00	1.500.100	4.000.000,00
Apoio à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS		Transferências a Municípios		
29610.10.122.0002.2016	S	3390.00	1.500.100	400.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
29610.10.122.0002.2016	S	4490.00	1.500.100	400.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0460.2682	S	4490.00	1.500.100	5.500.000,00
Apoio ao Hospital Universitário Pedro Ernesto		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0460.5816	S	4440.00	1.500.100	5.500.000,00
Apoio Estabelecimentos Saúde Municípios		Transferências a Municípios		
29610.10.122.0002.2016	S	4490.00	1.500.100	600.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0460.5816	S	4440.00	1.500.100	600.000,00
Apoio Estabelecimentos Saúde Municípios		Transferências a Municípios		
29610.10.122.0002.2016	S	3390.00	1.500.100	2.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
29610.10.122.0457.2752	S	3390.00	1.500.100	2.000.000,00
Fortalec do Controle Social-Cons Est de Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.128.0440.4525	S	3390.00	1.500.100	3.555,00
Apoio à Pesquisa e Inovação em Saúde		Aplicações Diretas		

29610.10.302.0461.8341	S	3390.00	1.500.100	3.555,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**

30010.11.333.0471.8263	F	3390.00	1.500.100	50.000,00
Gestão Sistema Nacional Empregos SINE/RJ		Aplicações Diretas		

**Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro**

30620.11.333.0471.8262	F	3390.00	1.500.100	50.000,00
Gestão Operacional dos Postos SINE/RJ		Aplicações Diretas		

**Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro**

31710.26.122.0002.0467	F	4590.00	1.501.230	140.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
31710.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.501.230	140.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		

**Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística**

31720.26.122.0002.2016	F	4490.00	1.501.230	80.389,82
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
31720.26.785.0469.6099	F	3390.00	1.501.230	80.389,82
Operacionalização Sist de Bondes Santa Teresa		Aplicações Diretas		
31720.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	576.081,32
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
31720.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	574.543,32
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
31720.26.122.0434.3586	F	3390.00	1.500.100	769,00
Regularização dos Imóveis da Central		Aplicações Diretas		
31720.26.785.0469.3583	F	3390.00	1.500.100	769,00
Recuperação do Sistema Bondes de Santa Teresa		Aplicações Diretas		
31720.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.501.101	111.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
31720.26.783.0469.1630	F	3390.00	1.501.101	11.000,00
Melhoria no Sistema de Transporte - PET 2		Aplicações Diretas		
31720.26.785.0469.3583	F	4490.00	1.501.101	100.000,00
Recuperação do Sistema Bondes de Santa Teresa		Aplicações Diretas		
31720.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	6.627.735,17
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		

**Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEFAZ**

37020.28.846.0000.0044	F	3390.00	1.500.100	168.791.279,00
Recomposição do Fundo de Reserva - LC 151		Aplicações Diretas		

**Dívida Pública do Estado**

37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.502.129	540.554.515,00
Gestão da Dívida Interna-Refinaciada		Aplicações Diretas		
37050.28.841.0000.0003	F	4690.00	1.502.129	190.965.485,00
Gestão da Dívida Interna-Refinaciada		Aplicações Diretas		
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, referente ao exercício de 2022, nos termos do inciso II, §1º do artigo 43 da Lei 4320/64 - Recursos não vinculados de Compensação de Impostos para atendimento ao disposto no art. 9º da LC 141/2012.			1.502.129	731.520.000,00
37050.28.841.0000.0003	F	3290.00	1.500.100	168.791.279,00
Gestão da Dívida Interna-Refinaciada		Aplicações Diretas		

**Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa, Formação de Servid. Públ.**

40401.04.122.0002.0016	F	4620.00	1.500.100	130.000,00
Despesas financeiras de caráter obrigatório	Transferências à União			
40401.04.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	130.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário	Aplicações Diretas			

**Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro**

40450.12.122.0002.2660	F	3190.00	2.501.230	1.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	Aplicações Diretas			
40450.12.364.0441.1045	F	4490.00	2.501.230	23.959.451,83
Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF	Aplicações Diretas			
40450.12.364.0442.2819	F	3390.00	2.501.230	5.978.263,00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF	Aplicações Diretas			
40450.12.364.0442.2819	F	4490.00	2.501.230	20.000,00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF	Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.		2.501.230		30.957.714,83

**Secretaria de Estado de Turismo**

43010.23.691.0452.1110	F	4490.00	1.500.100	135.438,17
Reconhec. Valoriz Artesão e Ativid. Artesanal	Aplicações Diretas			
43010.23.695.0452.4489	F	4490.00	1.500.100	135.438,17
Fomento, Promoção Desenvolv do Turismo no ERJ	Aplicações Diretas			
43010.23.691.0452.1110	F	4490.00	1.700.212	417.341,83
Reconhec. Valoriz Artesão e Ativid. Artesanal	Aplicações Diretas			
Recursos provenientes de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Turismo - SETUR e o Ministério da Economia – Convênio nº 894641/2019.		1.700.212		417.341,83

**Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro**

43710.23.695.0452.2965	F	3390.00	1.500.100	25.000,00
Fomento Gestão Monitoramento Ativ Turísca ERJ	Aplicações Diretas			
43710.23.695.0452.2966	F	3390.00	1.500.100	25.000,00
Particip, Prom, Prod de Eventos Turísticos	Aplicações Diretas			

**Fundação Leão XIII**

49411.08.244.0450.4443	S	4490.00	1.761.122	850.000,00
Proteção Social à População Vulnerável	Aplicações Diretas			
49411.08.122.0471.5790	S	4490.00	1.761.122	850.000,00
Reforma das unidades da FLXIII	Aplicações Diretas			

**Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**

50010.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	206.274,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Aplicações Diretas			
50010.04.122.0002.2016	F	3391.00	1.500.100	206.553,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Aplic. Direta Decorrente de Oper entre Órgãos			
50010.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	294.544,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	Aplicações Diretas			
50010.04.124.0475.4683	F	3390.00	1.500.100	707.371,00
Aproximação entre Estado e Cidadão	Aplicações Diretas			

**Secretaria de Estado de Polícia Militar**

51010.06.122.0002.2016	F	4490.00	1.700.212	8.441.327,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
51010.06.181.0478.5519	F	4490.00	1.700.212	8.441.327,00
Gestão e Operacionaliz da Polícia Militar-TAC		Aplicações Diretas		

**Fundo Especial da Polícia Militar**

51650.06.122.0002.8055	F	4490.00	1.700.212	2.219.357,58
Apoio administrativo e policiamento da PMERJ		Aplicações Diretas		
51650.06.122.0002.8055	F	3390.00	1.700.212	2.219.357,58
Apoio administrativo e policiamento da PMERJ		Aplicações Diretas		
51650.06.122.0002.8055	F	3390.00	2.700.212	2.142.972,80
Apoio administrativo e policiamento da PMERJ		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre o FUNESPOM e o BACEN – Convênio nº 17005.

51650.06.122.0002.8055	F	3390.00	2.700.212	76.384,78
Apoio administrativo e policiamento da PMERJ		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial da Polícia Militar- FUNESPOM, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre o FUNESPOM e o BACEN – Convênio nº 220028.

51650.06.122.0002.8055	F	3390.00	2.700.212	85.844,80
Apoio administrativo e policiamento da PMERJ		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Superávit Financeiro da Fundo Especial da Polícia Militar - FUNESPOM, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022, relativo ao convênio firmado entre o FUNESPOM e a Prefeitura de Barra do Piraí – Convênio nº 220105.

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**

53010.15.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	151.658,98
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
53010.15.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	782.695,16
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53010.15.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	121.085,70
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53010.15.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	99.488,11
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53010.15.451.0454.3462	F	4490.00	1.500.100	2.610.237,00
Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios		Aplicações Diretas		

**Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro**

53310.21.631.0459.2710	F	3390.00	2.501.145	30.000.000,00
Regularização Fundiária de Interesse Social		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos da Concessão Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, destinado ao Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.		2.501.145		30.000.000,00
53310.21.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	25.063,25
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
53310.21.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	769,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
53310.21.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	16.661,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
53310.21.482.0459.1557	F	3390.00	1.500.100	769,00
Assentamento e Reassentamento de Famílias		Aplicações Diretas		
53310.21.631.0459.4505	F	4490.00	1.500.100	3.345,15
Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos		Aplicações Diretas		

53310.21.631.0459.8040	F	3390.00	1.500.100	3.519,10
Registro da Luta pela Terra e Moradia no ERJ		Aplicações Diretas		
53310.21.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	402.789,09
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
53310.21.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	2.306.936,02
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

**Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro**

53410.26.451.0464.3122	F	4490.00	2.501.145	7.411.892,44
Execução de Obras Civis e Urbanização		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145	89.343.390,21
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	2.501.145	12.910.426,90
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3120	F	4490.00	2.501.145	10.092.969,48
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.4007	F	3390.00	2.501.145	16.042.568,00
Conservação e Operação de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.4070	F	3390.00	2.501.145	4.099.501,53
Operacionalização de Equipamentos Rodoviários		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.4110	F	3390.00	2.501.145	1.508.910,00
Sinalização de Rodovias		Aplicações Diretas		
Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos da Concessão Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, destinados à Fundação Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER-RJ, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.		2.501.145		141.409.658,56
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	903.780,86
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	2.444.729,14
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53410.26.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	209.067,88
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
53410.26.122.0002.0467	F	4490.00	1.500.100	618.117,59
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
53410.26.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	1.613.698,67
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
53410.26.451.0454.3124	F	4490.00	1.500.100	769,00
Apoio à Realização de Obras de Infraestrutura		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3047	F	3390.00	1.500.100	22,61
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	1.500.100	746,39
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	1.500.100	769,00
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3120	F	4490.00	1.500.100	1.538,00
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145	3.544.178,82
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas		
53410.26.122.0002.2010	F	3390.00	2.501.145	142.169,89
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
53410.26.122.0002.2016	F	3390.00	2.501.145	3.402.008,93
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53410.26.782.0451.3090	F	4490.00	2.501.145	15.000.000,00
Contenção de Encostas e Taludes		Aplicações Diretas		

53410.26.782.0451.3047	F	4490.00	2.501.145	15.000.000,00
Implantação, Restauração e Melh de Rodovias		Aplicações Diretas		

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

53510.04.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	12.968,09
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
53510.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	44.249,76
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
53510.04.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	4.483,97
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
53510.04.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	28.724,53
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
53510.04.122.0434.2893	F	4490.00	2.501.145	875.792,96
Elaboração do Boletim de Custos/Catálogo EMOP		Aplicações Diretas		
53510.15.122.0434.1025	F	4490.00	2.501.145	875.792,96
Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas		Aplicações Diretas		

**Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro**

58350.19.126.0435.4133	F	4490.00	1.500.100	22.259.916,66
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas		
58350.19.122.0002.2010	F	3390.00	1.500.100	19.166,67
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
58350.19.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	136.665,35
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
58350.19.122.0002.8021	F	3390.00	1.500.100	5.376,43
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
58350.19.126.0435.1294	F	3390.00	1.500.100	541.501,51
Atualização Tecnológica Sistemas Informações		Aplicações Diretas		
58350.19.126.0435.1294	F	4490.00	1.500.100	401.000,00
Atualização Tecnológica Sistemas Informações		Aplicações Diretas		
58350.19.126.0435.4133	F	3390.00	1.500.100	2.510.853,22
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas		
58350.19.126.0435.4133	F	4490.00	1.500.100	6.285.183,26
Gerenciamento de Processamento de Dados		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado da Mulher**

59010.08.122.0002.2010	S	3390.00	1.761.122	63.000,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
59010.08.422.0448.4548	S	3390.00	1.761.122	63.000,00
Apoio Vítimas Violência/Catástrofes/Epidemias		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável**

60010.08.243.0458.4770	S	3390.00	1.500.100	7.740.083,34
Promoção da política pública de juventude		Aplicações Diretas		
60010.08.243.0458.4770	S	3390.00	1.761.122	8.438.045,66
Promoção da política pública de juventude		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.2010	S	3390.00	1.761.122	1.492,78
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.2016	S	3390.00	1.761.122	2.767,17
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.2016	S	4490.00	1.761.122	6.152,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

60010.08.122.0002.8021	S	3390.00	1.761.122	845,90
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
60010.08.241.0450.4607	S	3390.00	1.761.122	3.118.418,81
Promoção Cuidados Saúde da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
60010.08.244.0458.4769	S	4490.00	1.761.122	5.308.369,00
Promoção de políticas públicas comunitárias		Aplicações Diretas		
60010.08.243.0458.4770	S	3390.00	1.501.101	755.118,00
Promoção da política pública de juventude		Aplicações Diretas		
60010.08.241.0450.4607	S	3390.00	1.501.101	755.118,00
Promoção Cuidados Saúde da Pessoa Idosa		Aplicações Diretas		
60010.08.243.0458.4770	S	3390.00	1.500.100	257.615,00
Promoção da política pública de juventude		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.0467	S	3390.00	1.500.100	7.690,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.2010	S	3390.00	1.500.100	30.760,00
Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.2016	S	3390.00	1.500.100	153.800,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.2016	S	4490.00	1.500.100	43.833,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
60010.08.122.0002.8021	S	3390.00	1.500.100	19.994,00
Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública		Aplicações Diretas		
60010.08.244.0458.4769	S	3390.00	1.500.100	769,00
Promoção de políticas públicas comunitárias		Aplicações Diretas		
60010.08.244.0458.4769	S	4490.00	1.500.100	769,00
Promoção de políticas públicas comunitárias		Aplicações Diretas		

**Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro**

64320.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.753.232	23,53
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		

**Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social**

65010.16.482.0459.5580	F	4490.00	2.501.145	6.573.772,61
Constr,Ref e Ampl de Unid Habit e Obr de Infr		Aplicações Diretas		
65010.16.482.0459.5676	F	4490.00	2.501.145	64.664.698,39
Implantação de Infraestrutura Habitacional		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Recursos da Concessão Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, destinado à Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social - SEHIS, apurado nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual nº 48.359/2023, referente ao exercício de 2022.

**Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro**

65710.16.122.0002.2660	F	3190.00	1.500.100	576.281,21
Pessoal e Encargos Sociais		Aplicações Diretas		
65710.16.482.0459.3529	F	4490.00	1.759.150	518.732,00
Recuperação de Conjuntos Habitacionais		Aplicações Diretas		
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	1.759.150	518.732,00
Produção de Unidades Habitacionais		Aplicações Diretas		

65710.16.451.0459.3530	F	4490.00	1.759.150	423.762,00
Urbanização de Assentamentos Precários		Aplicações Diretas		
65710.16.482.0459.3526	F	4490.00	1.759.150	423.762,00
Produção de Unidades Habitionais		Aplicações Diretas		
TOTAL				<b>1.420.489.543,53</b>

Processo nº: SEI-350103/000444/2023, SEI-040076/000005/2023 , SEI-050003/000540/2023, SEI-120001/003178/2023, SEI-2600009/000889/2023, SEI-330032/004369/2023, SEI-330032/004370/2023, SEI-330032/004371/2023, SEI-350103/000444/2023, SEI-490001/000603/2023

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 1.501.101 - Ordinários Não Proven. de Impostos - Tesouro

FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

FONTE 1.502.129 - Recursos não vinculados Compensação Impostos

FONTE 1.550.105 - Transferência do Salário-Educação

FONTE 1.700.212 - Outras Transf - Conv e Instr Cong-- União

FONTE 1.749.227 - Aux. Fin. para Ações Emerg Setor Cultural

FONTE 1.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

FONTE 1.759.150 - Recursos Vinculados a Fundos-FEHIS-Tesouro

FONTE 1.759.245 - Concessão Serv de Água Esgoto-Outras Fontes

FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

FONTE 1.899.218 - Outros Rec Vinc-Transf Intraorçamentárias

FONTE 2.501.145 - Conces Serv de Água e Esgoto-Tesouro-Ex Ant

FONTE 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados-Rec Próprios-Ex Ant

FONTE 2.700.212 - Outras Transf-Conv e Instr Cong-União-Ex Ant

Id: 2495495

ANEXO II				
Unidade Orçamentária	Sigla	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	29.401.692	1.389.776	28.011.916
06020	SSMGSI	27.643.123	2.056.249	25.586.874
07010	SEINFRA	113.707.228	20.319.565	93.387.663
07310	IEEA	2.728.130	0	2.728.130
07510	EMOP	13.104.912	0	13.104.912
07720	CEHAB	15.297.794	0	15.297.794
09010	PGE	612.830.415	0	612.830.415
09610	FUNPERJ	244.434.002	72.580.563	171.853.439
13010	SEAPPA	216.151.673	93.030.770	123.120.903
13410	FIPERJ	17.118.912	3.181.143	13.937.770
13530	EMATER-RJ	148.034.485	22.182.955	125.851.530
13540	PESAGRO-RJ	58.863.523	6.175.291	52.688.233
13620	FUNDEAGRO	2.343.349	803.650	1.539.699
13710	CASERJ	5.053.491	990.135	4.063.356
13720	CEASA	141.080.512	21.815.941	119.264.571
14010	SECC	337.338.552	2.597.814	334.740.738
14020	SUBCOM	28.745.726	3.253.225	25.492.502
14320	RIOSEGURANCA	5.666.392	24.608	5.641.784
14322	RIOMETROPOLE	7.531.255	2.131.769	5.399.486
14330	DETRAN-RJ	1.087.207.074	159.086.764	928.120.310
14340	LOTERJ	271.497.958	39.917.809	231.580.149
14380	IPEM	50.372.351	0	50.372.351
14630	FDRM	48.257.791	9.547.631	38.710.160
14751	METRO	30.000	7.307	22.693
14752	CTCRJ	2.034.955	104.407	1.930.548
14753	FLUMITRENS	6.453.046	2.307	6.450.739
14759	CFSEC	100.000	78.422	21.578
15010	SESEC	132.129.673	14.994.947	117.134.727
15410	FUNARJ	135.465.067	53.724.473	81.740.594
15430	FTMRJ	64.959.740	2.367.005	62.592.735
15440	FMIS	4.205.123	934.480	3.270.643
15610	FEC-RJ	180.537.742	9.679.539	170.858.203
16010	SEDEC	2.147.692.633	267.949.409	1.879.743.224
16610	FUNESBOM	565.911.405	49.382.432	516.528.974
17010	SEEL	66.803.347	2.391.767	64.411.580
17310	SUDERJ	44.779.883	3.334.784	41.445.099
18010	SEEDUC	6.528.567.316	208.164.213	6.320.403.103
18020	DEGASE	379.682.951	8.537.185	371.145.766
18030	CEE	155.792	150.000	5.792
20010	SEFAZ	857.246.907	49.177.055	808.069.852
20340	RIOPREVIDENCIA	35.241.293.910	7.053.879.253	28.187.414.658
20610	FAF	519.188.213	117.174.747	402.013.466
21010	SEPLAG	148.528.008	40.289.605	108.238.403
21011	SUBGERAL	7.185.156	0	7.185.156
21610	FUNDEP	300.000	46.140	253.860
21640	FUSPRJ	134.207.507	38.979.200	95.228.307
22010	SEDEICS	939.399.923	909.708.179	29.691.744
22310	AGETRANSPI	3.127.154	0	3.127.154
22320	JUCERJA	86.927.695	12.635.154	74.292.541
22330	AGENERSA	4.148.154	0	4.148.154
22350	DRM	30.998.914	621.460	30.377.454
22610	FREMFI	57.634.389	951.510	56.682.879
22620	FEMPO	50.290.238	740.263	49.549.975
22710	CODIN	32.338.914	1.026.005	31.312.909
24010	SEA	390.706.658	46.950.963	343.755.695
24020	UEPSAM	333.715.341	97.847.254	235.868.087
24320	INEA	763.900.347	85.841.956	678.058.391
24630	FUNDRIHI	117.192.968	11.198.004	105.994.964
25010	SEAP	1.324.909.339	148.071.576	1.176.837.763
25410	FSCABRINI	57.506.298	8.488.250	49.018.048
25610	FUESP	110.757.067	11.026.270	99.730.797
29010	SES	82.250.863	52.240.067	30.010.796
29310	IASERJ	149.059	22.156	126.903
29420	FSERJ	1.809.402.764	85.424.141	1.723.978.623
29610	FES	8.174.916.761	733.781.502	7.441.135.260
29710	IVB	31.410.463	4.809.397	26.601.066

30010	SETRAB	92.313.698	15.298.040	77.015.658
30610	FEFEPES	2.881.539	900.129	1.981.410
30620	FTRJ	930.728	135.456	795.272
31010	SETRAM	933.579.795	560.242	933.019.552
31330	DETRO-RJ	55.647.148	0	55.647.148
31360	AGETRANSP	37.403.637	4.177.637	33.226.000
31610	FET	490.568.162	55.039.640	435.528.522
31710	CODERTE	27.600.261	3.604.456	23.995.804
31720	CENTRAL	218.046.565	5.975.828	212.070.737
31730	RIOTRILHOS	77.647.514	8.925.433	68.722.081
37010	EGE-SEPLAG	35.656.169	0	35.656.169
37020	EGE-SEFAZ	5.259.507.315	45.821.039	5.213.686.276
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.593.901.285	41.000.000	1.552.901.285
37050	EGE - DIVIDA PÚBLICA	3.363.260.388	117.282.448	3.245.977.940
40010	SECTI	18.339.871	1.343.352	16.996.518
40401	CEPERJ	122.900.249	22.174.679	100.725.570
40410	FAPERJ	643.049.290	62.787.104	580.262.186
40430	UERJ	1.699.427.677	25.885.700	1.673.541.976
40440	FAETEC	1.027.466.238	6.697.849	1.020.768.389
40450	UENF	390.145.398	4.961.579	385.183.819
40460	CECIERJ	101.541.526	815.804	100.725.722
40610	FATEC	2.385.005	366.814	2.018.191
40621	FUNCIERJ	5.792	0	5.792
43010	SETUR	69.776.964	8.840.338	60.936.626
43710	TURISRIO	11.942.838	1.473.856	10.468.981
49010	SEDSODH	710.005.318	82.365.792	627.639.526
49411	FLXIII	95.601.131	12.584.992	83.016.139
49412	FIA	83.000.363	11.725.288	71.275.075
49610	FUNDO FIA	2.452.460	588.738	1.863.722
49641	FUPDE	55.500	50.846	4.654
49650	FEAS	235.077.484	77.765.521	157.311.963
50010	CGE	139.991.625	28.197.706	111.793.919
50610	FACI	5.000.000	461.400	4.538.600
51010	SEPM	8.091.702.065	1.463.352.075	6.628.349.989
51650	FUNESPOM	406.568.727	62.824.753	343.743.974
52010	SEPOL	2.498.968.089	274.808.195	2.224.159.895
52610	ACADEPOL	13.726.728	2.238.101	11.488.627
52620	FUNESPOL	629.998	604.814	25.184
53010	SEIC	919.995.333	94.382.435	825.612.897
53310	ITERJ	109.307.752	5.103.616	104.204.136
53330	IEEA	14.849.438	234.205	14.615.233
53410	DER-RJ	747.433.368	156.502.468	590.930.901
53510	EMOP	328.617.260	6.786.203	321.831.057
53620	FUNTERJ	5.000	769	4.231
54010	SERGB	12.044.118	572.484	11.471.634
57010	SEGOV	389.821.473	67.003.432	322.818.041
57640	FEFOSP	5.500	846	4.654
58010	SETD	10.544.472	1.648.504	8.895.968
58350	PRODERJ	170.030.055	12.845.992	157.184.063
59010	SEM	52.771.637	35.952.172	16.819.465
60010	SEIJES	108.636.840	5.791.921	102.844.919
60610	FUNJOVEM	6.162.302	947.762	5.214.540
60620	FUNDEPI	615.120	263.845	351.275
61010	SEGG	9.474.144	8.217.735	1.256.409
62010	SEDCON	360.821	0	360.821
62360	PROCON	18.967.960	490.574	18.477.386
62640	FEPROCON	30.156.000	4.637.993	25.518.007
64010	SEENEMAR	27.659	4.460	23.198
64320	AGENERSA	57.221.983	8.764.239	48.457.744
65010	SEHIS	276.366.586	81.585.935	194.780.651
65710	CEHAB	330.180.202	18.531.324	311.648.877
<b>TOTAL</b>		<b>97.205.851.585</b>	<b>13.555.723.004</b>	<b>83.650.128.581</b>

Id: 2495496

ANEXO III - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho	
06010	GSI	1.500.100		5.035.160
06020	SSMGSI	1.500.100		18.228.264
07010	SEINFRA	1.500.100		3.051.824
07310	IEEA	1.500.100		2.699.018
07510	EMOP	1.500.100		10.693.288
07720	CEHAB	1.500.100		10.408.796
09010	PGE	1.500.100		322.522.602
09010	PGE	1.501.101		64.936.231
13010	SEAPPA	1.500.100		43.225.240
13410	FIPERJ	1.500.100		12.099.849
13530	EMATER-RJ	1.500.100		104.832.266
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100		39.858.892
13710	CASERJ	1.500.100		3.973.197
13720	CEASA	1.500.100		13.732.079
13720	CEASA	1.501.230		8.161.964
14010	SECC	1.500.100		121.145.759
14020	SUBCOM	1.500.100		9.907.223
14320	RIOSEGURANÇA	1.500.100		5.400.701
14322	RIOMETROPOLÉ	1.500.100		5.280.695
14330	DETTRAN-RJ	1.752.230		35.635.702
14330	DETTRAN-RJ	1.753.232		274.489.999
14340	LOTERJ	1.501.230		8.728.874
14380	IPEM	1.500.100		23.659.497
14380	IPEM	1.700.212		5.887.384
14380	IPEM	2.700.212		800.000
14752	CTCRJ	1.500.100		368.508
14753	FLUMITRENS	1.500.100		438.046
15010	SECEC	1.500.100		26.441.642
15410	FUNARJ	1.500.100		18.164.349
15430	FTMRJ	1.500.100		53.506.775
15430	FTMRJ	1.501.230		605.033
15440	FMIS	1.500.100		2.309.962
16010	SEDEC	1.500.100		1.498.424.592
16010	SEDEC	1.501.101		373.454.857
16010	SEDEC	1.702.212		1.617.984
16610	FUNESBOM	1.753.232		76.682.824
16610	FUNESBOM	2.501.230		100.000
17010	SEEL	1.500.100		11.931.041
17310	SUDERJ	1.500.100		11.679.292
18010	SEEDUC	1.500.100		391.488.341
18010	SEEDUC	1.501.120		5.736.712
18010	SEEDUC	1.540.215		4.129.420.245
18010	SEEDUC	1.761.122		219.171.285
18010	SEEDUC	2.540.215		20.137.991
18020	DEGASE	1.500.100		135.654.102
18020	DEGASE	1.761.122		153.529.200
20010	SEFAZ	1.500.100		710.737.640
20340	RIOPREVIDENCIA	1.704.104		14.594.244.510
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234		11.191.554
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231		5.964.590.476</td

22710	CODIN	1.501.230	212.263
24010	SEA	1.500.100	17.180.043
24320	INEA	1.500.100	36.805.261
24320	INEA	1.501.230	13.439.098
24320	INEA	1.753.232	7.247.015
24320	INEA	1.899.218	82.436.136
24320	INEA	2.899.218	12.960.152
25010	SEAP	1.500.100	721.203.865
25010	SEAP	1.501.101	173.981.268
25410	FSCABRINI	1.500.100	5.921.108
29420	FSERJ	1.899.223	387.758.632
29610	FES	1.500.100	608.030.146
29610	FES	1.500.107	164.282.073
29610	FES	1.600.225	10.222.503
29610	FES	1.601.225	7.734
29610	FES	1.761.122	618.815.057
29710	IVB	1.500.100	4.231
30010	SETRAB	1.500.100	12.792.434
31010	SETRAM	1.500.100	12.869.601
31330	DETRO-RJ	1.501.230	23.621.587
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.210.521
31710	CODERTE	1.500.100	216.763
31710	CODERTE	1.501.230	10.650.168
31720	CENTRAL	1.500.100	36.261.041
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	44.601.124
37020	EGE-SEFAZ	1.500.100	251.708.328
37020	EGE-SEFAZ	1.500.107	1.000.000.000
37020	EGE-SEFAZ	1.501.101	413.758.977
40010	SECTI	1.500.100	15.155.054
40401	CEPERJ	1.500.100	14.190.781
40410	FAPERJ	1.500.100	9.995.658
40430	UERJ	1.500.100	1.114.232.837
40430	UERJ	1.761.122	76.689.618
40440	FAETEC	1.500.100	763.372.615
40440	FAETEC	1.761.122	47.396.254
40440	FAETEC	2.749.224	3.422.835
40450	UENF	1.500.100	193.297.885
40450	UENF	1.761.122	15.357.088
40450	UENF	2.501.230	1.000.000
40460	CECIERJ	1.500.100	29.764.452
40460	CECIERJ	1.761.122	1.562.217
43010	SETUR	1.500.100	15.585.245
43710	TURISRIO	1.500.100	7.569.155
49010	SEDSODH	1.761.122	29.021.539
49411	FLXIII	1.761.122	29.033.093
49412	FIA	1.761.122	13.308.623
50010	CGE	1.500.100	108.721.333
51010	SEPM	1.500.100	2.947.646.503
51010	SEPM	1.501.108	2.766.834.976
51010	SEPM	1.501.120	69.948.234
51010	SEPM	1.702.212	175.854.540
51010	SEPM	1.703.212	508.272
51010	SEPM	1.759.102	258.235.974
52010	SEPOL	1.500.100	1.651.137.693
52010	SEPOL	1.501.101	349.033.949
52010	SEPOL	1.702.212	646.639
53010	SEIC	1.500.100	42.885.097
53310	ITERJ	1.500.100	17.097.806
53330	IEEA	1.500.100	14.410.837
53410	DER-RJ	1.500.100	51.753.667
53410	DER-RJ	1.501.230	932.379
53510	EMOP	1.500.100	54.708.239
54010	SERGB	1.500.100	8.315.760
57010	SEGOV	1.500.100	199.322.518
57010	SEGOV	1.501.101	76.158
58010	SETD	1.500.100	5.145.329
58350	PRODERJ	1.500.100	50.089.736
59010	SEM	1.761.122	11.297.781
60010	SEIJES	1.500.100	1.730.850
60010	SEIJES	1.761.122	9.836.577
62010	SEDCON	1.500.100	360.821
62360	PROCON	1.500.100	15.484.425
64320	AGENERSA	1.753.232	17.850.970
65710	CEHAB	1.500.100	55.311.120
	<b>TOTAL</b>		<b>50.120.252.978</b>

Id: 2495497

**ANEXO IV - DESPESAS OBRIGATÓRIAS**

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	8.462
06020	SSMGSI	1.500.100	8.462
07310	IEEA	1.500.100	26.055
07510	EMOP	1.500.100	1.507.312
07720	CEHAB	1.500.100	1.046.921
07720	CEHAB	1.501.230	10.053
09010	PGE	1.500.100	930.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	17.400
09610	FUNPERJ	2.501.230	432.600
13010	SEAPPA	1.500.100	434.620
13410	FIPERJ	1.500.100	134.231
13530	EMATER-RJ	1.500.100	11.300.787
13530	EMATER-RJ	1.501.230	8.462
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	3.933.707
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	8.462
13710	CASERJ	1.500.100	10.000
13710	CASERJ	1.501.230	67.019
13720	CEASA	1.500.100	10.000
13720	CEASA	1.501.230	6.769.600
14010	SECC	1.500.100	18.462
14010	SECC	1.501.230	40.683.514
14020	SUBCOM	1.500.100	4.510.000
14320	RIOSEGURANCA	1.500.100	59.234
14322	RIOMETROPOL	1.500.100	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	18.847.484
14340	LOTERJ	1.500.100	5.000
14340	LOTERJ	1.501.230	1.480.850
14380	IPEM	1.500.100	5.000
14380	IPEM	1.700.212	235.289
14751	METRO	1.500.100	10.000
14752	CTCRJ	1.500.100	1.510.838
14752	CTCRJ	1.501.230	9.171
14753	FLUMITRENS	1.500.100	6.000.000
14759	CFSEC	1.500.100	8.462
15010	SECEC	1.500.100	4.231
15410	FUNARJ	1.500.100	110.000
15430	FTMRJ	1.500.100	492.220
15430	FTMRJ	1.501.230	6.500
15440	FMIS	1.500.100	50.000
15440	FMIS	1.501.230	36.845
16010	SEDEC	1.500.100	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000
17010	SEEL	1.500.100	4.231
17310	SUDERJ	1.500.100	6.040.000
17310	SUDERJ	1.501.230	250.000
18010	SEEDUC	1.500.100	43.509.600
18010	SEEDUC	1.550.105	500.000
18020	DEGASE	1.500.100	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	20.880.000

20340	RIOPREVIDENCIA	1.704.104	3.204.364.631
20340	RIOPREVIDENCIA	1.800.234	6.923.400
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	92.777.431
20340	RIOPREVIDENCIA	1.803.237	25.846.800
21010	SEPLAG	1.500.100	9.231
21011	SUBGERAL	1.500.100	769
22010	SEDEICS	1.500.100	12.693
22320	JUCERJA	1.501.230	2.284.753
22350	DRM	1.500.100	8.462
22350	DRM	1.753.232	8.462
22710	CODIN	1.500.100	13.181.645
22710	CODIN	1.501.230	1.068.980
24010	SEA	1.500.100	10.000
24320	INEA	1.500.100	10.000
24320	INEA	1.501.230	545.398
24320	INEA	1.899.218	2.073.113
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000
25010	SEAP	1.500.100	8.462
25410	FSCABRINI	1.500.100	3.427.110
29010	SES	1.500.100	10.000
29010	SES	1.501.101	40.000
29310	IASERJ	1.500.100	89.620
29420	FSERJ	1.899.223	1.800.003
29610	FES	1.500.100	44.035.000
29710	IVB	1.501.230	224.620
30010	SETRAB	1.500.100	9.231
31010	SETRAM	1.500.100	4.231
31010	SETRAM	1.717.217	123.805.803
31010	SETRAM	2.501.145	459.991.462
31330	DETRO-RJ	1.501.230	920.024
31360	AGETRANSP	1.753.232	15.003
31710	CODERTE	1.500.100	8.462
31710	CODERTE	1.501.101	517.700
31710	CODERTE	1.501.230	4.903.250
31720	CENTRAL	1.500.100	10.914.616
31720	CENTRAL	1.501.101	111.000
31720	CENTRAL	1.501.230	1.462.611
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	16.209.381
37010	EGE-SEPLAG	1.500.100	23.375.039
37010	EGE-SEPLAG	1.501.101	12.281.130
37020	EGE-SEFAZ	1.500.100	2.751.873.646
37020	EGE-SEFAZ	1.500.107	29.188.354
37020	EGE-SEFAZ	1.501.101	529.403.968
37020	EGE-SEFAZ	1.704.104	235.457.281
37020	EGE-SEFAZ	1.708.101	25.506
37020	EGE-SEFAZ	1.709.101	46.494
37020	EGE-SEFAZ	1.750.126	67.944
37020	EGE-SEFAZ	1.759.102	2.155.778
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.500.100	227.889.950
37030	EGE-PREC.JUDICIAIS.	1.500.107	1.325.011.335
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.100	1.295.241.619
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.500.107	244.654.426
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.501.101	463.903.280
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.502.129	731.520.000
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.753.132	9.103.133
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	1.759.102	108.000.948
37050	EGE - DIVIDA PUBLICA	2.501.101	393.554.534
40010	SECTI	1.500.100	8.462
40401	CEPERJ	1.500.100	483.781
40410	FAPERJ	1.500.100	10.000
40430	UERJ	1.500.100	43.610.000
40430	UERJ	1.501.230	7.218.086
40430	UERJ	1.570.212	170.765
40430	UERJ	1.700.212	100.000
40430	UERJ	1.702.212	15.000
40440	FAETEC	1.500.100	4.510.000
40450	UENF	1.500.100	3.070.000
40460	CECIERJ	1.500.100	750.000
43010	SETUR	1.500.100	4.231
43710	TURISRIO	1.500.100	1.636.762
49010	SEDSODH	1.761.122	545.398
49411	FLXIII	1.761.122	220.000
49412	FIA	1.501.230	2.430
49412	FIA	1.761.122	1.834.525
50010	CGE	1.500.100	9.231
51010	SEPM	1.500.100	8.462
51650	FUNESPOM	1.501.230	8.462
52010	SEPOL	1.500.100	10.000
53010	SEIC	1.500.100	69.080
53310	ITERJ	1.500.100	9.231
53330	IEEA	1.500.100	113.533
53410	DER-RJ	1.500.100	5.612.815
53410	DER-RJ	1.501.230	5.923.400
53510	EMOP	1.500.100	40.777.691
54010	SERGB	1.500.100	4.231
57010	SEGOV	1.500.100	10.000
58010	SETD	1.500.100	4.231
58350	PRODERJ	1.500.100	4.179.216
58350	PRODERJ	1.501.101	283.131
58350	PRODERJ	1.501.230	100.797
59010	SEM	1.761.122	10.000
60010	SEIJES	1.500.100	92.310
60010	SEIJES	1.761.122	5.000
61010	SEGG	1.500.100	10.000
62360	PROCON	1.500.100	219.600
64320	AGENERSA	1.753.232	9.231
65710	CEHAB	1.500.100	39.685.803
65710	CEHAB	1.501.101	1.482.740
65710	CEHAB	1.501.230	249.947
<b>TOTAL</b>			<b>12.735.446.389</b>

Id: 2495498

## ANEXO V - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	5.533.649
06010	GSI	1.501.101	6.503.389
06010	GSI	2.501.145	10.927.025
06020	SSMGSI	1.500.100	6.631.658
07010	SEINFRA	1.500.100	767.547
07010	SEINFRA	1.501.101	89.568.292
07310	IEEA	1.500.100	3.056
07510	EMOP	1.500.100	749.106
07510	EMOP	1.501.230	7.200
07720	CEHAB	1.500.100	279.381
07720	CEHAB	1.501.101	1.000.000
07720	CEHAB	1.700.214	111.834
07720	CEHAB	1.759.150	2.427.500
09010	PGE	1.501.230	102.051.088
09010	PGE	2.501.230	122.390.494
09610	FUNPERJ	1.501.230	1.693.105
09610	FUNPERJ	1.753.232	19.630.230
09610	FUNPERJ	2.501.230	20.183.962
09610	FUNPERJ	2.753.232	119.622.710
13010	SEAPPA	1.500.100	5.065.449
13010	SEAPPA	1.700.212	1.500.000
13010	SEAPPA	1.799.195	2.157.180
13010	SEAPPA	2.501.145	70.000.000
13410	FIPERJ	1.500.100	1.521.928
13530	EMATER-RJ	1.500.100	8.037.695
13530	EMATER-RJ	1.501.230	961.311
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	4.473.433
13540	PESAGRO-RJ	1.501.230	62.579

13540	PESAGRO-RJ	2.501.145	3.940.797
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	1.539.699
13710	CASERJ	1.500.100	8.462
13720	CEASA	1.500.100	12.693
13720	CEASA	1.501.230	67.872.910
14010	SECC	1.500.100	164.516.349
14010	SECC	1.501.101	382.246
14010	SECC	1.761.122	1.692.400
14020	SUBCOM	1.500.100	8.821.821
14020	SUBCOM	1.700.212	100.000
14020	SUBCOM	1.703.212	2.136.000
14020	SUBCOM	2.703.212	2.094
14320	RIOSEGURANÇA	1.500.100	140.185
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	104.560
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	28.878.447
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	40.575.306
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	520.711.571
14340	LOTERJ	1.501.230	204.995.753
14340	LOTERJ	2.501.230	16.065.007
14380	IPEM	1.700.212	18.367.899
14380	IPEM	2.700.212	920.742
14630	FDRM	1.501.101	2
14630	FDRM	1.759.245	38.544.303
14751	METRO	1.500.100	8.462
14752	CTCRJ	1.500.100	34.440
14752	CTCRJ	1.501.230	3.359
14753	FLUMITRENS	1.500.100	8.462
14759	CFSEC	1.500.100	8.462
15010	SECEC	1.500.100	27.366.948
15010	SECEC	1.501.230	20.309
15010	SECEC	1.700.212	23.012.944
15010	SECEC	2.500.100	11.558.735
15010	SECEC	2.501.145	4.335.099
15010	SECEC	2.700.212	22.448.287
15410	FUNARJ	1.500.100	44.861.682
15410	FUNARJ	1.501.230	702.938
15410	FUNARJ	2.501.145	16.882.502
15430	FTMRJ	1.500.100	4.316.362
15430	FTMRJ	1.501.230	2.095.096
15440	FMIS	1.500.100	649.421
15440	FMIS	1.501.230	49.497
15610	FEC-RJ	1.500.100	16.665.909
15610	FEC-RJ	1.501.230	26.630.594
15610	FEC-RJ	1.749.227	100.000.000
15610	FEC-RJ	2.501.230	27.561.700
16010	SEDEC	1.500.100	8.462
16010	SEDEC	1.700.212	500.000
16010	SEDEC	1.761.122	5.723.098
16610	FUNESBOM	1.501.230	43.278.034
16610	FUNESBOM	1.753.232	168.839.524
16610	FUNESBOM	2.501.230	25.756.746
16610	FUNESBOM	2.622.225	1.457.726
16610	FUNESBOM	2.753.232	138.385.964
16610	FUNESBOM	2.760.232	41.257.243
17010	SEEL	1.500.100	4.363.096
17010	SEEL	1.501.101	6.618.034
17010	SEEL	1.700.212	4.600.000
17010	SEEL	1.749.224	10.290.594
17010	SEEL	2.749.224	26.171.056
17310	SUDERJ	1.500.100	17.055.997
17310	SUDERJ	1.501.101	1.259.935
17310	SUDERJ	1.501.230	1.321.751
17310	SUDERJ	2.501.230	2.159.947
18010	SEEDUC	1.500.100	329.548.673
18010	SEEDUC	1.540.215	90.258.959
18010	SEEDUC	1.550.105	491.178.715
18010	SEEDUC	1.551.224	38.027.156
18010	SEEDUC	1.552.224	71.809.095
18010	SEEDUC	1.569.224	32.870.394
18010	SEEDUC	1.570.212	168.183
18010	SEEDUC	1.761.122	39.650.374
18010	SEEDUC	2.500.100	257.770.236
18010	SEEDUC	2.761.122	72.079.924
18020	DEGASE	1.500.100	41.312.209
18020	DEGASE	1.501.101	24.607.496
18020	DEGASE	1.501.120	3.894.091
18030	CEE	1.500.100	5.500
18030	CEE	1.761.122	292
20010	SEFAZ	1.500.100	40.088.802
20010	SEFAZ	1.501.230	152.316
20010	SEFAZ	1.754.111	29.413.962
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	95.370.590
20340	RIOPREVIDENCIA	2.801.231	30.000.000
20610	FAF	1.500.100	116.451.946
21010	SEPLAG	1.500.100	22.799.965
21010	SEPLAG	1.501.101	1.641.628
21011	SUBGERAL	1.500.100	18.058
21610	FUNDEP	1.755.233	253.860
21640	FUSPRJ	1.713.224	31.256.938
21640	FUSPRJ	1.749.224	5.607.573
21640	FUSPRJ	2.713.224	58.363.796
22010	SEDEICS	1.500.100	8.514.787
22310	AGETRANSPI	1.753.232	1.259.722
22320	JUCERJA	1.501.230	42.451.955
22330	AGENERSA	1.753.232	1.378.266
22350	DRM	1.500.100	662.432
22350	DRM	1.501.230	2.539
22350	DRM	1.708.101	2.040.562
22350	DRM	1.753.232	620.381
22350	DRM	1.761.122	17.757.491
22610	FREMFI	1.501.230	56.682.879
22620	FEMPO	1.501.101	20.000.000
22620	FEMPO	1.501.230	29.549.975
22710	CODIN	1.500.100	584.351
22710	CODIN	1.501.230	4.729.137
24010	SEA	1.500.100	1.137.345
24010	SEA	1.501.230	1.219
24010	SEA	1.759.151	165.138.347
24010	SEA	1.759.251	3.500.039
24010	SEA	1.799.297	12.981.487
24010	SEA	2.501.145	1.500.000
24010	SEA	2.799.297	142.302.984
24020	UEPSAM	1.501.101	5.892
24020	UEPSAM	1.759.151	235.862.195
24320	INEA	1.501.230	6.089.796
24320	INEA	1.700.214	109.085.444
24320	INEA	1.753.232	3.446.977
24320	INEA	1.756.233	12.659
24320	INEA	1.759.151	351.838.026
24320	INEA	1.761.122	782.991
24320	INEA	1.799.297	1.773.507
24320	INEA	1.899.218	38.124.063
24320	INEA	2.700.214	5.824.309

24320	INEA	2.703.212	199.060
24320	INEA	2.756.233	580.194
24320	INEA	2.799.297	3.092.793
24630	FUNDRHI	1.501.230	58.581.029
24630	FUNDRHI	2.501.230	43.374.137
25010	SEAP	1.500.100	95.654.417
25010	SEAP	1.700.212	25.883.317
25010	SEAP	1.759.103	80.489.446
25010	SEAP	2.501.145	30.000.000
25010	SEAP	2.700.212	4.002.668
25410	FSCABRINI	1.500.100	18.478.721
25410	FSCABRINI	1.501.230	19.243.448
25410	FSCABRINI	1.570.212	200.000
25410	FSCABRINI	1.631.212	650.000
25410	FSCABRINI	1.665.212	200.000
25410	FSCABRINI	1.700.212	750.000
25610	FUESP	1.500.100	4.231
25610	FUESP	1.501.230	7.287.028
25610	FUESP	1.712.224	5.883.289
25610	FUESP	1.749.224	55.274.735
25610	FUESP	2.712.224	31.281.514
29010	SES	1.500.100	152.500
29010	SES	1.501.101	29.804.065
29310	IASERJ	1.500.100	32.227
29420	FSERJ	1.501.230	130.687
29420	FSERJ	1.899.223	1.330.422.238
29610	FES	1.500.100	4.645.818.907
29610	FES	1.600.225	867.717.829
29610	FES	1.601.225	656.429
29610	FES	1.753.232	2.609.478
29610	FES	1.761.122	387.209.748
29710	IVB	1.501.101	10.154.400
29710	IVB	1.501.230	16.213.584
30010	SETRAB	1.500.100	23.276.831
30010	SETRAB	1.501.101	40.548.088
30610	FEFEPS	1.500.100	4.654
30610	FEFEPS	1.501.230	1.976.756
30620	FTRJ	1.500.100	50.000
30620	FTRJ	1.749.224	745.272
31010	SETRAM	1.500.100	5.116.707
31010	SETRAM	1.501.101	14.038.956
31010	SETRAM	2.501.145	316.868.579
31330	DETRO-RJ	1.501.230	30.738.651
31360	AGETRANSP	1.753.232	6.135.010
31360	AGETRANSP	2.753.232	11.700.000
31610	FET	1.501.101	302.770.360
31610	FET	1.761.122	132.758.162
31710	CODERTE	1.500.100	4.231
31710	CODERTE	1.501.230	6.814.147
31710	CODERTE	2.501.145	184.835
31720	CENTRAL	1.500.100	8.534.684
31720	CENTRAL	1.501.230	853.141
31720	CENTRAL	1.754.111	137.602.996
31720	CENTRAL	1.759.151	15.225.741
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	6.518.988
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	50.772
40010	SECTI	1.500.100	1.533.003
40401	CEPERJ	1.500.100	69.569.282
40401	CEPERJ	1.501.230	16.041.258
40410	FAPERJ	1.500.100	561.182.066
40410	FAPERJ	1.501.230	1.625.784
40410	FAPERJ	1.700.212	2.592.784
40410	FAPERJ	2.500.100	3.910.710
40410	FAPERJ	2.501.101	656.293
40430	UERJ	1.500.100	205.339.493
40430	UERJ	1.501.230	42.269.426
40430	UERJ	1.570.212	2.926.673
40430	UERJ	1.621.225	82.873.744
40430	UERJ	1.700.212	1.700.000
40430	UERJ	1.702.212	133.606
40430	UERJ	1.703.212	405.282
40430	UERJ	1.761.122	79.755.076
40440	FAETEC	1.500.100	160.210.295
40440	FAETEC	1.501.101	23.183.967
40440	FAETEC	1.761.122	2.599.696
40440	FAETEC	2.749.224	2.787.265
40450	UENF	1.500.100	65.864.444
40450	UENF	1.501.230	25.592.761
40450	UENF	1.570.212	3.333.589
40450	UENF	1.761.122	38.980.154
40450	UENF	2.501.230	29.957.715
40450	UENF	2.570.212	283.777
40460	CECIERJ	1.500.100	34.243.325
40460	CECIERJ	1.501.230	59.443
40460	CECIERJ	1.761.122	33.767.661
40610	FATEC	1.501.230	2.018.191
40621	FUNCIERJ	1.500.100	5.500
40621	FUNCIERJ	1.761.122	292
43010	SETUR	1.500.100	39.996.753
43010	SETUR	1.501.101	4.830.551
43010	SETUR	1.700.212	417.342
43710	TURISRIO	1.500.100	1.006.396
49010	SEDSODH	1.665.212	3.420.000
49010	SEDSODH	1.759.103	155.762.174
49010	SEDSODH	1.759.150	28.265.379
49010	SEDSODH	1.761.122	406.689.300
49010	SEDSODH	2.700.212	931.833
49411	FLXIII	1.761.122	52.632.236
49412	FIA	1.759.103	28.754.737
49412	FIA	1.761.122	26.654.479
49610	FUNDO FIA	1.501.230	1.859.068
49610	FUNDO FIA	1.761.122	4.654
49641	FUPDE	1.761.122	4.654
49650	FEAS	1.501.230	28.077
49650	FEAS	1.661.224	23.878.742
49650	FEAS	1.761.122	97.103.143
49650	FEAS	2.660.224	35.331.761
49650	FEAS	2.700.212	966.009
50010	CGE	1.500.100	3.063.142
50610	FACI	1.799.240	4.538.600
51010	SEPM	1.500.100	37.642.918
51010	SEPM	1.700.212	36.566.205
51010	SEPM	1.759.103	106.863.428
51010	SEPM	1.761.122	5.950.000
51010	SEPM	2.501.145	96.928.525
51010	SEPM	2.759.103	81.056.095
51010	SEPM	2.899.218	2.791.181
51650	FUNESPOM	1.501.230	337.430.310
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	2.305.202
52010	SEPOL	1.500.100	19.911.760
52010	SEPOL	1.700.212	17.797.709
52010	SEPOL	1.759.103	147.454.755

52610	ACADEPOL	1.501.230	11.488.627
52620	FUNESPOL	1.753.232	25.184
53010	SEIC	1.500.100	5.852.795
53010	SEIC	1.501.101	1.000.000
53010	SEIC	1.700.214	123.074.383
53010	SEIC	1.761.122	2.457.775
53010	SEIC	2.501.145	650.000.000
53310	ITERJ	1.500.100	4.659.535
53310	ITERJ	1.501.101	27.924.600
53310	ITERJ	1.759.150	11.012.611
53310	ITERJ	1.761.122	155.245
53310	ITERJ	2.501.145	43.253.440
53330	IEEA	1.500.100	68.600
53410	DER-RJ	1.500.100	51.946.688
53410	DER-RJ	1.501.101	26.993.370
53410	DER-RJ	1.501.230	56.654.256
53410	DER-RJ	1.750.126	6.726.406
53410	DER-RJ	2.501.145	375.509.430
53510	EMOP	1.500.100	3.955.584
53510	EMOP	1.501.230	263.306
53510	EMOP	2.501.145	221.003.235
53620	FUNTERJ	1.500.100	4.231
54010	SERGB	1.500.100	3.131.830
57010	SEGOV	1.500.100	51.063.998
57010	SEGOV	1.759.103	72.179.799
57640	FEFOSP	1.500.100	4.654
58010	SETD	1.500.100	3.722.756
58350	PRODERJ	1.500.100	91.588.715
58350	PRODERJ	1.501.101	4.190.278
58350	PRODERJ	1.501.230	6.631.853
59010	SEM	1.761.122	5.482.806
60010	SEJES	1.500.100	55.956.055
60010	SEJES	1.501.101	755.118
60010	SEJES	1.761.122	34.354.349
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.214.540
60620	FUNDEPI	1.501.230	346.620
60620	FUNDEPI	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	1.222.756
62360	PROCON	1.500.100	2.334.828
62640	FEPROCON	1.501.230	25.518.007
64010	SEENEMAR	1.500.100	23.198
64320	AGENERSA	1.753.232	28.376.373
65010	SEHIS	1.501.101	8.343.532
65010	SEHIS	1.700.214	5.363.428
65010	SEHIS	1.759.150	73.194.377
65010	SEHIS	2.501.145	107.879.314
65710	CEHAB	1.500.100	1.580.824
65710	CEHAB	1.501.101	5.177.260
65710	CEHAB	1.700.214	1.667.303
65710	CEHAB	1.759.150	25.948.474
65710	CEHAB	2.501.145	180.397.347
<b>TOTAL</b>			<b>20.311.174.647</b>

Id: 2495499

## ANEXO VI - CONCESSIONÁRIAS

Unidade Orçamentária	Sigla	FR	Limite de Disponibilização de Empenho
06010	GSI	1.500.100	4.231
06020	SSMGSI	1.500.100	718.490
07510	EMOP	1.500.100	148.005
07720	CEHAB	1.500.100	13.309
09610	FUNPERJ	1.501.230	482.920
09610	FUNPERJ	1.753.232	317.135
09610	FUNPERJ	2.501.230	4.618.808
09610	FUNPERJ	2.753.232	4.854.569
13010	SEAPPA	1.500.100	738.414
13410	FIPERJ	1.500.100	181.761
13530	EMATER-RJ	1.500.100	711.009
13540	PESAGRO-RJ	1.500.100	410.363
13710	CASERJ	1.500.100	4.678
13720	CEASA	1.501.230	22.705.325
14010	SECC	1.500.100	6.302.009
14020	SUBCOM	1.500.100	15.364
14320	RIOSEGURANÇA	1.500.100	41.664
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	4.231
14330	DETTRAN-RJ	1.753.232	8.981.800
14340	LOTERJ	1.501.230	304.665
14380	IPEM	1.700.212	396.540
14380	IPEM	2.700.212	100.000
14630	FDRM	1.759.245	165.855
14751	METRO	1.500.100	4.231
14752	CTCRJ	1.500.100	4.231
14753	FLUMITRENS	1.500.100	4.231
14759	CFSEC	1.500.100	4.654
15010	SEEC	1.500.100	1.946.532
15410	FUNARJ	1.500.100	1.019.122
15430	FTMRJ	1.500.100	1.570.749
15440	FMIS	1.500.100	174.917
16010	SEDEC	1.500.100	4.231
16610	FUNESBOM	1.500.100	4.228.004
16610	FUNESBOM	1.501.120	3.894.091
16610	FUNESBOM	1.501.230	1.000.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.638.817
16610	FUNESBOM	2.501.230	1.000.000
17010	SEEL	1.500.100	433.526
17310	SUDERJ	1.500.100	1.678.176
18010	SEEDUC	1.500.100	6.606.858
18010	SEEDUC	1.550.105	74.754.275
18010	SEEDUC	1.761.122	5.716.088
18020	DEGASE	1.500.100	12.138.667
20010	SEFAZ	1.500.100	6.797.132
20340	RIOPREVIDENCIA	1.801.231	3.456.337
21010	SEPLAG	1.500.100	2.193.778
21011	SUBGERAL	1.500.100	769
22010	SEDEICS	1.500.100	88.851
22310	AGETRANSPI	1.753.232	1.613
22320	JUCERJA	1.501.230	1.759.518
22330	AGENERSA	1.753.232	69.083
22350	DRM	1.500.100	81.537
22350	DRM	1.753.232	45.258
22710	CODIN	1.501.230	193.773
24010	SEA	1.500.100	4.231
24320	INEA	1.501.230	846.200
24320	INEA	1.899.218	846.200
24630	FUNDRI	1.501.230	3.029.799
24630	FUNDRI	2.501.230	1.000.000
25010	SEAP	1.500.100	40.909.765
25010	SEAP	1.501.120	2.336.456
25010	SEAP	1.759.103	2.368.100
25410	FSCABRINI	1.500.100	147.662
29010	SES	1.500.100	4.231
29310	IASERJ	1.500.100	5.056
29420	FSERJ	1.899.223	3.867.062
29610	FES	1.500.100	91.730.355
29710	IVB	1.500.100	4.231
30010	SETRAB	1.500.100	85.074
30010	SETRAB	1.501.101	304.000

31010	SETRAM	1.500.100	251.025
31010	SETRAM	1.501.101	73.187
31330	DETRO-RJ	1.501.230	366.886
31360	AGETRANSPI	1.753.232	165.466
31710	CODERTE	1.501.230	696.249
31720	CENTRAL	1.500.100	990.635
31720	CENTRAL	1.501.230	114.271
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.341.816
40010	SECTI	1.500.100	300.000
40401	CEPERJ	1.500.100	340.469
40401	CEPERJ	1.501.230	100.000
40410	FAPERJ	1.500.100	288.891
40430	UERJ	1.500.100	16.093.943
40430	UERJ	1.501.230	8.426
40440	FAETEC	1.500.100	13.285.462
40450	UENF	1.500.100	8.446.407
40460	CECIERJ	1.500.100	578.624
43010	SETUR	1.500.100	102.504
43710	TURISRIO	1.500.100	256.669
49010	SEDSODH	1.761.122	3.003.903
49411	FLXIII	1.761.122	1.130.811
49412	FIA	1.761.122	720.281
49650	FEAS	1.761.122	4.231
50010	CGE	1.500.100	213
51010	SEPM	1.759.103	41.514.677
52010	SEPOL	1.500.100	60.792
52010	SEPOL	1.501.120	8.567.002
52010	SEPOL	1.759.103	29.539.596
53010	SEIC	1.500.100	273.767
53310	ITERJ	1.500.100	91.668
53330	IEEA	1.500.100	22.263
53410	DER-RJ	1.500.100	8.878.490
53510	EMOP	1.500.100	1.123.003
54010	SERGB	1.500.100	19.813
57010	SEGOV	1.500.100	165.569
58010	SETD	1.500.100	23.652
58350	PRODERJ	1.500.100	119.959
58350	PRODERJ	1.501.230	377
59010	SEM	1.761.122	28.878
60010	SEJES	1.500.100	110.006
60010	SEJES	1.761.122	4.654
61010	SEGG	1.500.100	23.652
62360	PROCON	1.500.100	438.534
64320	AGENERSA	1.753.232	2.221.170
65710	CEHAB	1.500.100	108.059
65710	CEHAB	1.501.101	40.000
<b>TOTAL</b>			<b>483.254.567</b>

\*Omitido no D.O. de 30/06/2023.

Id: 2495500

**Atos do Governador****ATOS DO GOVERNADOR**  
**DECRETOS DE 20 DE JULHO DE 2023****O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,**RESOLVE:****NOMEAR JOÃO BATISTA DE ALCANTARA JUNIOR** para exercer, com validade a contar de 19 de julho de 2023, o cargo de Diretor de Diretoria, símbolo VP-2, da Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Gerson Oliveira dos Anjos Junior, ID Funcional nº 607780-3. Processo nº SEI-150161/000439/2023.**EXONERAR**, com validade a contar de 18 de julho de 2023, **RAFAEL JANUZZI SOARES**, ID FUNCIONAL Nº 5000677-0, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/003383/2023.**NOMEAR LUCIANO DE VASCONCELOS**, ID FUNCIONAL Nº 2294113-4, para exercer o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DG, do Comando de Policiamento Ambiental, da Subsecretaria de Gestão Operacional da Polícia Militar, da Subsecretaria de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.465, de 12/04/2023. Processo nº SEI-350088/000530/2023.

Id: 2495501

**ATOS DO GOVERNADOR**  
**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2023****O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-270001/001550/2022,**RESOLVE:****INDEFERIR** o Recurso interposto por **OLDENEY GOMES DA SILVA**, 2º Sargento do Batalhão Militar Q04/02, RG 31.337, Id Funcional 0006142702 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2023****O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do processo SEI-470001/000368/2023.**RESOLVE:****COMPOR**, nos termos da lei nº 2536, de 06 de abril de 1996, e suas atribuições, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI, da Secretaria de Estado de Intergeneracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEJES, para a gestão 2023/2025, como segue:**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE**  
Titular: Valmery Jardim Guimarães  
Suplente: LUIS HENRIQUE LINHARES ZOUEN**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAM**  
Titular: VERA LUCIA GADINELLI GUILHERME COUTO  
Suplente: LUIZ FELIPE FERREIRA GUIMARÃES**Secretaria de Estado de Transportes E MOBILIDADE URBANA-SETRAM**  
Titular: CLARISSA RODRIGUES COUTINHO  
Suplente: CLAUDENY SIMONE ALVES SANTANA**Secretaria de Estado de Saúde - SES**  
Titular: Jucema Galisa Gomes DA COSTA  
Suplente: Letícia Fiorillo Bogado**Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UnATI /UERJ**  
Titular: JULIANA ROSAS RODRIGUES  
Suplente: Andreia de Souza Carvalho**Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC**  
Titular: ALEXANDRA DE SANT'ANNA AMANCIO PEREIRA  
Suplente: MÁRCIA MILENA SOARES DE SOUSA**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC**  
Titular: Glória Arpino de Castro de Carvalho  
Suplente: LUCIENNE FIGUEIREDO DOS SANTOS**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH**  
Titular: SIMONE DA CUNHA TOURINO BARROS  
Suplente: CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS**Secretaria de Estado de INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEJES**  
Titular: LÍCIA DE AZEREDO MATTESCO  
Suplente: KATIENE MIRANDA INACIO PIAZ**Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL**  
Titular: MÁRIO LUIZ DA SIVA  
Suplente: JOSÉ AUGUSTO BRIGGS**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****Associação dos Metroviários Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro - AMAP-RJ**  
Titular: Geraldo Cândido da Silva  
Suplente: LUIZ WALTER CARLOS DA SILVA**Associação dos Servidores da Fundação para a Infância e Adoçescência - ASFIA**  
Titular: CLARA CLARICE DA COSTA TIMBÓ  
Suplente: LUIZ PASCOAL MONTEIRO**Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais - CBCISS**  
Titular: Rosely Reis Lorenzato  
Suplente: Andréa Medrado Martins**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSERF**  
Titular: EDNA MARIA RAMALHO DA SILVA  
Suplente: JAIME DE BONA**Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB**  
Titular: CARLOS ALBERTO CRUZ  
Suplente: Bartolomeu Evangelista de França**Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro - FAAPERJ**  
Titular: Sônia Maria SanClos de Oliveira  
Suplente: JUANITA DE OLIVEIRA SANTOS**Instituto Vivendo de Desenvolvimento Integral da Terceira Idade**  
Titular: Maria José Ponciano Sena Silvestre  
Suplente: Araguaci Roriz de Queiroz**Movimento de Mulheres de São Gonçalo**  
Titular: Sonia Maria Lopes de Figueiredo  
Suplente: ZILDA ROSA DA SILVA**Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Federais dos Municípios do Rio de Janeiro - SINDISEP**  
Titular: Antonio Carlos de Castilho Abreu  
Suplente: Paulo Sergio da Silva Christovão**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER - ABRAZ**  
Titular: KÁTIA RODRIGUES  
Suplente: MOEMA GUIMARÃES

Id: 2495483

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 20 de julho de 2023, **ROSANA PEREIRA RAPOSO**, ID FUNCIONAL Nº 5024055-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/018117/2023.**NOMEAR MATHEUS DA SILVA FRAGA DE MELLO ESQUEUF** para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.584, de 03/07/2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 18 de julho de 2023, publicado no D.O. de 19/07/2023, que exonerou **VITOR COSTA LEAL**, ID FUNCIONAL Nº 51414694, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/004084/2023.**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 18 de julho de 2023, publicado no D.O. de 19/07/2023, que nomeou **MAURO SILVA DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Vitor Costa Leal, ID Funcional nº 51414694. Processo nº SEI-150159/004084/2023.**EXONERAR** **CARLOS EDUARDO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5124965-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/004084/2023.**NOMEAR** **MAURO SILVA DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Carlos Eduardo Ferreira, ID Funcional nº 5124965-0. Processo nº SEI-150159/004084/2023.**NOMEAR** **ARYANNE CARDOSO GONÇALVES** para exercer, com validade a contar de 18 de julho de 2023, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPERJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Paulo Roberto Ramos Fabiano Junior, ID Funcional nº 5026233-5. Processo nº SEI-150161/000439/2023.**EXONERAR**, com validade a contar de 18 de julho de 2023, **VINICIUS CASALES VIEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5006420-5, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/003383/2023.**NOMEAR** **MARCELLE ROCHA ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Limites de Despesa, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por Bianca Daltro Simões Monteiro Campos, ID Funcional nº 5136747-5. Processo nº SEI-420001/002375/2023.**EXONERAR**, com validade a contar de 17 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Investimento Setoriais, da Superintendência de Qualidade da Despesa Pública, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Luana Palavra Vianna Mouzinho, ID Funcional 50

**NOMEAR LEILA GONÇALVES CARDOSO**, ID FUNCIONAL Nº 51194112, para exercer, com validade a contar de 17 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Recebimento e Destinação de Bens, do Depósito Público do Estado do Rio de Janeiro, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anteriormente ocupado por Patrícia Daniele Ribeiro Pereira, ID Funcional nº 4343318-8. Processo nº SEI-120001/003352/2023.

**NOMEAR PAULO MARCELO DA ROCHA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 433383-0, para exercer, com validade a contar de 19 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Maria Cristina Gomes dos Reis, ID Funcional nº 5139607-6. Processo nº SEI-040227/000221/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 19 de julho de 2023, **MARIA CRISTINA GOMES DOS REIS**, ID FUNCIONAL Nº 5139607-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000221/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 19 de julho de 2023, **PAULO MARCELO DA ROCHA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 433383-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000221/2023.

**NOMEAR TIAGO MOTTA DE SOUZA RIBEIRO** para exercer, com validade a contar de 15 de julho de 2023, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Renato Thomé da Rocha, ID Funcional nº 5012999-6. Processo nº SEI-220012/000653/2023.

**NOMEAR ELIVONE DE LIMA SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Adjudente II, símbolo DAI-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Raphael Barbosa dos Santos Lima, ID Funcional nº 5133422-4. Processo nº SEI-080002/002943/2023.

**NOMEAR ALEXANDRE DA SILVA DA FONSECA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.514, de 22/05/2023. Processo nº SEI-080002/002961/2023.

**NOMEAR SOLANGE MARIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.514, de 22/05/2023. Processo nº SEI-080002/002960/2023.

**NOMEAR ALINE MEDINA VILHENA**, ID FUNCIONAL Nº 4331172-5, para exercer, com validade a contar de 20 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 48.510, de 15/05/2023. Processo nº SEI-030029/009413/2023.

**NOMEAR LUIZ FERNANDO GAMA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5111180-2, para exercer, com validade a contar de 20 de julho de 2023, o cargo em comissão de Adjudente I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Projetos para Educação Especial, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Felipe José de Oliveira Ferreira Pavao, ID Funcional nº 5027193-8. Processo nº SEI-030029/009413/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 21 de julho de 2023, **MATEUS EVANGELISTA MOTTA**, ID FUNCIONAL Nº 5136797-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000472/2023.

**NOMEAR LUIZ OTAVIO CAMPOS PEREIRA JÚNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5117441-3, para exercer, com validade a contar de 21 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Mateus Evangelista Motta, ID Funcional nº 5136797-1. Processo nº SEI-260016/000472/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 03 de julho de 2023, **VICTOR HUGO AMORIM RIQUIE**, ID FUNCIONAL Nº 5117845-5, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Acompanhamento dos Programas de Autocontrole, da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental, da Diretoria de Pós-Licença, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/012855/2023.

**NOMEAR YANNA DONDONI SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Acompanhamento dos Programas de Autocontrole, da Gerência de Acompanhamento dos Instrumentos de Licenciamento Ambiental, da Diretoria de Pós-Licença, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Victor Hugo Amorim Rique, ID Funcional nº 5117874-5. Processo nº SEI-070002/012855/2023.

**EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 21 de junho de 2023, **RONDINELLE DE OLIVEIRA MOUTTA**, ID FUNCIONAL Nº 4466446-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Equipamentos, da Gerência de Obras e Serviços de Manutenção, da Diretoria de Recuperação Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/011348/2023.

**NOMEAR RODOLFO DA ROCHA VARIZE** para exercer, com validade a contar de 21 de junho de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Equipamentos, da Gerência de Obras e Serviços de Manutenção, da Diretoria de Recuperação Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Rondinelle de Oliveira Moutta, ID Funcional nº 4466446-0. Processo nº SEI-070002/011348/2023.

**NOMEAR RICARDO CARDOZO AMANCIO** para exercer o cargo em comissão de Adjunte I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Demerval Teixeira Casemiro, ID Funcional nº 51261421. Processo nº SEI-020007/003461/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O. de 12/09/2013, que nomeou **VANESSA ITANAJE LINHARES BARREIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Luiza Aniceta dos Santos, ID Funcional nº 0285730-4, para fins de regularização da vida funcional do servidor. Processo nº SEI-310005/000624/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 14 de julho de 2023, **RONALDO SANTOS RODRIGUES**, ID FUNCIONAL Nº 51276348, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Presidência, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310005/000624/2023.

**NOMEAR GABRIELA DE LIMA ABREU** para exercer, com validade a contar de 17 de julho de 2023, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, da Presidência, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Ronaldo Santos Rodrigues, ID Funcional nº 51276348. Processo nº SEI-310005/000624/2023.

**EXONERAR IGOR MIGLIONICO DE PAIVA**, ID FUNCIONAL Nº 51419335, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Jaime Câmara, do Pólo de Articulação Regional I, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001091/2023.

**EXONERAR ALEXANDRE EDUARDO CERQUEIRA MANTOVANI**, ID FUNCIONAL Nº 51383896, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Barreira do Vasco, do Pólo de Articulação Regional I, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001091/2023.

**EXONERAR VINICIUS BRITO DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51355191, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Portaria e Vigilância, da Divisão de Manutenção e Suprimentos, do Centro de Recuperação Social de Campo Grande, da Diretoria de Assistência Especializada, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/001091/2023.

**EXONERAR MARCELLY CAETANO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5137208-8, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000574/2023.

**EXONERAR MARIA CAROLINE SALLES DA ROCHA**, ID FUNCIONAL Nº 51373505, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000574/2023.

**EXONERAR HUMBERTO FARIA BARBOSA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL Nº 51390892, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000574/2023.

**EXONERAR COSME ALBERTO ROSA CARDOSO JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5126248-7, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000574/2023.

**EXONERAR ELAINE CHRISTIANE DE ARRUDA LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 5121667-1, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Esportes, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000574/2023.

#### APOSTILAS DO SECRETÁRIO

DE 20 DE JULHO DE 2023

**ATO DE 11/04/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 12/04/2023** - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-490001/000726/2023, fica retificado para 622037-1, o ID Funcional do servidor **JOSÉ BERALDO FORTUNA SOARES**, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, mantidos os demais termos.

**ATO DE 30/06/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/07/2023** - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/002841/2023, fica esclarecido que **ADRIANA SANTOS PEREIRA**, ID Funcional 44225849, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, Coordenação de Alta Complexidade, da Superintendência de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Gestão do SUAS, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

Id: 2495502

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 20 DE JULHO DE 2023

**PROCESSO Nº SEI-320001/001640/2023 - AUTORIZO** a cessão do servidor **TIAGO TAVARES DAMASCENO**, Operador Lotérico, ID Funcional nº 5028010-4, do Quadro de Pessoal da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, para a Controladoria Geral do Estado, com validade a contar de 11/07/2023 e com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-360021/003142/2023 - AUTORIZO** a prorrogação da cessão do servidor **RENATO FERNANDES CORUJO**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5022097-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Secretaria Nacional de Segurança Pública -SENASP/MJSP, consoante os termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 30/2017, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com validade a contar de 16/08/2023.

DE 19 DE JULHO DE 2023

**PROCESSO Nº SEI-260016/001011/2021 - ACOLO** a manifestação do Subsecretário de Gestão Administrativa e Patrimonial (55822816) para **REVOGAR** o Termo de Entrega e Posse de Chaves (51255347) e **AUTORIZAR**, com fundamento no disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº. 8/77, bem como no disposto no Decreto Estadual nº. 40644/07, cujo art. 1º teve sua redação alterada pelo Decreto Estadual nº. 41193/08, a celebração do 1º Termo Aditivo (52917685) ao Termo de Entrega e Recebimento, que foi celebrado com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEC-TI, no que tange ao imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, nº. 30, Centro, localizado no município de Niterói/RJ.

Id: 2495494

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETARIO

DE 19 DE JULHO DE 2023

**PROCESSO Nº SEI-350487/003232/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORIZAMENTO DE VEÍCULOS, VÍA SATÉLITE POR GLOBAL POSITIONING SYSTEM (GPS), OU OUTRA TECNOLOGIA SIMILAR, POR DEMANDA, COMPREENDENDO ACESSÓRIOS, SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO, INTERFACES DE INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RETIRADA, TROCA DOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE, E TREINAMENTO DE SERVIDORES**, no valor total de R\$12.737.827,20 (doze milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), em favor do licitante SMARTTRACK - MONITORAMENTO E LOGÍSTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.886/0001-53, com base na manifestação do Pregoeiro.

Id: 2495276

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 22.06.2023

**PROCESSO Nº SEI-150066/000405/2022 - APLICOU** penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC AUTO MOTO ESCOLA PIRAI LTDA (DH AB/673), fundamentada no art. 48, inciso IV c/c artigo 69, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 19.07.2023

**PROCESSO Nº SEI-150040/000353/2023 - AUTORIZOU** o funcionamento do CFC AUTOESCOLA NOVA QUISSAMA LTDA, registro DH AB/1166, no endereço funcional Av. Fernando Caldas Carneiro da Silva, 1063 - Matias - Quissamã - RJ, CEP 28735-000.

Id: 2495156

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA DETRAN

**Art. 2º** - Designar o servidor Alexandre Santana da Silva, ID Funcional nº 6189393, como Gestor, e o servidor Júlio Francisco Quirino Dutra, ID Funcional nº 6189261, como Gestor Suplente do contrato subramencionado.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 do referido diploma.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**HAZENCLEVER LOPES CANÇÂO**  
Presidente

Id: 2495189

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTRARIA LOTERJ N° 571 DE 20 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO,  
PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS ELETRÔNICA  
E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA LOTERIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
LOTERJ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- as funções regulamentadas pela Resolução SEPLAG nº 148 de 16 de agosto de 2022;
- o que preceita o Decreto Estadual nº 43.692, de 30 de julho de 2012;
- o que regulamenta a Resolução SEPLAG nº 429 de 11 de janeiro de 2011;
- o que determina o art. 7º do Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2022 c/c os §§ 2º, 3º e 4º do art. 26 e art. 29, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010;
- o que determina o Decreto Estadual nº 31.864 de 16 de setembro de 2002;
- o disposto na Resolução SEPLAG nº 252 de 18 de fevereiro de 2010;
- os reflexos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- o que dita o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, e
- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI- E-12/080/584/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para praticar os atos inerentes à modalidade de Pregão, nas formas Eletrônica e Presencial, no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, com mandato de 1 (um) ano, na forma seguinte:

**PREGOEIRA:**  
ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional nº 50282794

**PREGOEIRA SUBSTITUTA:**  
ROSELI RUFINO DE ALMEIDA - ID Funcional nº 6189377

**EQUIPE DE APOIO:**  
FÁBIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional nº 50214136  
NATHALIA FERREIRA BARBOSA - ID Funcional nº 51401150

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria LOTERJ/GP nº 560 de 27 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023  
**HAZENCLEVER LOPES CANÇÂO**  
Presidente

Id: 2495244

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

**PORTRARIA SEPLAG/SUBADM 43 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos processos nºs SEI-120001/009348/2022 e SEI-120001/003322/2023,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 012/2023, celebrado com a Empresa Dell Computadores do Brasil LTDA.

**Art. 2º** - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

Fiscalização Administrativa	Fiscalização Técnica
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Jonatas Pereira de Souza e Silva Funcional 5095159-9	ID Jonatas Pereira de Souza e Silva Funcional 5095697-0
Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1	Marcos Douglas Almeida de Jesus - ID funcional 5137559-1
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0	Mateus Jesus de Souza - ID Funcional 5037297-1

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 013/2023, celebrado com a Empresa Mar e Fire Equip. e Proteção Contra Incêndio.

**Art. 2º** - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

Fiscalização Administrativa	Fiscalização Técnica
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Andressa Lima Neiva Machado Funcional 5098623-6	ID Andressa Lima Neiva Machado Funcional 5124748-8
Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1	Caio Pimenta Ferreira ID Funcional 5005178-4
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9	Rafael Rueb Ferreira ID Funcional 5098973-1

**Art. 3º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 4º** - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

**Art. 5º** - Designar como Gestor do Contrato o servidor Ney Fernando de Mello Neves Filho, ID. Funcional 1906807-7, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

- I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.
- II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

**Art. 6º** - Designar a servidora Isabella Victória Chaves da Silva, ID Funcional 5098623-6, como substituta do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

**Art. 7º** - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

**Art. 8º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 10º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 11º** - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**EVERTON MEDEIROS**  
Subsecretário de Administração

**PORTRARIA SEPLAG/SUBADM 44 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo nºs SEI-120001/009348/2022 e SEI-120001/003322/2023,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

**Art. 7º** - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

**Art. 8º** - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

**Art. 9º** - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

**Art. 10º** - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

**Art. 11º** - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 12º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023  
**EVERTON MEDEIROS**  
Subsecretário de Administração

Id: 2495065



## Secretaria de Estado de Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 552 DE 02 DE MAIO DE 2023

**ALTERA OS ANEXOS I, XV E XVI DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014, PARA ESTABELEcer PROCEDIMENTOS DESTINADOS AS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE OUTRO ESTADO QUE PRESTAM SERVIÇO A CONSUMIDORES LOCALIZADOS NO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVINCÍCIAS E ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 191/2017 PARA TRATAR DAS NOVAS REGRAS SOBRE ESTORNO DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTES DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e nos termos do art. 73 do Livro VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040036/000015/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incluído o inciso XII ao art. 7º do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 4 de fevereiro de 2014, com a redação abaixo:

"Art. 7º (...)

(...)

XII - os estabelecimentos de empresas distribuidoras de energia elétrica localizados em outras Unidades da Federação, quando fornecerem energia elétrica a destinatários localizados no Estado do Rio de Janeiro."

Art. 2º Fica acrescentado o Capítulo V ao Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA LOCALIZADAS EM OUTRAS UNIDADES FEDERADAS

Art. 25º - As distribuidoras de energia elétrica localizadas em outras Unidades da Federação, obrigadas à inscrição neste Estado, nos termos do inciso XII do art. 7º do Anexo I desta Parte, devem cumprir todas as obrigações tributárias, principal e acessórias, em relação ao fornecimento de energia elétrica prestados a destinatários localizados neste Estado.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto neste artigo, o estabelecimento deverá:

- I - emitir os documentos fiscais exigidos pela legislação;
- II - consignar nos documentos fiscais CFOP relativo à prestação interna;
- III - escrever livros fiscais e a EFD ICMS/IPI específicos para o estabelecimento;
- IV - entregar DECLAN-IPM."

Art. 3º - O "Art. 11º" do Capítulo II-A do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 4 de fevereiro de 2014, fica alterado para

"Art. 11-E".

Art. 4º - Fica revogado o inciso IV, do art. 12, do Anexo XVI, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 5º - O art. 22 da Resolução SEFAZ nº 191, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 - O contribuinte que efetuar o estorno de débito deverá fazer os lançamentos em sua escrituração nos termos previstos nos arts. 11-D e 11-E do Anexo XV da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014."

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

LEONARDO LOBO PIRES

Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2495194

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 19/07/2023

**REMOVE FELIPE CORRÊA VIEIRA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional 4384932-6, da Coordenadoria de Controle de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, da Superintendência de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Metropolitana 17.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 12 de julho de 2023. Processo nº SEI-040196/000176/2023.

**DESLOCA HEDIO ROSA DA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional 1950246-0, da Auditoria Fiscal Regional - Serrana 39.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 12 de julho de 2023. Processo nº SEI-040212/000056/2023.

Id: 2495018

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 19/07/2023

**PROCESSO N° SEI-040035/000114/2022 - VALE S.A.** - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 130/2023 -SEFAZ/ASSJUR/DCC (55385081), PELA OCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE LITÍGIOS, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

**PROCESSO N° SEI-040040/000300/2021 - MERCADÃO PRO LAR DO CAMPINHO LTDA.** - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 131/2023 -SEFAZ/ASSJUR/DCC (55388488), PELA OCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE LITÍGIOS, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

**PROCESSO N° SEI-E-04/040/000028/2021 - AALBORG COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.** - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 129/2023 -SEFAZ/ASSJUR/DCC (55309406), pela INOCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE LITÍGIOS, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

**PROCESSO N° SEI-040040/000105/2021 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A** - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 152/2023 -SEFAZ/ASSJUR/DCC (56028675), PELA OCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE LITÍGIOS, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

Id: 2495019

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## ATOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 19/07/2023

**DESLOCA DANIEL DE FREITAS FERNANDES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365340-5, do Posto de Controle Fiscal do Morro do Coco, da Auditoria Fiscal Especializada Trânsito de Mercadorias de Barreiras Fiscais Eventos e Leilões, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Corregedoria Tributária de Controle Externo, da mesma Secretaria, para ter atribuições, nos termos do art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, sem prejuízo de sua atual lotação e do pleno exercício de suas funções em seu órgão de origem. Processo SEI-040084/000187/2023

**DESLOCA CAMILA ROCHA REZENDE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5005992-0, da Auditoria Fiscal Regional - Serrana 39.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, com validade a contar de 12 de julho de 2023. Processo SEI-040212/000055/2023

Id: 2495114

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DE 19/07/2023

**PROCESSO N° SEI-E-04/211/016108/2020 - BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.** - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 135/2023/SEFAZ/ASSJUR/DCC (55875105), pela OCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE LITÍGIOS, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

**PROCESSO N° SEI-E-04/211/013565/2020 - BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.** - De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica, sob os fundamentos da Promoção nº 134/2023 SEFAZ/ASSJUR/DCC (55944947), pela OCORRÊNCIA DE IDENTIDADE DE LITÍGIOS, com fundamento no art. 4º da Resolução SEF nº 1.073/84.

Id: 2495126

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 20.07.2023

**PROCESSO N° SEI-E-04/0045/000031/2021 - MARCELO FERREIRA DE SOUZA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1940965-6 - AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC 69/90, a forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º, do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob o Regime Geral de Previdência Social, nos períodos de 01/10/1984 a 30/07/1985 e de 31/07/1985 a 31/12/1989, desprezando-se o período de 01/01/1990 a 28/02/1990, por ser concomitante com tempo de serviço averbado, prestado ao Governo de Sergipe, totalizando 1916 (mil, novecentos e seis dezenas) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 04/02/2022, publicado no DO de 08/02/2022..

Id: 2495103

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

DE 19.07.2023

**PROCESSO N° SEI-040206/000231/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA**, por delegação de competência, conferida através da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 504, de 21 de março de 2023, com fundamento no Art. 18º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e na Resolução SEPLAG nº 110, de 09 de maio de 2008, no valor de R\$ 50.791,58 (cinquenta mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), do exercício encerrado de 2022, para o pagamento de valores não reconhecidos na referida competência dos beneficiários da folha de pagamento da PREVI-BANERJ.

Id: 2495015

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 01 de agosto de 2023, às 14h.**

Recurso nº 67.610 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/04/001002/2014 - Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maues Paixão. Patrono: Aldo de Paula Junior, OAB/SP nº 174.480.

Recurso nº 77.694 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016895/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Emely Alves Perez, OAB/SP nº 315.560.

Recurso nº 77.727 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016896/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Emely Alves Perez, OAB/SP nº 315.560.

Recurso nº 77.987 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/038/100015/2018 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Horácio Veiga de Almeida Neto, OAB/RJ nº 124.159.

Recurso nº 78.678 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/004156/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: GLAMOURFLEX LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

**NOTA EXPLICATIVA:** Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2495042

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047/2022, do dia 01 de agosto de 2023, às 12h.**

Recurso nº 80.147 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040044/000121/2021 - Interessada: FABRICA DE GELO RAMIA E MARQUES EIRELI - Recorrente: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

Recurso nº 80.419 "EX OFFICIO" (ITD) - Processo nº SEI-040041/003105/2022 - Interessada: ERASTO TEIXEIRA - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Álvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 80.514 "EX OFFICIO" - Processo nº SEI-040224/004394/

Recurso nº 78.419 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/211/006080/2020 - Recorrente: bentele componentes automotivos Itda. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

Recurso nº 79.867 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº SEI-040224/001496/2022 - Recorrente: HDS SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI LTDA - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Hugo Wilken Maurell.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação". Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2495067

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA**
**Decisão proferida na Sessão Ordinária  
por videoconferência do dia 07/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 79574. - Processo nº SEI-040038/000122/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: DULEMAR LAMINAÇÃO LTDA. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 20.187. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2495242

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA**
**Decisão proferida na Sessão Ordinária  
por videoconferência do dia 27/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 80455. - Processo nº SEI-040225/002322/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: RENYLAB QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 20.211. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2495241

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA**
**Decisão proferida na Sessão Ordinária  
por videoconferência do dia 13/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 79709. - Processo nº SEI-040224/003679/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: A B & D TRANSPORTES LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.192. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária  
por videoconferência do dia 14/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 79685. - Processo nº SEI-040039/000216/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.193. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária  
por videoconferência do dia 21/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recurso nº 80457. - Processo nº SEI-040225/002379/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE EPS LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.203. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária  
por videoconferência do dia 28/06/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

Recursos nºs 80004 e 80005. - Processos nºs SEI-040036/000557/2021 e SEI-040036/000563/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TELEMAR NORTE LES-TE S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Relator: Conselheiro Alvaro

Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdãos nºs 20.212 e 20.213. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 80374. - Processo nº SEI-040225/001660/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: TRANSPORTES SOUZA ARAUJO LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 20.214. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 79793. - Processo nº SEI-040223/000188/2021. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: POSTO ESTAÇÃO DE TERESÓPOLIS LTDA. - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 20.215. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão dos julgadores de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2495137

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**
**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 17/11/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000009/2020.

Recurso nº 79.702 - Processos nº SEI-040224/002566/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PEPSICO DO BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 19.279 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 30/01/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000009/2020.

Recurso nº 79.591 - Processos nº E-04/09/000100/2022 - Recorrente: MERCADO REGIONAL DE CASCADURA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração suscitada, bem como foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.376 - EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE. Processo administrativo tributário que contém todos os elementos necessários à sua validade. Ausente qualquer víncio formal ou material capaz de ensejar a nulidade do auto de infração. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. - MÉRITO. ICMS. EMPRESA SUJEITA AO REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. Restando comprovado que a empresa não se submetia ao Regime do Simples Nacional, devida a exigência do FECP. Auto de Infração Procedente.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 02/02/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000009/2020.

Recurso nº 79.848 - Processos nº SEI-040038/000065/2022 - Recorrente: NOVO MINEIRÃO IND. E COM. DE FERRO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.389 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE. A multa quando do creditalmento indevido de ICMS é a prevista no artigo 60, I, a, da Lei nº 2.657/96. Auto de Infração Procedente. Recurso Voluntário desprovido.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 19/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000009/2020.

Recurso nº 80.311 - Processo SEI-040037/000253/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Carvalho. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 19.460 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 20/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000009/2020.

Recurso nº 80.371. - Processo SEI-040224/007036/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 19.465 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 27/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071001/000011/2020.

de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 80.282 - Processo SEI-040037/000366/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: A unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 19.475 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 04/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº 80.120 - Processos SEI-040035/000115/2022 - Recorrente: ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, bem como, no mérito, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.481 - EMENTA: ICMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE. Processo administrativo tributário que contém todos os elementos necessários à sua validade. Ausente qualquer víncio formal ou material capaz de ensejar a nulidade do auto de infração. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO. - ICMS. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. RESOLUÇÃO SENADO 13/2012. BEM SEM SIMILAR. A operação interestadual de bem importado que não tenha similar nacional não se sujeita à alíquota de 4% prevista na resolução nº 13/2012 do Senado Federal. Recurso Voluntário Improcedente.

Recurso nº 80.012 - Processos SEI-040040/000712/2022 - Recorrente: RASTRECALL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 19.484 - EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO DE PEREMPÇÃO. Ausência de qualquer motivo que possa ser considerado relevante para fins de levantar a perempção. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada  
por videoconferência do dia 24/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes

DO AMBIENTE, ID funcional n° 21481873/1, matrícula n° 2701680-7, nos termos do Art. 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-070002/007286/2023.  
**FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 4º, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.  
Media da Remuneração EC 90/2021 (art. 1º Lei 10.887/2004): R\$ 4.198,09  
Proventos: R\$ 3.971,11

Id: 2494917

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR  
DE 18/07/2023

APOSENTAR, a contar de 16/06/2023, **ELSON CANESCHI**, MÉDICO LEI 7946/18 do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional n° 21212546/1, matrícula n° 8106215-0, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-040161/002211/2023.

**FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 4.586,98

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 2.752,19

Proventos - R\$ 7.339,17

Id: 2494926

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR  
DE 18/07/2023

APOSENTAR, a contar de 18/07/2023, **SERGIO VASCONCELOS DE AZEREDO**, ENGENHEIRO, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, ID funcional n° 21461449/1, matrícula n° 3627005-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-080014/000046/2023.

**FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 10.189,49

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 6.113,69

ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO INEA - Lei Estadual 6101/2011- R\$ 502,82

Proventos - R\$ 16.806,00

Id: 2494918

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR  
DE 17/07/2023

APOSENTAR, a contar de 26/06/2023, **COSME FERREIRA RODRIGUES**, TÉCNICO AMBIENTAL, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, ID funcional n° 21511250/1, matrícula n° 2701094-1, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Processo administrativo nº SEI-070002/006029/2023.

**FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 7º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.

Média da Remuneração (Art. 7º LC 195/2021): R\$ 7.089,44

Número de anos excedentes: 26

Percentual a receber: 112%

Proventos: R\$ 7.940,17

Id: 2494927

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR  
DE 17/07/2023

APOSENTAR, a contar de 14/06/2023, **JUSELMA SOUZA DE ALMEIDA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE SAÚDE L 7946, do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ID funcional n° 21061130/1, matrícula n° 8105067-6, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-080004/000099/2023.

**FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 1.345,05

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 807,03

Proventos - R\$ 2.152,08

Id: 2494928

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

ATO DO DIRETOR  
DE 18/07/2023

APOSENTAR, a contar de 06/06/2023, **TANIA MARIA ANDRE DE SOUZA**, AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ID funcional n° 28571665/1, matrícula n° 175079-3, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo administrativo nº SEI-040161/001613/2023.

**FIXAR** os proventos tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:

PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 - R\$ 3.030,12

TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 60% - R\$ 1.818,07

Proventos - R\$ 4.848,19

Id: 2494919

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR  
DE 08/12/2022

\*APOSENTA, a contar de 02/12/2022, **WALTER LUIZ CORREA MAGALHÃES**, ENGENHEIRO, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, ID funcional n° 28288114/1, matrícula n° 00-0036187-3, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021. Proc. SEI n° PD-04/144.223/2022.

**FIXAR** os proventos de acordo com o Art. 7º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 195/2021, em parcela única, e sendo reajustado pelo INPC.

Média da Remuneração (Art. 7º LC 195/2021): R\$ 15.265,51.

Número de anos excedentes: 38.

Percentual a receber: 138%.

Proventos: R\$ 21.066,40.

\*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 13/12/2022.

Id: 2494929

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA  
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 20/07/2023

PROCESSO N° SEI-040162/002072/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 55607153.

Id: 2495147

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO  
COORDENADORIA DE CONFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 19/07/2023

PROCESSO N° SEI-PD-04/146.558/2020 - De acordo com a documentação apresentada, declaro que conforme a instrução processual, VANDERLEI OLIVEIRA, na qualidade de CÔNJUGE, NÃO FAZ JUS à concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurado REGINA ELISABETE DE SOUZA OLIVEIRA, ID Funcional nº 821986-9 da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por ausência de documentação comprobatória da condição de beneficiário.

Id: 2494931

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 06/07/2023

PROCESSO N° SEI-040143/000833/2022 - Beneficiário (a) FERNANDA DO CARMO GONCALVES DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5093584-4. **INDEFIRO** o pedido de isenção de IR tendo em vista a não apresentação, no prazo estipulado, de toda a documentação exigida pela perícia médica do Estado.

Id: 2494942

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 06/07/2023

PROCESSO N° SEI-040143/000803/2022 - beneficiário(a) SOLANGE GERTRUDES PEREIRA DE AZEREDO, ID Funcional nº 5110908-5. **INDEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494940

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 06/07/2023

PROCESSO N° SEI-040143/000193/2022 - beneficiário(a) VERÔNICA MARIA BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, ID Funcional nº 605515-0. **INDEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494941

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 30/06/2023

PROCESSO N° SEI-040143/000480/2022 - beneficiário(a) ROSILANE KUGLER QUINHONES, ID Funcional nº 605925-2. **INDEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494908

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 17/07/2023

PROCESSO N° SEI-E-04/148/000052/2020 - Beneficiário(a) FÁBIO DA FONSECA LOPES, ID 565340-1. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/ 88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2495314

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE  
DE 04/07/2023

PROCESSO N° SEI-040143/000341/2022 - beneficiário(a) VILMA FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA, ID Funcional nº 5117231-3. **INDEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda, tendo em vista os termos do laudo médico e parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2494909

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDU ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA  
COORDENADORIA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO DO COORDENADOR  
DE 20/07/2023

PROCESSO N° SEI-040162/002045/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária, conforme autorização no documento nº 55344760.

**III - De/Concedente:**

**UO:** 22710 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN  
**UG:** 227100 - Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN

**IV - PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC  
**UO:** 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC  
**UG:** 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil/SECC

**V - CRÉDITO:**

Programa de Trabalho - 22.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais / Administrativas  
Natureza da Despesa - 3390  
Fonte de Recurso - 230 - Fonte Própria  
Valor - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados nos termos do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhado de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012 e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 03 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

**ALEXANDRE JORGE ESTEVES**  
Diretor-Presidente em Exercício da CODIN

**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2494956

**Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM N° 4210 DE 11 DE JULHO DE 2023****DESTITUI DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DESTÍTUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Processo nº SEI-350033/003146/2023 no qual indica a movimentação de unidade do servidor 1º SGT PM RG 72.541 JORGE EDUARDO LACERDA DA ROCHA, ID 2225234-7, por parte da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, motivo que ensejou a destituição de membro da comissão de fiscalização do Contrato nº 116/2022 celebrado entre a SEPM e a empresa DEDETEC SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO LTDA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir das responsabilidades de fiscalização do Contrato nº 116/2022, imposto na Resolução SEPM 3498 DE 02 DE MARÇO DE 2023, o servidor abaixo relacionado, a saber:

- 1º SGT PM RG 72.541 JORGE EDUARDO LACERDA DA ROCHA, ID 2225234-7.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, e suas alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495097

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM N 4256 DE 18 DE JULHO DE 2023****DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Processo nº SEI-350028/004436/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 10 de julho de 2023, o servidor 1º SGT PM RG 79.714 ALEX LEONARDO ROSA, ID FUNC. 4140668-0, em substituição ao 1º SGT PM RG 63.849 EDMAR SOARES BALDOINO, ID FUNC. 2222435-1, para compor a Comissão do 10º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DA-DY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- 1º TEN PM RG 96.373 SILVIO GUIMARÃES CARVALHO, ID FUNC. 5005485-6

- 1º SGT PM RG 79.714 ALEX LEONARDO ROSA, ID FUNC. 4140668-0

- 2º SGT PM RG 76.198 LUIZ MAURO DUARTE GUIMARÃES, ID FUNC. 2220526-8

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

**III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;**

**IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;**

**V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;**

**VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.**

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

**III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.**

**§1º** - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495095

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM N° 4260 DE 18 DE JULHO DE 2023****DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350215/000954/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 10 de julho de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 83.724 ANTONIO JOSÉ DOURADO TOURINHO JUNIOR, ID 4269223-7, em substituição ao servidor CAP PM RG 82.538 RICARDO ARONI SILVA, ID 4256379-8, para compor a Comissão do 2ºCIPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CAP PM RG 80.945 RODRIGO DANIEL TORRES, ID 4213675-0

- 2º TEN PM RG 83.724 ANTONIO JOSÉ DOURADO TOURINHO JUNIOR, ID 4269223-7

- 1º TEN PM RG 104.571 RENAN LOSCHIAVO OLIVEIRA, ID 4366524-1

- 2º SGT PM RG 75.966 JORGE WILLIAN SEARA DOS SANTOS, ID 2379934-0

- 2º SGT PM RG 75.979 MÁRIO DA SILVA ROCHA JÚNIOR, ID 2379651-0

- 2º SGT PM RG 82.060 RAUL FERNANDO DE MELLO FERNANDES, ID 4248579-7

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

**IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;**

**V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;**

**VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando**

todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495096

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4264 DE 18 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350048/003963/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 11 de julho de 2023, os servidores CABO PM RG 107.539 FELIPE DA SILVA CARVALHO SANA, ID 5100472-0 e 1º SGT PM RG 71.099 ANDERSON DE LIMA SANTOS, ID 2152353-3 em substituição aos servidores SUBTEN PM RG 62.690 MARCELO DA SILVA SANTOS, ID 2248315-2 e CABO PM RG 92.902 LEANDRO MOREIRA CARDOSO, ID 4416908-6, para compor a Comissão do 31º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

- CABO PM RG 107.539 FELIPE DA SILVA CARVALHO SANA, ID 5100472-0

- 3º SGT PM RG 83.987 ARUAK GREAN DE OLIVEIRA, ID 4268327-0

- 1º SGT PM RG 71.099 ANDERSON DE LIMA SANTOS, ID 2152353-3

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495098

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4265 DE 18 DE JULHO DE 2023

**TRANSFORMA SEM AUMENTO DE EFETIVO E DE DESPESAS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR O BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA EM COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 47 do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975; em conformidade com a estruturação do governo estadual, estabelecida no Decreto nº. 46.544, de 01 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350074/004709/2023;

**CONSIDERANDO:**

- que o Policiamento Rodoviário, de caráter especial, é um tipo de policiamento executado pela Polícia Militar, nas Rodovias Estaduais (e nas Municipais e Federais, quando delegadas), destinado a prevenir, fiscalizar e reprimir atos relacionados à segurança de trânsito, praticados de forma direta ou indireta, pelos usuários em consonância com regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e nas ordens de serviço do DER-RJ, procurando evitar acidentes e minimizar seus efeitos, a fim de proporcionar fluidez ao trânsito com o máximo de segurança, bem como garantir a segurança dos usuários que trafegam nas Rodovias Estaduais;

- que com a implementação do projeto Cinturão de Divisas, o BPRv se consolidou no policiamento ostensivo rodoviário, atuando diuturnamente nas divisas do Estado do Rio de Janeiro com os Estados de São Paulo, de Minas Gerais e do Espírito Santo, no combate aos crimes de tráfico de entorpecentes, tráfico de armas, crimes tributários, entre outras modalidades delituosas;

- a importância da segurança das rodovias estaduais, tendo em vista a sua especificidade, complexidade e capilaridade;

- a necessidade constante em aperfeiçoar a estrutura e funcionamento da Corporação, objetivando a melhor prestação de serviço à sociedade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transformar sem aumento de efetivo e de despesas na Estrutura da Secretaria de Estado de Polícia Militar o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) em Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv).

**Art. 2º** - O Comando de Policiamento Rodoviário será obrigatoriamente Comandado por um Coronel PM QOPM.

**Art. 3º** - O CPRv manterá as diretrizes e estruturas operacionais e administrativas presentes no extinto BPRv.

**Art. 4º** - A sede do CPRv será a mesma do extinto BPRv, sito a Rua Mackenzie nº 100, Fonseca, Niterói, CEP: 24140-020.

**Art. 5º** - O comando ora criado não terá subordinação ao Comando de Policiamento Especializado (CPE).

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2494469

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM N° 4272 DE 19 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/002257/2023, o qual indica servidores para a substituição de Gestor substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

- o Proc. nº SEI-350487/002914/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 11 de julho de 2023, o servidor, SUBTEN PM RG 66.073 LANA VENTURA BRITO, ID FUNC. 240032-8 em substituição, SUBTEN PM RG 65.609 JOSÉ CARLOS MENDES SILVA JUNIOR, ID FUNC. 2387773-1, para compor a Comissão da SUPCCRIT com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

SUBTEN PM RG 66.073 LANA VENTURA BRITO, ID FUNC. 2420032-8

1º SGT PM RG 68.144 FREDERICO MEDEIROS MACHADO, ID FUNC. 2153434-9

2º SGT PM RG 80.332 ALEXANDRE REIS PEGOLLO, ID FUNC. 0595582-3

3º SGT PM RG 78.046 UBIATAN DA SILVA TAVARES, ID FUNC. 0593330-7

SD PM RG 107.519 LUCIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, ID FUNC. 5100407-0

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir

**II** - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

**III** - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**IV** - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

**V** - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

**VI** - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

**VII** - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

**VIII** - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

**IX** - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

**X** - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

**XI** - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

**XII** - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término dos prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

**II** - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

**III** - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

**IV** - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

**V** - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

**VI** - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS a formalização e os procedimentos relativos elaboração e celebração de minutas contratuais, de termos aditivos e apostilamentos, a coleta de assinatura dos representantes das partes, a publicação dos atos em DOERJ e à realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 6º** - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o correio eletrônico concessionárias\_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

**Art. 8º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495236

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 4294 DE 20 DE JULHO DE 2023**

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO FINANCEIRA, NO ÂMBITO DO 23º BPM.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1º do art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 14/12/79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei Estadual nº 239, de 21/07/75, e no parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e tendo em vista o que consta no Processo eletrônico nº SEI-350103/000764/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao CEL PM RG 56.095 CLAYTON SANTOS DO NASCIMENTO, ID: 2183255-2, Comandante do 23º BPM, MAJ PM RG 68.605 ALEXANDRE DOS SANTOS SANT'ANNA, ID: 2214725-0, Subcomandante do 23º BPM, CAP PM RG 88.443 RENAN AMARAL OLIVEIRA DE BARROS, ID: 4382840-0, Fiscal Administrativo, 2º Ten. PM RG: 55.866 VALMIR VIANA DA SILVA, ID: 2274087-2, Tesoureiro,

ordenadores de despesa secundários, a competência para que pratique, nos termos da legislação vigente, atos de gestão financeira no âmbito do 23º BPM, tais como:

**I** - Movimentação da conta corrente ERJ - SEPM/ 23º BPM, agência 2234-9, do Banco do Brasil;

**II** - Autorizar despesas do 23º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**III** - Movimentação de recursos financeiros, solicitação e assinatura de documentos bancários;

**IV** - Solicitação, expedição, assinatura de cheques nominativos e ordens bancárias/pagamentos;

**V** - Representar do 23º Batalhão de Polícia Militar do ERJ junto ao Banco do Brasil S/A;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495409

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 4297 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350135/003652/2023 o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 07 de julho, o servidor 1º SGT PM RG 79.579 RÖBSON LUIZ DE LIMA EÚGENIO em substituição ao servidor, 1º SGT PM RG 77.996 SELMI GONÇALVES FIGUEIREDO para compor a Comissão do I CPM/ERJ com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 001/2023, oriundo do Processo nº SEI-350169/000905/2022/SEI-350192/000009/2023, firmado com a empresa JP CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

1º SGT PM RG 70.167 ANDERSON DOS SANTOS MAURÍCIO  
1º SGT PM RG 79.579 RÖBSON LUIZ DE LIMA EUGENIO  
2º SGT PM RG 78.653 CRISTIANO DE SIQUEIRA  
CB PM RG 94.076 BRUNO GOMES MACEDO  
CB PM RG 94.958 BRUNO MARQUES PEREIRA

**Art. 2º** - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a manter o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do Curso Expedito de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495075

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 4298 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350039/003022/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 13 de julho de 2023, a servidora 3º SGT RG 91.915 ROSIANE PAULA VAZ, ID FUNC. 4411794-9, em substituição ao 1º SGT PM RG 68.244 RENATO AUGUSTO FERREIRA, ID FUNC. 2345315-0, para compor a Comissão da 22º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 059/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000379/2022, firmado com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 53.292 EDILSON CARVALHO DE PONTES, ID FUNC. 2428467-0  
1º SGT PM RG 64.646 ALEXANDRE CURVELLO GUIMARÃES, ID FUNC. 2298484-4  
3º SGT PM RG 89.873 RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4401123-7  
3º SGT RG 91.915 ROSIANE PAULA VAZ, ID FUNC. 4411794-9  
CB PM RG 103.673 QUEILA RAFAELA PEÇANHA, ID FUNC. 4394978-9

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495104

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 4299 DE 19 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/002212/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a contar de 17 de Julho de 2023, o(s) servidor(es): CAP PM RG 70.882 RAFAEL TEIXEIRA PINTO MARTINS, ID: 2196276-6, do BPCHQ como Gestor do instrumento contratual nº 085/2023, oriundo do Processo SEI-350192/002183/2023, firmado com a empresa RIPPEL EFFECT SYSTEMS (PTY) LTD e o 2º TEN PM RG 68.255 ALEXANDRE DE SOUZA FERREIRA, ID: 2345577-2, do BPCHQ, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, es-

pecialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, inscrito com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-las, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

**§ 1º** - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante de Contratos.

**§ 2º** - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

**Art. 6º** - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes\_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

**Art. 8º** - En quanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495161

## RESOLUÇÃO SEPM Nº 4301 DE 20 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

## CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/002212/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica designado a contar de 18 de Julho de 2023, o(s) servidor(es): CAP PM RG 85.132 GABRIEL DE ALBURQUERQUE SIL-

VA, ID: 4329710-2, da DT como Gestor do instrumento contratual nº 087/2023, oriundo do Processo nº SEI-350192/002196/2023, firmado com a empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVICOS LTDA e o CAP PM RG 56.672 LUIZ CARLOS SANTIAGO ALVES, ID: 2157505-3, da DT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 2º** - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do

**CONSIDERANDO**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. n° SEI-350192/002215/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 18 de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da DT, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 087/2023, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/002196/2023, firmado com a empresa NRTT - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a saber:

1º SGT PM RG 77.914 DAVID ALVES ROSA, ID FUNC. 0593201-7  
3º SGT PM RG 91.444 CARLOS EDUARDO DA SILVA GOMES, ID FUNC. 440509-9  
CB PM RG 77.914 THIAGO ALBANI DA COSTA, ID FUNC. 5014566-5

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2495230

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 20.07.2023**

**APOSENTA MIRIAM DOS SANTOS MEIRELES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 00.1201.807-3, id funcional 24642649, conforme Art. 4º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350088/000168/2023.

Id: 2495387

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**ATO DO SECRETÁRIO**  
**DE 20.07.2023**

**DEMITIR**, a pedido, o CAP PM (RG 46.710) **LEONARDO GIL SALGADO**, alistado de 01.03.86, com 16 (dezesseis) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviço, a contar do dia 12 de abril de 2023, de acordo com o artigo 111, inciso I e artigo 112, inciso II § 3º, da Lei Estadual nº 443, de 01/07/81, o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-350091/005043/2023.

Id: 2495312

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**DE 19.07.2023**

**PROCESSO N° SEI-350207/000243/2022 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico SRP 019/23 em favor das empresas: DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.992.528/0001-22, vencedora do(s) item(s) 35, 36 com o valor total registrado R\$ 455.808,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oito reais), ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, vencedora do(s) item(s) 6 com o valor total registrado R\$ 42.168,60 (quarenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.304.559/0001-05, vencedora do(s) item(s) 8, com o valor total registrado R\$ 10.011,00 (dez

mil onze reais), MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ 05.416.754/0001-40, vencedora do(s) item(s) 2, 4, 5, com o valor total registrado R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ 18.841.889/0001-03, vencedora do(s) item(s) 25, 30 com o valor total registrado R\$ 145.102,10 (cento e quarenta e cinco mil cento e dois reais e dez centavos), PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 18.466.544/0001-09, vencedora do(s) item(s) 26, 27, 28, 29, 31, com valor total registrado R\$ 107.182,55 (cento e sete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 74.913.278/0001-96, vencedora do(s) item(s) 3, com o valor total registrado R\$ 50.296,99 (cinquenta mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), IDS MEDICAL IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E SERVICO EIRELI, CNPJ 32.416.864/0001-85, vencedora do(s) item(s) 38, com o valor total registrado R\$ 11.839,80 (onze mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 29.475.673/0001-80, vencedora do(s) item(s) 1, com o valor total registrado R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), GEV COMÉRCIO SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ 30.722.690/0001-53, vencedora do(s) item(s) 9, 10, 11, 12, 13, com o valor total registrado R\$ 413.302,00 (quatrocentos e treze mil trezentos e dois reais) e FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ 10.889.989/0001-90, vencedora do(s) item(s) 24, 32, com o valor total registrado R\$ 144.080,90 (cento e quarenta e quatro mil oitenta reais e noventa centavos). Perfezendo o valor total de R\$ R\$ 1.426.291,94 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Id: 2495262

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
**DE 20.07.2023**

**PROCESSO N° SEI-500001/000283/2023 - AUTORIZO** a mudança de lotação do CB PM RG 105.907 CHARLES GOMES ANSELMO AROCHA, da quadra de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Identidade Funcional 5.080.357-3, do GSIS/SEBM para a Secretaria de Estado da Mulher, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº48.259/22.

Id: 2495392

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEPM N° 4300 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. n° SEI-350192/002212/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados, a contar de 17 de julho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do BPCHQ, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 085/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-350192/002183/2023, firmado com a empresa RIPPEL EFFECT SYSTEMS (PTY) LTD, a saber:

- 2º TEN PM RG 60.286 DJALMA PLÁCIDO DA ROSA, ID FUNC. 2491369-8
- SUB TEN PM RG 79.449 RICARDO TELLES DE NORONHA JUNIOR, ID FUNC. 4140644-3
- 2º SGT PM RG 82.174 CARLOS THIAGO ARIGONI ARRUDA, ID FUNC. 4249352-8

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

30.090.575/0001-03, referente ao 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual e Acréscimo Quantitativo do Objeto ao Contrato nº 251/2022, alusivo à Prestação de Serviços Especializados em Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde dos Grupos A (Biológico), B (Químico) e E (Perfurocortante), com Comodato de Equipamentos (Contêineres / Caçambas / Bombonas e demais equipamentos suficientes), para atender à demanda das movimentações (Interna / Externa) dos Resíduos de Saúde, fundamentado no Processo Administrativo nº SEI-350207/000281/2021 (Pregão Eletrônico nº 018/2022).

Id: 2495073

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA  
DE 05.06.2023**

\***PROCESSO Nº SEI-350082/003091/2022** - Por delegação e competência conferida pela Resolução SESEG nº 1.462 de 06 de julho de 2021, **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior no valor de R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa seis reais) em favor do CAP PM RG 70.933 JULIO CESAR AMANCIO DE MORAES, referente a dívida de diárias e cotas de translado do servidor em viagem à serviço para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/Turma 2022 na Polícia Militar de Alagoas, no exercício de 2022.

**PROCESSO Nº SEI-350082/003091/2022** - Por delegação e competência conferida pela Resolução SESEG nº 1.462 de 06 de julho de 2021, **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior no valor de R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa seis reais) em favor do CAP PM RG 82.479 LISANEAS PINHEIRO DE REZENDE, referente a dívida de diárias e cotas de translado do servidor em viagem à serviço para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/Turma 2022 na Polícia Militar de Alagoas, no exercício de 2022.

**PROCESSO Nº SEI-350082/003091/2022** - Por delegação e competência conferida pela Resolução SESEG nº 1.462 de 06 de julho de 2021, **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior no valor de R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa seis reais) em favor do CAP PM RG 82.463 GUSTAVO CASTANHEIRAS MATHEUS, referente a dívida de diárias e cotas de translado do servidor em viagem à serviço para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/Turma 2022 na Polícia Militar de Alagoas, no exercício de 2022.

**PROCESSO Nº SEI-350082/003091/2022** - Por delegação e competência conferida pela Resolução SESEG nº 1.462 de 06 de julho de 2021, **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior no valor de R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa seis reais) em favor do CAP PM RG 80.666 ALINE DA COSTA DE CARVALHO, referente a dívida de diárias e cotas de translado do servidor em viagem à serviço para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/Turma 2022 na Polícia Militar de Alagoas, no exercício de 2022.

**PROCESSO Nº SEI-350082/003091/2022** - Por delegação e competência conferida pela Resolução SESEG nº 1.462 de 06 de julho de 2021, **RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior no valor de R\$ 2.596,00 (dois mil, quinhentos e noventa seis reais) em favor do CAP PM RG 82.476 HUGO LEONARDO PECLAT PAIVA, referente a dívida de diárias e cotas de translado do servidor em viagem à serviço para participar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/Turma 2022 na Polícia Militar de Alagoas, no exercício de 2022.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 20.06.2023.

Id: 2495265

**Secretaria de Estado de Polícia Civil**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**ATO DO SECRETÁRIO  
DE 19/07/2023**

**APOSENTADO RICARDO DE AGUIAR PEÇANHA**, identidade funcional nº 2.971.453-2, matrícula nº 260.577-2, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual 90, de 05/10/2021. Processo nº SEI-360210/00041/2023.

Id: 2495099

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**ATO DO SECRETÁRIO  
DE 19/07/2023**

**APOSENTADO LUIZ ARCHIMEDES GOMES DE AZEREDO**, identidade funcional nº 2.970.784-6, matrícula nº 57.626-4, Delegado de Polícia, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. Processo nº SEI-360023/000595/2023.

Id: 2495003

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 19/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-430001/000319/2023 - AUTORIZO** a cessão do servidor ALEXANDRE SANTOS BARRIAS, Inspetor de Polícia, Id. funcional nº 5022087-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para exercer suas funções na Corregedoria Interna desta Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), sem ônus para o cessionário, pelo período de 2 (dois) anos, com validade a contar da publicação, podendo ser renovada mediante solicitação do órgão cessionário, e revogada a qualquer tempo, mediante critério de conveniência e oportunidade, por decisão deste Titular da Pasta.

Id: 2495176

**6ª CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA -  
SUL FLUMINENSE / COSTA VERDE**

**ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL  
DE 14/06/2023**

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00017/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000054/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00018/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000055/2023.

DE 15/06/2023

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00019/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000056/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00020/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000057/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00021/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000058/2023.

DE 15/06/2023

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00019/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000056/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00021/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000058/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00022/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000059/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00023/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000060/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00024/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000061/2023.

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00025/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000063/2023.

DE 21/06/2023

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00026/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000064/2023.

DE 22/06/2023

**INSTAURA** Sindicância Administrativa Disciplinar nº 411-00028/2023, de natureza investigativa, para apurar a prática, em tese, de transgressão disciplinar descrita no artigo 14, inciso XVIII, do Decreto-Lei nº 218/75. Processo nº SEI-360223/000066/2023.

Id: 2495046

**2ª CRP- SERRANA**

**DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL  
DE 18/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-360219/00232/2023 - ARQUIVA** a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00138/2021, com fundamento no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de janeiro de 1980.

Id: 2494460

**CORREGEDORIA GERAL**

**ATOS DO CORREGEDOR GERAL  
DE 19/07/2023**

**DESIGNA MARCELO FERNANDES RODRIGUES**, Delegado de Polícia, ID 2923925-7, para funcionar como vogal da 2ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, na audiência a ser realizada no dia 20/07/2023, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/21 (404-00040/2021) em substituição a GILSON EMILIANO SOARES, Delegado de Polícia, ID 298207-8, em razão de suas férias regulamentares, mantendo-se os demais membros atuais. Processo nº SEI-360320/001681/2023.

**DESIGNA MARCELO FERNANDES RODRIGUES**, Delegado de Polícia, ID 2923925-7, para funcionar como vogal da 2ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos da Corregedoria Geral da Polícia Civil, na audiência a ser realizada no dia 27/07/2023, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 42/21 (013568-1404/2021) em substituição a GILSON EMILIANO SOARES, Delegado de Polícia, ID 298207-8, em razão de suas férias regulamentares, mantendo-se os demais membros atuais. Processo nº SEI-360320/001681/2023.

Id: 2494870

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DO DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO  
DE 19.07.2023**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para confecção do Termo de Vistoria e Baixa de Vida Útil, visando à destinação dos bens móveis inservíveis da 006ª DP - Delegacia de Polícia - Cidade Nova, nos termos do artigo 74, inciso II, do Decreto Estadual nº 46.223 de 2018, de 24 de janeiro de 2018. Processo nº SEI-360169/000080/2022.

- 1) **FÁTIMA DE AZEVEDO SAMPAIO**, ID 2963904-2, PRESIDENTE;
- 2) **MÁRIO LUIZ DE CARVALHO**, ID 571193-2, SECRETÁRIO;
- 3) **LUIZ CLÁUDIO XAVIER**, ID 4269644-5, MEMBRO.

Id: 2495205

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATO DO DIRETOR GERAL  
DE 17/07/2023**

**DESIGNA** IEDA VIEIRA RABELO, OFICIAL DE CARTÓRIO, ID 50771701, na função de Agente Pessoal da U.A 126202090614300 - 143ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ITAPERUNA do núcleo simples 0132-26, SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, a contar de 11/07/2023. Processo nº SEI-360117/000100/2023.

**DISPENSA** FLÁVIO MAGNO DE MACEDO, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID 4373256-9, da função de Agente Pessoal da U.A 126202090614300 - 143ª DELEGACIA DE POLÍCIA - ITAPERUNA do núcleo simples 0132-26, SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL, a contar de 11/07/2023. Processo nº SEI-360117/000100/2023.

Id: 2495304

**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO CHEFE  
DE 18/07/2023**

**PROCESSO Nº SEI-360160/000034/2023 - LEONARDO BORGES MENDES**, DELEGADO DE POLÍCIA, ID Funcional nº 4329178-3 - período base: - 10/05/2018 a 29/05/2023. 03 meses.

**PROCESSO Nº SEI-360065/000089/2023 - IZABELLA VEGA LAMIM**, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID Funcional nº 565486-6 - Período base: 29/03/2017 a 27/03/2022, 03 meses.

**PROCESSO Nº SEI-360143/000149/2023 - RICARDO HENRIQUE SANCHÉZ CHIAPIM**, INSPECTOR DE POLÍCIA, ID Funcional nº 565872-1 - Período base: 27/03/2017 a 25/03/2022, 03 meses.

**CONCEDO AS LICENÇAS-PRÊMIO.**

Id: 2494921

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 13.07.2023

DESIGNA RODRIGO MELO VIEIRA, Id. 4382560-5, para exercer a função de Agente de Pessoal na vaga decorrente da dispensa de CLAUDIA REGINA CARVALHO CHAVES, ID 587110-7 contando atualmente com 21 (vinte e um) servidores das seguintes Unidades Administrativas com validade a contar de 01/08/2022. Processo nº SEI-210056/001222/2022.

CÓD. U.A.	NOME DA U.A	QUANTIDADE DE SERVIDORES
125501000000000	Subsecretaria de Reintegração Social/SUBTP	05
125501010000000	Superintendência de Tratamento Penitenciário/SUPTP	01
125501010300000	Coordenação Administrativa de Gestão em Tratamento/COOT-PAGT	08
125501010301000	Divisão de Salário Penitenciário/DIVTPSP	01
125501010302000	Divisão de Administração e Logística/DIVTPDA	06

Id: 2495395

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 17.07.2023

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/012.084/2018 - JOSIANE MALATESTA MOTTA, ID 50097946. Período Base de 18/02/2018 a 28/06/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 19.07.2023

\*PROCESSO Nº SEI-210013/000404/2022 - ADEBALDO PEREIRA, ID 22531645. Período Base de 17/04/2018 a 31/05/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/047.10006/2018 - ANDERSON DE ARAUJO SOUZA NETO, ID 50125974. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210020/000152/2023- MARCOS PAULO ALMEIDA SEVERINO, ID 44181299. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/081/17/2018 - KELLY CRISTINA BRAGA QUINTANILHA, ID 50097962. Período Base de 13/02/2018 a 07/03/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210021/000817/2023 - RODRIGO SOARES BARBOSA, ID 50131850. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-06/963.081/91 - SONIA MARIA CAVALCANTE, ID 19977239. Período Base de 06/04/2018 a 25/04/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210068/000100/2023 - GUSTAVO WALACE NARCISO DOS SANTOS, ID 19970978. Período Base de 04/04/2018 a 03/04/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/059/057/2014-SIDNEI PECANHA RODRIGUES, ID 5708397. Período Base de 19/05/2018 a 18/05/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/059/58/2014 - RODRIGO DA COSTA DA SILVA, ID 43277047. Período Base de 09/04/2018 a 02/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/923.065/2008 - JOAQUIM AUGUSTO CATORAMBY, ID 5707943. Período Base de 08/09/2016 a 21/09/2021.

\*PROCESSO Nº SEI-210034/000253/2023 - VIVIAM MARIA VOLTES DE SOUZA, ID 43182623. Período Base de 11/02/2013 a 28/03/2018.

\*PROCESSO Nº SEI-210034/000253/2023 - VIVIAM MARIA VOLTES DE SOUZA, ID 43182623. Período Base de 29/03/2018 a 28/03/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210013/000745/2020 - LEANDRO DE SOUZA BRANDINO, ID 50131052. Período Base de 28/06/2018 a 27/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210079/000014/2022 - RICARDO DA SILVEIRA MONTEIRO, ID 19987536. Período Base de 14/10/2012 a 13/10/2017.

\*PROCESSO Nº SEI-210079/000014/2022 - RICARDO DA SILVEIRA MONTEIRO, ID 19987536. Período Base de 14/10/2017 a 13/10/2022.

\*PROCESSO Nº SEI-210117/000677/2023 - GABRIELA SILVA DE MEDEIROS, ID 50147218. Período Base de 04/06/2018 a 14/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/969.049/2006 - SIMONE DO AMARAL MALTA, ID 20370849. Período Base de 16/08/2011 a 15/08/2016.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/969.049/2006 - SIMONE DO AMARAL MALTA, ID 20370849. Período Base de 16/08/2016 a 15/08/2021.

\*PROCESSO Nº SEI-210090/000647/2023 - FELIPE SOARES MENDES, ID 50002163. Período Base de 04/01/2018 a 17/03/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/088.25/2018 - CARLOS HENRIQUE SILVA DE MENEZES, ID 50099108. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/115/4/2019 - ADALBERTO LEAL SANTOS JUNIOR, ID 50098500. Período Base de 04/05/2018 a 11/05/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210032/001000/2022 - JORGE ROBERTO PELOUZO ARAGAO, ID 5707960. Período Base de 15/01/2018 a 04/02/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/088.100009/2018 - TATIANE DANTAS DA COSTA, ID 50125702. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210051/000157/2021 - BRUNA NISHIO, ID 50131435. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210099/000025/2023 - JACKSON DE ASSIS SANTANNA, ID 50278320. Período Base de 11/06/2014 a 19/06/2019.

\*PROCESSO Nº SEI-210002/000238/2021 - RODRIGO RAMALHO LEMOS, ID 50129007. Período Base de 28/06/2018 a 27/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/041-204/2018 - FABIO RICARDO DE LIMA, ID 50131605. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210114/000621/2023 - ISMAEL SOARES, ID 50228080. Período Base de 24/02/2014 a 05/03/2019.

\*PROCESSO Nº SEI-210032/000176/2023 - WALLACE DA SILVA, ID 50104942. Período Base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/071.27/2018 - FELYPPE MORENO SALES GOMES, ID 50099582. Período Base de 03/02/2018 a 24/04/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210073/000569/2021 - ALEXIS DE ANDRADE GODINHO, ID 43182577. Período Base de 12/07/2017 a 24/08/2022.

\*PROCESSO Nº SEI-210080/000338/2023 - CARLOS HENRIQUE TURSO MARQUES, ID 50126253. Período Base de 28/06/2013 a 11/08/2018.

\*PROCESSO Nº SEI-210073/001136/2022 - PAULO ROBERTO JULLAO BERNARDINO, ID 42590140. Período Base de 07/05/2011 a 31/07/2016.

\*PROCESSO Nº SEI-210073/001136/2022 - PAULO ROBERTO JULLAO BERNARDINO, ID 42590140. Período Base de 08/05/2018 a 12/05/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210023/000887/2023 - RENATO GOUVEIA DE CARVALHO, ID 50827782. Período Base de 03/05/2018 a 21/05/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210041/000075/2022 - LUIS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, ID 50827537. Período Base de 02/05/2018 a 01/05/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/927.217/2011 - ROLDSUN DA SILVA FERREIRA, ID 19948557. Período Base de 18/01/2018 a 17/01/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21-0986-023/2004 - RICARDO OTRANTO DE FREITAS, ID 20072341. Período Base de 11/09/2015 a 10/09/2020.

\*PROCESSO Nº SEI-E21/024/10027/2018 - ALUIZIO SERGIO DE CARVALHO, ID 41422414. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210031/000670/2023 - LETICIA FREITAS PES- SANHA AREAS FERRAMENTA, ID 50125400. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/063/100025/2018 - RODRIGO DA SILVA RIBEIRO, ID 50128957. Período Base de 27/06/2018 a 26/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-210021/000842/2023 - ISAIAS PEDRO ALVES, ID 43369103. Período Base de 25/05/2018 a 20/06/2023.

\*PROCESSO Nº SEI-E-21/053/58/2015 - KATHERINE LEAL DE SOUZA, ID 43714200. Período Base de 26/04/2016 a 25/04/2021.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio.

DE 16/06/2023

\*PROCESSO Nº SEI-210057/000941/2023 - TAIZA MAX ANDRADE ID 50125664. CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio referente aos períodos base 28/06/2013 a 18/08/2018.

\*Republicado por incorreção no original publicado no DO de 20/06/2023.

Id: 2495281



### Guarda de documentos



### Digitalização



### Indexação e Gerenciamento



### Sistema 100% em nuvem





**rjdoc@ioerj.rj.gov.br**

**(21) 2717-6209**

**Secretaria de Estado de Defesa Civil**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 18.07.2023

**PROCESSO N° SEI-270060/001016/2022 - HOMOLOGO** o processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM N.º 033/23, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SANEANTES, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatárias as empresas ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.504.080/0001-46) com proposta no valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) para o Item 01; LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54) com proposta no valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) para o Item 02; com proposta no valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) para o Item 03; GEV COMÉRCIO SERVIÇOS DISTRIBUÍÇÃO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI (30.722.690/0001-53) com proposta no valor unitário de R\$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos) para o Item 04; com proposta no valor unitário de R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) para o Item 05; PRATICHA MEDICA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (25.161.681/0001-09) com proposta no valor unitário de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) para o Item 06; DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43) com proposta no valor unitário de R\$ 10,19 (dez reais e dezenove centavos) para o Item 08. Restando FRACASSADO o Item 07 e restando DESERTO o Item 09.

**PROCESSO N° SEI-270057/001028/2021 - HOMOLOGO** o processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM N.º 036/23, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatárias as empresas BIONEFRO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME (00.683.826/0001-00), com proposta no valor unitário de R\$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) para o Item 01; com proposta no valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) para o Item 03; com proposta no valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para o Item 04; com proposta no valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) para o Item 05; com proposta no valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para o Item 06; com proposta no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o Item 07; com proposta no valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa e cinco centavos) para o Item 08; com proposta no valor unitário de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) para o Item 09; com proposta no valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para o Item 10; com proposta no valor unitário de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) para o Item 11; com proposta no valor unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos) para o Item 12; com proposta no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para o Item 14; com proposta no valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para o Item 15; com proposta no valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para o Item 16; com proposta no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) para o Item 17; com proposta no valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e sessenta e cinco centavos) para o Item 18; com proposta no valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e sessenta e sete centavos) para o Item 19; com proposta no valor unitário de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) para o Item 20; DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA (17.771.867/0001-43) com proposta no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) para o Item 02; DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA (18.088.289/0001-08) com proposta no valor unitário de R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) para o Item 13.

**PROCESSO N° SEI-270057/000995/2021 - HOMOLOGO** o processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM N.º 038/23, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatárias as empresas OSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (26.921.908/0002-02) com proposta no valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para o Item 01; ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (31.504.080/0001-46) com proposta no valor unitário de R\$ 32,46 (trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) para o Item 03. Restando FRACASSADO os Itens 02, 05, 06, 09, 13, 14, 15 e restando DESERTO os Itens 04, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17.

**PROCESSO N° SEI-270128/000047/2022 - HOMOLOGO** o processo licitatório n.º 101/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária as empresas: INOXCOOK COMERCIAL LTDA-ME (11.360.157/0001-44), item 01 com proposta no valor unitário de R\$ 8.760,90 (oito mil setecentos e sessenta reais e noventa centavos); CLEVERTON DE ARAÚJO TAVARES (28.762.676/0001-31), item 02 com proposta no valor unitário de R\$ 4.223,00 (quatro mil duzentos e vinte e três reais), item 03 com proposta no valor unitário de R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais), item 04 com proposta no valor unitário de R\$ 8.416,00 (oito mil quatrocentos e dezenove reais) e o item 08 com proposta no valor unitário de R\$ 3.160,08; QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA (41.371.468/0001-70), item 07 com proposta no valor unitário de R\$ 2.099,21 (dois mil noventa e nove reais e vinte e um centavos). Os itens 05 e 06 foram fracassados.

**PROCESSO N° SEI-270064/000111/2021 - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITÉM - AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICAS MÓVEIS, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa: RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S.A. (30.741.961/0001-18), vendedora do item 01 com valor unitário de R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

Id: 2495246

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE**  
**DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS**  
DE 18.07.2023

**PROCESSO N° SEI-270060/001441/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A, no valor estimado de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), visando à aquisição de Compressa gaze, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 072/2023, consolidada pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

**PROCESSO N° SEI-270060/001594/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa Farmace - Indústria Químico Farmacêutica Cearense LTDA, no valor estimado de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos

reais), visando à aquisição de Ringer Lactato, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 092/2023-B, consolidada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao PE nº 30/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2494925

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 20.07.2023

**PROCESSO N° SEI-270120/001440/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa ESSENCEIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 556,80 (quinquenta e cinco e quinze e seis reais e oitenta centavos), visando à Aquisição de INSUMOS (SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 069/2023-G, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 218/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2494962

**PROCESSO N° SEI-270120/001440/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 6.136,47 (seis mil cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), visando à Aquisição de MEDICAMENTOS (FENTANILA CITRATO e CLORIDRATO DE MIDAZOLAM), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 046/2023-D, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 260/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO N° SEI-270120/001399/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.416,60 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos), visando à Aquisição de MEDICAMENTOS (NITROGLICERINA), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 045/2023, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, referente ao Pregão Eletrônico nº 130/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO N° SEI-270120/001439/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 18.876,80 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), visando à Aquisição de INSUMOS DE SAÚDE - ELETRODO ADULTO E ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 031/2023-D, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

**PROCESSO N° SEI-270120/001408/2023 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, no valor de R\$ 5.638,60 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), visando à Aquisição de MEDICAMENTOS (FENITOINA SODICA), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 046/2023-A, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 260/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2495109

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 20.07.2023

**PROCESSO N° SEI-270060/001155/2022 - AUTORIZO** A DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA M4 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, INSCrita NO CNPJ N° 09.082.697/0001-61, NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 206.316,83 (duzentos e seis mil trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), PROCESSO N° SEI-270060/001155/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DO HOSPITAL CENTRAL ARISTARDO PESSOA (HCAP) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PORTADORES DE NEOPLASIAS MALIGNAS E AFECÇÕES CORRELATAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE, CONFORME ATA N° 51/2021, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 82, INCISO VII §1º LEI 287 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979 E NO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 4320 DE 1964.

Id: 2495204

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 20.07.2023

**PROCESSO N° SEI-270128/000047/2022 - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, NO VALOR DE R\$ 1.390.572,00 (um milhão, trezentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais), VISANDO À AQUISIÇÃO DE TV A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023, CONSOLIDADA PELA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 82, INCISO VII §1º LEI 287 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1979 E NO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 4.320 DE 1964.

Id: 2495145

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

DE 18.07.2023

**PROCESSO N° SEI-270057/001186/2022 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZO** a despesa em favor da empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITAIS LTDA (05.788.117/0001-03) NO VALOR DE R\$ 8.260,35 (oito mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), PROCESSO N° SEI-270057/001186/2022, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO AO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA PARA O HOSPITAL CENTRAL ARISTARDO PESSOA - HCAP DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ), VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO

das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;  
**h)** ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;  
*i)* servidores ativos e servidores inativos;  
*j)* gratificação de função de cargos comissionados;  
*k)* pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.  
*l)* pagamento de recursos humanos.

Parágrafo único. A unidade de saúde beneficiada com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

**Art. 6º** - O repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário àquela.

**Art. 7º** - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

**§1º** - O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com indicação da data de sua publicação e Termo Compromisso (Anexo I).

**§2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que os estabelecimentos atendem aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução.

**§3º** - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

**Art. 8º** - Competirá:

**I. À Secretaria de Estado de Saúde:**  
 a. celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;  
 b. realizar o repasse do financiamento;

c. realizar o acompanhamento da produção pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

**II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):**

a. confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão, quando for o caso;  
 b. aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para o cofinanciamento dos procedimentos de serviço em saúde no âmbito do SUS;  
 c. realizar o controle e avaliação dos serviços prestados;

d. monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas artigo 8º, III;

e. solicitar à SES o repasse referente aos serviços realizados.

**III. Às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:**

a. ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento;  
 b. manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

c. submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

d. não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;

e. providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.

**Art. 9º** - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

**Art. 10º** - O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do PT: 2961.10.302.0461.8343 - ED: 3340.41.01 - Fone: 1.500.100 via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**§1º** - O valor anual a ser destinado à Secretaria Municipal de Duque de Caxias para custeio de serviço em saúde na Policlínica Hospital Duque de Caxias (CNES 7588577) será de R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões quatrocentos mil reais).

**§2º** - O valor anual a ser destinado Secretaria Municipal de São João de Meriti para custeio de serviço em saúde no Centro de Imagem Municipal de São João de Meriti (CNES 9747028) será de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões quatrocentos mil reais).

**§3º** - O recurso financeiro se destina à competência 2023.

**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro/2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 4º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde \_\_\_\_\_, representado pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, CNES nº \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ na condição de \_\_\_\_\_ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº ...../2023, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.

2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.

3. A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de de 2023.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR**  
Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento:  
CNES:

Município:

Regional de saúde:

Natureza jurídica:

Gestão:

Habilitação do serviço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 2023, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ \_\_\_\_\_ dos recursos previstos na Resolução SES Nº XXX/2023.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

Id: 2495422

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**  
DE 20/07/2023

**APOSENTA**, o servidor JORGE ALBERTO DACAL MENDES, Médico - Anestesiologia, classe "A-XII", matrícula nº 729-4, ID nº 3057033-6 nos termos do artigo 3º, § 6º inc. la da Emenda Constitucional nº 90/2021, Processo SEI-E-08/008/3/2018.

Id: 2495316

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**  
DE 07/07/2023

**PROCESSO Nº SEI-080001/015318/2023** - ALCIONE RODRIGUES DE SOUZA BARCELLOS, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, Id. Funcional nº 31738443, Autorizo o Afastamento para Pleito Eleitoral no período de 01/07/2023 a 01/10/2023, para concorrer a vaga de Conselheiro Tutelar no Município de Itaperuna/RJ, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e o Edital nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA/Itaperuna-RJ.

DE 18/07/2023

**PROCESSO Nº SEI-080007/009875/2023** - GIOVANA SOARES DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, Id. Funcional nº 30494389. DEFIRO a concessão da Redução de Carga Horária para a servidora supracitada pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação, tendo em vista parecer da SES/SUPCPMSO.

DE 18/07/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.686 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PACTUAR A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015458/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar a proposta nº 11274201000123004, para fins de aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, em consonância com a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, do Município de Teresópolis.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.  
**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
Presidente

Id: 2495322

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.687 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PACTUAR A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015436/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar a proposta nº 11274201000123007, para fins de aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, do Município de Teresópolis.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.  
**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
Presidente

Id: 2495323

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.688 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PACTUAR A PROPOSTA DE NÚMERO 11274201000123006 DESTINADA À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015652/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar a proposta de número 11274201000123006, destinada à aquisição de equipamento e material permanente para a atenção básica em saúde bucal, do município de Teresópolis.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.  
**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
Presidente

Id: 2495324

de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015580/2023;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar a aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletrivo, em consonância com a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, referente à proposta nº 11274.201000/1230-09, para fins de aquisição de um veículo, do Município de Teresópolis.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2495327

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.692 DE 13 DE JULHO DE 2023.**  
**PACTUAR O PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETRIVO, REFERENTE À PROPOSTA N.º 11274.201000/1230-08, DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS Nº 449, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

- a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletrivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletrivo no âmbito SUS;

- a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015573/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar a aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletrivo, em consonância com a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, referente à proposta nº 11274.201000/1230-08, para fins de aquisição de um veículo, do Município de Teresópolis.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2495328

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.693 DE 13 DE JULHO DE 2023.**  
**PACTUAR O PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETRIVO, REFERENTE À PROPOSTA N.º 11504.310000/1230-02, DO MUNICÍPIO DE MACACU.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS Nº 449, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

- a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletrivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletrivo no âmbito SUS;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/014606/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar a proposta nº 11504.310000/1230-02, referente à Aprovação do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletrivo, em consonância com a emenda parlamentar do exercício do ano 2023, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente, do município de Macuco.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2495329

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.694 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PACTUAR PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE POR EMENDA PARLAMENTAR PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

- a Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;

- a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015252/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar as propostas abaixo de aquisição de equipamento e material permanente, por emenda parlamentar, para Unidades de Atenção Primária, do município do Rio de Janeiro, com alteração no valor das propostas mencionadas abaixo:

- 11715.094000/121009, de R\$98.986,00 para R\$ 24.648,00

- 11715.094000/121010, de R\$112.100,00 para R\$12.324,00

- 11715.094000/121011, de R\$34.600,00 para R\$ 12.324,00

- 11715.094000/121014, de R\$34.600,00 para R\$ 12.324,00

- 11715.094000/121015, de R\$20.132,00 para R\$16.432,00

- 11715.094000/121016, de R\$19.825,00 para R\$16.432,00

- 11715.094000/121017, de R\$24.262,00 para R\$20.540,00

- 11715.094000/121018, de R\$24.262,00 para R\$20.540,00

- 11715.094000/121019, de R\$22.007,00 para R\$4.108,00

- 11715.094000/121020, de R\$9.112,00 para R\$4.108,00

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2495330

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.695 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PACTUAR AS PROPOSTAS DE NÚMEROS 39215827000123010, 39215827000123026 E 39215827000123027 DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COLETIVO), DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º, da Emenda Constitucional nº 126/2022;

- a documentação anexada no processo nº SEI-430001/002146/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar as propostas de números 39215827000123010, 39215827000123026 e 39215827000123027, destinadas à aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde (consultório odontológico coletivo), do município de Itaperuna.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2495331

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.696 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PACTUAR PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE N.ºS 39215827000123024 E 39215827000123025 DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

- a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de dezembro de 2013;

- a Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017;

- a documentação anexada no processo nº SEI-430001/002146/2023;

- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º- Pactuar as propostas de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Atenção Primária à Saúde, referente às propostas nºs 39215827000123024 e 39215827000123025, do município de Itaperuna.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2495332

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.697 DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**PACTUAR PROPOSTAS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE N.ºS 39215.8270001/23-015, 39215.8270001/23-016.39215.8270001/23-017, 39215.8270001/23-019 E 39215.8270001/23-022 DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº126, de 2022;

- o Capítulo I do Título VII da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de set

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.703 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PROPOSTA DE NÚMERO 11934.2110001/22-004.  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/011226/2023;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

## DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de emenda parlamentar de número 11934.2110001/22-004, destinada à ampliação Requalifica UBS, do município de Valença.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Presidente

Id: 2495339

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.704 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PROPOSTAS DE NÚMEROS 03716759000123003, 03716759000123004, 03716759000123006, 03716759000123007, 03716759000123008, 03716759000123009, 03716759000123010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;
- a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de dezembro de 2013;
- a Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/011226/2023;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

## DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar as propostas de números 03716759000123003, 03716759000123004, 03716759000123006, 03716759000123007, 03716759000123008, 03716759000123009 e 03716759000123010, para fins de aquisição de equipamento e material permanente, por emenda parlamentar, para Atenção Primária à Saúde, do município de Cordeiro.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Presidente

Id: 2495340

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.705 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/011226/2023;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

## DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Projeto Técnico de Implantação de Transporte Sanitário Eletivo, advindo das Propostas de Emendas Parlamentares nº 03716759000123012, para o município de Cordeiro.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Presidente

Id: 2495341

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.706 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PROJETO TÉCNICO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO, VIA RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 544, DE 3 DE MAIO DE 2023, PELA PROPOSTA N.º 02911.9530001/23-007, DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS Nº 449, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015525/2023;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

## DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, via

recurso da Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, pela proposta nº. 02911.9530001/23-007, para a aquisição de veículo, do Município de Sapucaia.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Presidente

Id: 2495342

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.707 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PROPOSTAS DE SOLICITAÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015525/2023;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

## DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar as propostas nºs 12396542000123005 e 12396542000123006, para reforma Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde, do município de Natividade.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Presidente

Id: 2495343

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE

## ATO DO PRESIDENTE

## DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.708 DE 13 DE JULHO DE 2023.

PROPOSTA DE NÚMERO 12396542000123013, PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

## CONSIDERANDO:

- a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Da aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de dezembro de 2013;
- a Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017;
- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/015460/2023;
- a 7ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 11/07/2023.

## DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar proposta de nº 12396542000123013, para fins de aquisição de equipamento e material permanente, por emenda parlamentar, para Atenção Primária à Saúde, do Município de Natividade.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR  
Presidente

Id: 2495344

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

## PORTARIA SUBEX N.º 292 DE 12 DE JULHO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI FISCAIS DE CONTRATO

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº. 45.600/16:

RIO FARMES DQ.	Bianca Marinelli dos Santos	5008813-0
RIO FARMES NOVA IGUAÇU	Diamantino Luiz Dias Neto	5093327-2
	Bianca Marinelli dos Santos	5008813-0
HCAMP	Diamantino Luiz Dias Neto	5093327-2
	Marcos Alberto Galindo	6135625
	Leandro da Costa Andrade	5931355

§ 2º - Ficam designados como Fiscais o servidor Sandro Luis de Souza - ID 3152592-0, em substituição de Ana Lídia Rodrigues Pereira - ID 4250291-8, e o servidor Jandinilson Francisco Batista - ID 4216061-8, em substituição de Heloisa de Oliveira Ferreira Fraga - ID 3050679-4, para compor a comissão de fiscalização da unidade PAM Coelho Neto, permanecendo inalterado o fiscal Wagner Dobroski da Silva - ID 5120395-2:

UNIDADE	SERVIDOR	Matrícula/ID
PAM COELHO NETO	Jandinilson Francisco Batista	4216061-8
	Sandro Luis de Souza	3152592-0
	Wagner Dobroski da Silva	5120395-2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2023

LEONARDO FERREIRA  
Subsecretário Executivo de Estado de Saúde

Id: 2495320

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

## ATO DO SUBSECRETÁRIO

## PORTARIA SUBEX N.º 293 DE 12 DE JULHO DE 2023

## DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fulcro no Decreto Estadual nº. 45.600/16:

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATOS DO DIRETOR**  
DE 18/07/2023

**PORTARIA/FS/DE Nº 1552/2023 - EXONERA MARCIO JOSE MONTENEGRO DA COSTA**, Id Funcional nº 42484235-3, a contar da data da publicação, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IEAC, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/013253/2023

**PORTARIA/FS/DE Nº 1553/2023 - EXONERA ROBERTA CECILIA COLLA**, Id Funcional nº 5129659-4, a contar da data da publicação, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H Copacabana, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/013253/2023

**PORTARIA FS/DE Nº 1554/2023 - NOMEIA ROBERTA CECILIA COLLA**, Id Funcional nº 5129659-4, para exercer, com validade a contar da publicação em DOERJ, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IEAC, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/013253/2023

Id: 2494551

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**ATO DO DIRETOR EXECUTIVO**  
DE 18/07/2023

**PORTARIA FS/DE Nº 1555/2023 - NOMEAR EDUARDO LOPES MOURA**, para exercer, com validade a contar de 19/07/2023, o cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação no Posto de Atendimento Médico Estadual de Coelho Neto (PAM Coelho Neto), da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-080007/013260/2023.

Id: 2494553

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO**  
DE 19/07/2023

**PROCESSO N° SEI-080007/010391/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 238/2023, valor total de R\$ 3.420.352,97 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa LIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para as UPA Mesquita, na forma do Termo de Referência SEI nº 53805283 e da Proposta SEI nº 55290847, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2495074

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA DIRETORA**  
DE 20/07/2023

**PROCESSO N° SEI-080007/015433/2022 - HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico PE nº 37/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, em favor da empresa: VIGAFORT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA (06.152.577/0001-03), no valor total global adjudicado de R\$ 17.410.830,96 (dezessete milhões, quatrocentos e dez mil oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 56154825).

Id: 2495218

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**DESPACHO DA DIRETORA**  
DE 19/07/2023

**PROCESSO N° SEI-080007/011617/2022 - A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO SAÚDE**, comunica aos interessados do certame licitatório do Pregão Eletrônico PE 36/23, referente ao Processo nº SEI-080007/011617/2022, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS CPRE, em que a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, apresentou recurso contra decisão do Pregoeiro. Sendo assim, seguindo análise do corpo técnico, decidido pelo recebimento do recurso interposto pela empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA e, no mérito, INDEFIRO, mantendo-se o resultado do certame.

Id: 2495072

**Secretaria de Estado de Educação**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**ATOS DA SECRETARIA**  
DE 20.07.2023

**DISPENSA**, a pedido, **ADRIANA SÁ CRUZ**, Prof. Doc. II, ID 3783007-4/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Manoel Pereira Gonçalves, U.A. 11802312552, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 17/05/2022, publicado no DOERJ de 19/05/2022. Processo nº SEI-030041/001969/2023.

**DESIGNA ADRIANA SÁ CRUZ**, Prof. Doc. II, ID 3783007-4/1, para exercer a função de Secretário do C.E. Manoel Pereira Gonçalves, U.A. 11802312552, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada pela própria. Processo nº SEI-030041/001969/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **NEIDE MARA GOMES PALMEIRA**, Prof. Doc. II, ID 3758337-9/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Manoel Pereira Gonçalves, 11802312552, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Adriana Sá Cruz, ID 3783007-4/1. Processo nº SEI-030041/001969/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **CRISTIANE FELIX MIRANDA SIQUEIRA**, Prof. Doc. I, ID 3771843-6/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. Coronel João Batista de Paula Barroso, U.A. 11802312560, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/003431/2023.

Id: 2495158

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DA SECRETARIA**  
DE 19.07.2023

**DESIGNA PATRICIA NAKAMURA ROCHA**, Prof. Doc. I, ID 4359226-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Antonio Prado Júnior, U.A. 11802309541, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Samanta Guimarães Natalino Castro, ID 4332400-2/1. Processo nº SEI-030038/000797/2023.

**TORNA SEM EFEITO** o ato de 27/06/2023, publicado no D.O. de 30/06/2023, que designou **CARLOS ANDRÉ MONTEIRO PINHEIRO**, Inspetor de Alunos, ID 5029164-5/1, para exercer a função Secretário do CIEP 449 Governador Leonel de Moura Brizola - Brasil-França, U.A. 11802301532, Tipo A, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Diogo Silva Oliveira, ID 5013432-9/1. Processo nº SEI-030030/003898/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **TERESA CRISTINA VIEIRA COELHO DE CASTRO**, Prof. Doc. II, ID 3740865-8/1, da função de Secretário do C.E. República do Peru, U.A. 11802306586, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/003397/2023.

**DESIGNA TEREZA CRISTINA VIEIRA COELHO DE CASTRO**, Prof. Doc. II, ID 3740865-8/1, para exercer a função Secretário do C.E. Visconde de Cairú, U.A. 11802306587, Tipo A, Município de Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Valdelice dos Santos Silva, ID 5020394-0/1. Processo nº SEI-030035/003397/2023.

**DESIGNA NEIDE FERREIRA COELHO**, Prof. Doc. II, ID 3555995-0/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 365 Asa Branca, U.A. 11802304591, Tipo D, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Paulo Rogério Pacheco Batista Rocha, ID 5092356-0/1. Processo nº SEI-030033/003182/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **MONIQUE DE FARIA LOPES**, Assistente Executivo, ID 5014059-0/1, da função de Secretário do CEJA Copacabana, U.A. 11802309550, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-260004/000713/2023.

**DESIGNA ANA CRISTINA DE SOUZA SOUTTO**, Assistente Executivo, ID 5027208-0/1, para exercer a função de Secretário do CEJA Copacabana, U.A. 11802309550, Tipo A, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Monique de Faria Lopes, ID 5014059-0/1. Processo nº SEI-260004/000713/2023.

**DESIGNA MONIQUE DE FARIA LOPES**, Assistente Executivo, ID 5014059-0/1, para exercer a função de Secretário do CEJA José Carlos Brandão Monteiro, U.A. 11802309562, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Luis Carlos Ferreira, ID 3452398-7/1. Processo nº SEI-260004/000713/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **LEONARDO DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 1043216-7/5, da função de Orientador Educacional do C.E. Bairro Jardim América, U.A. 11802310582, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 28/03/2019, publicado no DOERJ de 01/04/2019. Processo nº SEI-030039/002964/2023.

**DESIGNA LEONARDO DA SILVA**, Prof. Doc. I, ID 1043216-7/5, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Presidente Kennedy U.A. 11802310593, Tipo B, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030039/002964/2023.

**DESIGNA JUREMA DOS SANTOS SILVA**, Prof. Doc. II, ID 3422882-9/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Prof.ª Alba Canizares do Nascimento, U.A. 11802307604, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Carla Gonçalves Felizardo, ID 4256368-2/1. Processo nº SEI-030036/003926/2023.

**DESIGNA MARTA CRISTINA DA SILVA TELES**, Prof. Doc. I, ID 4259151-1/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 432 Alberto Cavalcanti, U.A. 11802307553, Tipo C, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030036/008563/2022.

**DESIGNA ELIZABETE MARIA DA CONCEIÇÃO**, Prof. Doc. I, ID 4379463-7/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Baltazar Bernardino, U.A. 11802301567, Tipo B, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga de primeira ocupação. Processo nº SEI-030030/003700/2023.

**DESIGNA BARBARA CRISTINA SOUZA DE JESUS**, Prof. Doc. I, ID 3844643-0/2, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do C.E. Dom Helder Câmara, U.A. 11802306600, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Simone Orgal Pixinhe Silva, ID 3455358-4/1. Processo nº SEI-030035/001813/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **JULIANA DE CASTRO CHAGAS**, Prof. Doc. I, ID 4363574-1/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. Mário Campos, U.A. 11802310578, Município de Nilópolis, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 17/05/2022, publicado no DOERJ de 19/05/2022. Processo nº SEI-030039/002648/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **LEONOR CASTORINA BRANDÃO VARGAS**, Prof. Doc. I, ID 4191416-3/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. Mário Campos, U.A. 11802310578, Tipo C, Município de Nilópolis, da SEEDUC, em vaga anteriormente ocupada por Julianne do Castro Chagas, ID 4363574-1/1. Processo nº SEI-030039/002648/2023.

**DISPENSA SILVANA XAVIER LIMA**, Prof. Doc. II, ID 3526448-9/1, da função de Coordenador Pedagógico do CEJA Prof. Dary Ferreira Pinto de Oliveira, U.A. 11802303569, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-260004/000883/2023.

**DISPENSA**, com validade a contar de 15/03/2023, por motivo de apontamento, **CLEIDE DELGADO XAVIER**, Prof. Doc. II, ID 3530267-4/1, da função de Diretor Adjunto do CEJA Prof. Dary Ferreira Pinto de Oliveira, U.A. 11802303569, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-260004/000883/2023.

**DESIGNA** provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **SILVANA XAVIER LIMA**, Prof. Doc. II, ID 3526448-9/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do CEJA Prof. Dary Ferreira Pinto de Oliveira, U.A. 11802303569, Tipo D, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Cleide Delgado Xavier, ID 3530267-4/1. Processo nº SEI-260004/000883/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **RENATA CRISTINA DA SILVA GOMES LIMA**, Prof. Doc. II, ID 3438124-4/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Tenente Otávio Pinheiro - Brasil-Rússia, U.A. 11802310599, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 03/05/2022, publicado no DOERJ de 04/05/2022. Processo nº SEI-030039/002067/2023.

**DESIGNA RENATA CRISTINA DA SILVA GOMES LIMA**, Prof. Doc. II, ID 3438124-4/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Tenente Otávio Pinheiro - Brasil-Rússia, U.A. 11802310599, Tipo A, Município de Belford Roxo, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada pela própria. Processo nº SEI-030039/002067/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **ELÍSIA MARIA NOGUEIRA MOTA DE CAMPOS MATILETI**, Prof. Doc. I, ID 3677874-5/1, da função de Diretor do C.E. Prof. Manuel Maurício de Albuquerque, U.A. 11802306562, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030035/003225/2023.

**DISPENSA**, a pedido, **CARLA DE MELO QUINTELLA**, Prof. Doc. I, ID 4178796-0/2, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 195 Aníbal Machado, U.A.

atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/003165/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor MARCIO ROGERIO DA CUNHA, ID. Funcional 42159423/01, matrícula 915145-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/002283/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor GABRIEL SOUTELINO MONTEIRO, ID. Funcional 50090143/02, matrícula 3083954-2, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/001170/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor ADRIANA VIEIRA MARINS, ID. Funcional 42749832/01, matrícula 920881-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/002808/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor BIANCA RIBEIRO CHAGAS, ID. Funcional 42609305/01, matrícula 928598-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/000059/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor ALINE JUNGER BEZERRA, ID. Funcional 5664284/02, matrícula 945901-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/002343/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor CIDIA CARVALHO LOPES, ID. Funcional 50068512/01, matrícula 3030403-4, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/002799/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor CAROLINE COUTO MACHADO, ID. Funcional 51376725/01, matrícula 272395-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/003927/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor CICLEA DE LIMA DA COSTA, ID. Funcional 32848544/02, matrícula 844866-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/001984/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor OSVALDO HENRIQUE GOMES LEONARD, ID. Funcional 42560136/01, matrícula 925429-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/002466/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor MARCELO DA COSTA CARVALHO, ID. Funcional 41818490/01, matrícula 893219-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/003825/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor MARCELO DA COSTA CARVALHO, ID. Funcional 41818490/02, matrícula 936488-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/003801/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor HELAYNE CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA, ID. Funcional 43753426/02, matrícula 3047525-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/003507/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor MICHELLE ANTUNES RODRIGUES, ID. Funcional 43658920/02, matrícula 3055521-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030046/001090/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor BIANCA RIBEIRO CHAGAS, ID. Funcional 42609305/02, matrícula 960411-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/002615/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor JANINE MARIA VIEIRA DE ARAUJO ALMEIDA, ID. Funcional 50133250/02, matrícula 5013325002, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/002309/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor RAQUEL BAUER DE PAULA, ID. Funcional 51411040/01, matrícula 5141104001, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/001857/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor JULIANA LOPES SPEZANI, ID. Funcional 50740660/01, matrícula 3081129-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/002326/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor GABRIELA SILVA, ID. Funcional 38624290/01, matrícula 827360-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/002846/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor IGOR RODRIGUES ACCIOLY, ID. Funcional 50174266/02, matrícula 501742260, Professor Docente I,

18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/007255/2022.

**PROMOVE** por formação o servidor MARINA GARCIA LEONEL, ID. Funcional 51377020/01, matrícula 5137702001, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/003446/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor MIRIAM APARECIDA DOS REIS CERQUEIRA, ID. Funcional 51031990/01, matrícula 3119939-1, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/003456/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor GABRIEL SOUTELINO MONTEIRO, ID. Funcional 50090143/01, matrícula 3034136-6, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/003456/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor JORGE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, ID. Funcional 39033643/01, matrícula 824688-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/002875/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor JONATHAS NILSON DE SOUSA BARBOSA, ID. Funcional 43328989/04, matrícula 3084796-6, Professor Docente I, 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/001735/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor TATIANA HORTALE TRANI, ID. Funcional 43850880/01, matrícula 961633-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/004034/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor LEONARDO VALLADAO DE ARAUJO CAPELLA, ID. Funcional 51398753/01, matrícula 5139875301, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/002452/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor RENATO DA CRUZ AVELAR, ID. Funcional 43880410/03, matrícula 3088715-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030046/001091/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor AMANDA NOGUEIRA DUTRA, ID. Funcional 50366971/01, matrícula 3075069-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/002590/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor ALINE JUNGER BEZERRA, ID. Funcional 5664284/03, matrícula 3030224-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/002342/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor TATIANA LEMOS VIEIRA, ID. Funcional 44117850/02, matrícula 974108-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/003167/2023.

**PROMOVE** por formação o servidor FABRICIA SOARES FERNANDES BEDIM, ID. Funcional 5662737/05, matrícula 914422-1, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/002452/2007.

**TORNA SEM EFEITO** o ato de 21/06/2018, publicado no D.O. de 26/06/2018, que concedeu o benefício de Enquadramento por Formação ao servidor MARIO MACHADO NETO, ID. Funcional 42523761/02, matrícula 9526575-5, tendo em vista o benefício ter sido concedido em 26/06/2018, posterior ao falecimento do servidor que ocorreu em 01/03/2018. Processo nº SEI-E-03/003/3033/2013.

**TORNA SEM EFEITO** o ato de 26/06/2023, publicado no D.O. de 07/07/2023, que concedeu o benefício de Enquadramento por Formação à servidora CARLA LARISSA ALMEIDA DIAS, ID. Funcional 50756958/01, matrícula 3082849-5, tendo em vista o processo nº SEI-030031/001103/2023, pertencer a outro servidor. Processo nº SEI-030031/001103/2023.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 22/11/2022  
PÁGINA 20 - 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> E 3<sup>a</sup> COLUNAS  
ATO DA SECRETARIA  
DE 18/11/2022

LUCIANE TAVARES FREITAS AMARAL  
Onde se lê: ...ID. Funcional 50093622/01...  
Leia-se: ... ID. Funcional 50093622/02...

Id: 2495153

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
APOSTILA DA SECRETARIA  
DE 19.07.2023

ATO DE 01/09/2022 - D.O. DE 05/09/2022 - FICA RETIFICADA para 05/09/2022, a validade do ato que dispensou RENATA DOS SANTOS SOUZA, ID 5072555-6/1, da função de Diretor Adjunto do CEJA Vinícius Santo Antonio de Pádua/Itaocara, U.A. 11802311560, Município de Itaocara, da Secretaria de Estado de Educação, de que trata o presente ato, mantido os demais termos. Processo nº SEI-260004/000892/2022.

Id: 2495031

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETARIA  
DE 18/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/035/1737/2020 - DEFIRO a reassunção de ADRIANE APARECIDA MORAES, Identidade Funcional 39701921, Professor Docente I 18h, nível C, referência 06, matrícula 846984-3, vínculo 1, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução SEEDUC nº 5153 de 17/11/2014, ficando as faltas justificadas exclusivamente para fins disciplinares, ocorridas a partir de 02/03/2020 até a véspera da reassun

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,  
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHOS DA COORDENADORA GERAL  
DE 20/07/2023

**PROCESSO N° SEI-030038/003779/2023 - HOMOLOGO** o Pronunciamento nº 106/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por MAYANN PETERS BURICHE FERREIRA, conforme documentos expedidos pela "Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco", situado em União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Caceredo (Nova), Portugal, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

**PROCESSO N° SEI-030038/003777/2023 - HOMOLOGO** o Pronunciamento nº 107/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por LUIZ FABIANO CABRAL MERINO, conforme documentos expedidos pela "Riverside High School", situado em Carolina do Sul, Estados Unidos da América, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

**PROCESSO N° SEI-030038/004802/2023 - HOMOLOGO** o Pronunciamento nº 108/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por VITORIA DE PAULA FREITAS GONÇALVES, conforme documentos expedidos pela "GED Testing Service", situado em Flórida, Estados Unidos da América, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

**PROCESSO N° SEI-030029/009026/2023 - HOMOLOGO** o Pronunciamento nº 109/2023, que reconhece a equivalência de estudos concluídos por GONZALO SALDARRIAGA CHOCANO, conforme documentos expedidos pela "Cooperativa San Felipe", situado em Lima, Peru, ao nível do Ensino Médio vigente no Brasil, para fins de PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS, nos termos da legislação em vigor.

Id: 2495138

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA CENTRO SUL

ATO DO DIRETOR  
DE 18/07/2023

INSTAURO SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030031/001773/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores ISABELA DE SOUZA JORDÃO GONÇALVES, Identidade Funcional nº 3949178-1, Professor Docente II, UBIRATAN DE SOUZA LIMA, Identidade Funcional nº 4325033-5, Professor Docente I e MONICA FONSECA SOARES, Identidade Funcional nº 4138640-0, Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro.

Id: 2494973

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA METROPOLITANA VI

ATO DO DIRETOR  
DE 18.07.2023

PRORROGA por 08 (oito) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do sindicante, objeto do Processo nº SEI-030038/003511/2023, publicado no D.O. de 26/06/2023.

Id: 2495039

## Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE  
DE 10/07/2023

**PROCESSO N° SEI-E-26/33.119/2006 - BECKENBAUER AMORIM DE SÁ - PROFESSOR FAETEC I** - matrícula nº 0220.426-1, período base de 16.06.2018 A 14.06.2023. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

**PROCESSO N° SEI-E-26/37.485/2007 - CARLA RENATA GONÇALVES - PROFESSOR FAETEC I** - matrícula nº 0223.298-1, período base de 10.11.2013 A 09.11.2018. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

**PROCESSO N° SEI-260005/005022/2023 - FERNANDA SERAFIM RISCADO - INSPECTOR DE ALUNOS I 40h - matrícula nº 0226238-4, período base de 08.06.2018 a 06.06.2023. RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 11/07/2023

**PROCESSO N° SEI-260005/005080/2023 - DOUGLAS FERREIRA PIRES BARROSO - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221370-0, período base de 04.11.1998 a 29.10.2018. RECONHEÇO** o direito a 12 (doze) meses de licença-prêmio.

**PROCESSO N° SEI-E-26/74.607/2003 - SILVIA LUCIA CARDOSO GAUDIE LEY - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0220975-7, período base de 01.06.2018 a 30.05.2023. RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

**PROCESSO N° SEI-E-26/36.762/2006 - VALMIR MIRANDA DE OLIVEIRA - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0220990-6, período base de 14.06.2018 a 12.06.2023. RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

Id: 2495220

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR  
DE 17.07.2023

**PROCESSO N° SEI-260007/011039/2023 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa LEICA MIKROSYSTEME VERTRIEB GMBH-DAS, no valor de R\$261.906,25. OBJETO: Importação em CPD 300 auto Ponto crítico de mesa versão automatizada, com fulcro no art. 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

DE 17.07.2023

**PROCESSO N° SEI-260007/015277/2023 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa HEWLET PACKART ENTERPRISE CAMPANY, no valor de R\$1.778.997,60. OBJETO: Importação de material permanente Supercomputador HPE CHOCK RACK, com fulcro no art. 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

DE 17.07.2023

**PROCESSO N° SEI-260007/045937/2023 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa HORIBA FRANCE SAS, no valor de R\$600.000,00. OBJETO: Importação Microscópio Raman Confocal, com fulcro no art. 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

DE 18.07.2023

**PROCESSO N° SEI-260007/028593/2023 - RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da empresa YALE UNIVERSITY, no valor de R\$29.999,99. OBJETO: Inscrição em Seminário Internacional, com fulcro no art. 24 XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do ordenador de despesa.

Id: 2495092

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO REITOR  
DE 20.07.2023

**PORTARIA N° 587/2023 - EXONERA CLAUDIO THURLER DE LIMA JUNIOR**, matr. nº 41.222-1, ID:51354063, Extraquadro Comissionado, do Cargo em Comissão de Assessor Gabinete-I PGUERJ, símbolo CC-08, código 3011, a contar de 03/07/2023 - Processo nº SEI-260007/033638/2023.

**PORTARIA N° 588/2023 - NOMEIA CLAUDIO THURLER DE LIMA JUNIOR**, matr. nº 41.222-1, ID:51354063, Extraquadro Comissionado, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Monitoramento e Controle, símbolo CC-06, código 3125, a contar de 03/07/2023 - Processo nº SEI-260007/033638/2023.

**PORTARIA N° 590/2023 - DISPENSA MARCELO VITOR DE SOUZA PAES**, matr. nº 36.711-0, ID: 44544340, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Secretaria / Artes, símbolo FG-03, código 2001, a contar de 27/06/2023 - Processo nº SEI-260007/023306/2023.

**PORTARIA N° 591/2023 - DESIGNA MARCELO MARTINS LIMEIRA DOS SANTOS**, matr. nº 40.730-4, ID: 51291592, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Secretaria / Artes, símbolo FG-03, código 2001, a contar de 27/06/2023 - Processo nº SEI-260007/023306/2023.

Id: 2495195

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR  
DE 20.07.2023

**PROCESSO N° SEI-260007/045308/2022 - ACOLHO** o Parecer 55884559 da PGUERJ. **DETERMINO** a instauração de processo administrativo disciplinar em face de Francisco Antônio Reis Filho, matr. nº 39671-3.

Id: 2495196

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES

ATO DO DIRETOR  
DE 17/07/2023

**DISPENSA** o servidor CLAUDIO LUIS SOARES, matrícula nº 33.340-1, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES - CEH, a contar de 16/05/2023, **INDICANDO** como substituto o servidor BRUNO REGO DEUSDARÁ RODRIGUES, matrícula 35.027-2, a contar de 17/05/2023 (SEI-260007/035150/2023)

Id: 2495143

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
REDE SIRIUS

ATO DA DIRETORA  
DE 21/07/2023

**INDICA** o servidor GABRIEL ALVAREZ VIDAL, mat. 34.544-7, como responsável pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados na NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NUTNIC Processo nº SEI-260007/031406/2023.

Id: 2495144

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE GEOGRAFIA

ATO DO VICE-DIRETOR  
DE 14/07/2023

**DISPENSA** o servidor IVAN DE OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 33.249-4, da responsabilidade pela guarda e conservação dos bens inventariados pela DIBENM e localizados no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO IGEOG - PPGDT, a contar de 05/12/2022, **INDICANDO** como substituta a servidora ANA PAULA BARROSO DA SILVA ROCHA, matrícula 31.947-5, a contar de 06/12/2022. Processo nº SEI-260007/051707/2022.

Id: 2495142

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ATOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 19.07.2023

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-957/2023 - EXONERA**, a pedido RE-NATA CRISTINA AFONSO DINIZ, matr. nº 41.377-3, ID funcional: 44376022, Técnico Universitário Superior - Médico, lotada no HUPE/SAMC, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 30/05/2023 - Processo nº SEI-260007/026247/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-958/2023 - EXONERA**, a pedido LAI-LA MARTINS DA SILVA, matr. nº: 40.038-2, ID funcional: 43408451, vínculo 2 , Técnico Universitário II/ Técnico em Enfermagem, lotada na SECL/HUPE, Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 20/06/2023 - Processo nº SEI-260007/031098/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-959/2023 - EXONERA**, a pedido ISA-DORA PEREIRA PAULO DA SILVA, matr. nº 41.048-0, ID funcional: 51336740, vínculo 1, Técnico Universitário II/ Assistente Administrativo, lotada no DES-SAÚDE/ SGP, Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 11/06/2023 - Processo nº SEI-260007/026047/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-960/2023 - EXONERA**, a pedido RE-JANE DE MEDEIROS GODOIS VIEIRA DE CASTRO, matr. nº 37.142-7, ID funcional: 44559216, vínculo 2, Técnico Universitário II/Assistente Administrativo, lotada na SIRIUS/REDE SIRIUS , do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 16/06/2023 - Processo nº SEI-260007/029471/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-961/2023 - EXONERA**, a pedido LUI-NA SANTOS DE ASSIS OLIVEIRA, matr. nº 40.044-0, ID funcional: 44400845, Técnico Universitário II - Técnico em Enfermagem, lotada no HUPE/SECI, Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 20/06/2023 - Processo nº SEI-260007/030980/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-962/2023 - EXONERA**, a pedido SA-MUEL SOUZA DA SILVA JUNIOR, matr. nº 40.668-6, ID funcional: 51275899, Técnico Universitário Superior - Engenheiro Elétrica, lotado na FEN, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 17/05/2023 - Processo nº SEI-260007/024947/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-963/2023 - EXONERA**, a pedido VI-VIAN SUZANO MEDEIROS, matr. nº 41.490-4, ID funcional: 16937023, PROFESSOR ADJUNTO, lotada no DMC/IPRJ, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 01/05/2023 - Processo nº SEI-260007/027552/2023.

**PORTARIA UERJ/SGP N° SEI-964/20**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores Rodrigo Viana Ribeiro, ID Funcional nº42829801, e Raphael Silva Salgado, ID Funcional nº 50998358, para compor a Comissão Especial, mantidos os demais membros designados pela Portaria DETRO/PRES. nº 1729, de 13 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente

Id: 2494987

**Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 20/07/2023  
PÁGINA 35 - 3ª COLUNA

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL  
ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.641 DE 18 DE JULHO DE 2023

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.

Onde se lê:  
DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.641 DE 18 DE JULHO DE 2023

Leia-se:  
DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.645 DE 18 DE JULHO DE 2023

Id: 2495133

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00159261**

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PREGOEIROS DE PESCAO E AFINS DE NITEROI. CNPJ/CPF Nº 05.310.379/0001-50. ENDEREÇO: RUA ENGRHEIRO FABIO GOULART Nº 605 - CENTRO. MUNICÍPIO: NITERÓI. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 3.978,46. PROCESSO Nº SEI-070002/013537/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158905**

NOME: ANILTON SILVA. CNPJ/CPF Nº 538.361.037-53. ENDEREÇO: RUA AUDERICO VIANA DE BARROS, Nº 66 - FLORESTA. MUNICÍPIO: ITAOCARA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.500,00. PROCESSO Nº SEI-070002/008334/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158904**

NOME: TERMOMACAE S.A. CNPJ/CPF Nº 02.290.787/0001-07. ENDEREÇO: RODOVIA 101, KM 164 - RODA DE MACAÉ. MUNICÍPIO: MACAÉ. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 30.713,86. PROCESSO Nº SEI-070002/009776/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158903**

NOME: PILAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ/CPF Nº 35.852.423/0001-14. ENDEREÇO: RUA DOUTOR JURUMENHA, S/N - SANTA CATARINA. MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.911,24. PROCESSO Nº SEI-070002/010374/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158948**

NOME: POSTO E GARAGEM SÃO JORGE DO RIO LTDA. CNPJ/CPF Nº 33.159.773/0001-74. ENDEREÇO: RUA CACHAMBI, Nº 515 - CACHAMBI. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.004,95. PROCESSO Nº SEI-070002/012747/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158949**

NOME: ROSINETE PEREIRA VIANA. CNPJ/CPF Nº 089.011.577-05. ENDEREÇO: AVENIDA BOA VISTA, Nº 208 - FAROL DE SÃO THOMÉ. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigos 64 E 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 10.941,34. PROCESSO Nº SEI-070029/000821/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158901**

NOME: RAIMUNDO PERES DE SOUZA FILHO. CNPJ/CPF Nº 005.971.777-75. ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, Nº 51 - MAGALHÃES BASTOS. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.500,00. PROCESSO Nº SEI-070002/007955/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158900**

NOME: CLAUDIO LUIS GONÇALVES. CNPJ/CPF Nº 030.189.557-06. ENDEREÇO: ESTRADA SATURNINO BRAGA, Nº 2096 - MAZOMBA. MUNICÍPIO: ITAGUAÍ. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/008257/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158899**

NOME: CLAUDIO LUIS DE ANDRADE MADALENA. CNPJ/CPF Nº 143.820.557-09. ENDEREÇO: RUA BARÃO DE OLIVEIRA CASTRO, S/N - PARQUE SANTA CLARA. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/008339/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158898**

NOME: MARCELO DE LIMA FARIAS. CNPJ/CPF Nº 035.664.167-89. ENDEREÇO: ESTRADA DE GAÚNA, S/N - GRAÚNA. MUNICÍPIO: PARATY. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19. PROCESSO Nº SEI-070002/009093/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158897**

NOME: BRIC 3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. CNPJ/CPF Nº 14.584.475/0001-87. ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA, S/N - VILA DO ABRAÃO. MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 19.423,67. PROCESSO Nº SEI-070002/009345/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158895**

NOME: ADRIANO SILVA NUNES. CNPJ/CPF Nº 073.943.397-00. ENDEREÇO: RUA Z, S/N (AO LADO DO Nº 80) - CONCEIÇÃO DA JACAREÍ. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei

Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 11.770,64. PROCESSO Nº SEI-070002/009349/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158894**

NOME: JOSE ROBERTO DAS DORES SILVA. CNPJ/CPF Nº 027.000.847-05. ENDEREÇO: RUA DO MEIO - SUBIDA DA JUREMA, S/N - CRISTO REI. MUNICÍPIO: PORCIUNCULA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 11.500,00. PROCESSO Nº SEI-070002/008451/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158950**

NOME: ATL TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ/CPF Nº 05.254.791/0001-08. ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, S/N - ALDEIA VIÇOSA. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.842,60. PROCESSO Nº SEI-070002/010866/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158891**

NOME: CILAS SOARES MACHADO. CNPJ/CPF Nº 388.793.527-68. ENDEREÇO: ESTRADA SERTÃO DE MAMBUCABA, S/N - PARQUE MAMBUCABA. MUNICÍPIO: CABO FRIO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.019,75. PROCESSO Nº SEI-070002/009096/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158889**

NOME: JORGE LUIZ OLIVEIRA FERREIRA. CNPJ/CPF Nº 189.247.907-90. ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA, Nº 14 - MURIQUI. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 39 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.512,24. PROCESSO Nº SEI-070002/009092/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158888**

NOME: A.R. DE SOUSA ROCHA CERÂMICA. CNPJ/CPF Nº 07.502.561/0001-38. ENDEREÇO: ESTRADA DO DESBANQUE, Nº 138 - SATURNINO BRAGA. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples 64. PROCESSO Nº SEI-070002/008267/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158887**

NOME: ANA DERISE TAVARES DE OMENA CARNEIRO. CNPJ/CPF Nº 310.802.867-72. ENDEREÇO: ESTRADA FAUSTINO DE ASSIS, 250 - ZONA RURAL. MUNICÍPIO: VASSOURAS. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.048,43. PROCESSO Nº E-07/002.5107/2018.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157858**

NOME: JOSEMAR BRUM DE FREITAS. CNPJ/CPF Nº JOSEMAR BRUM DE FREITAS. ENDEREÇO: AVENIDA ANTÃO BERNARDES, S/N - GOIABAL. MUNICÍPIO: PATY DO ALFERES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCESSO Nº SEI-070002/014216/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157877**

NOME: RODRIGO SOARES SALGADO. CNPJ/CPF Nº RODRIGO SOARES SALGADO. ENDEREÇO: ESTRADA PROFESSOR LEANDRO FARIA SARZEDAS, KM 05 - CANTAGALO. MUNICÍPIO: RIO DAS OSTRAS. INFRAÇÃO: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.480,20. PROCESSO Nº SEI-070002/014301/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158581**

NOME: CLAYTON NEVES DA SOUZA. CNPJ/CPF Nº 143.818.847-10. ENDEREÇO: RUA LOUREIRO, Nº 1013 - IPUCA. MUNICÍPIO: SÃO FIDELIS. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 12.029,30. PROCESSO Nº SEI-070022/000100/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158580**

NOME: MARCELO DE SOUZA DA CONCEIÇÃO. CNPJ/CPF Nº 173.876.517-28. ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, S/N - LAGOA DE CIMA. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 500,00. PROCESSO Nº SEI-070002/007968/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158579**

NOME: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO. CNPJ/CPF Nº 02.709.449/0003-10. ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 471 - JACUECANGA. MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 72.161,83. PROCESSO Nº SEI-070002/002903/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158577**

NOME: JOÃO VICTOR FONSECA COLIMODIO. CNPJ/CPF Nº 105.155.876-05. ENDEREÇO: PONTE NEGRA - PONTA NEGRA. MUNICÍPIO: PARATY. INFRAÇÃO: Artigo 07 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 916,84. PROCESSO Nº SEI-070029/000238/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158576**

NOME: MICHAEL FERREIRA DE CASTRO. CNPJ/CPF Nº 094.853.867-88. ENDEREÇO: RODOVIA RJ 102 - SABIÁ. MUNICÍPIO: ARRAIAL DO CABO. INFRAÇÃO: Artigo 46 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 749,97. PROCESSO Nº SEI-070002/002887/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158550**

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ/CPF Nº 33.050.071/0001-58. ENDEREÇO: RODOVIA BR 040 KM 54 + 733 M - ITAPIAVA. MUNICÍPIO: PETRÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 127.399,86. PROCESSO Nº SEI-070029/000959/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157884**

NOME: EUGENIO GONÇALVES. CNPJ/CPF Nº 583.952.707-63. ENDEREÇO: RUA LUIZ SALOMÃO VIANA S/Nº CASA - SAMAMBIA. MUNICÍPIO: PETRÓPOLIS. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.500,00. PROCESSO Nº SEI-070002/014211/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00157879**

NOME: LEANDRO JOSÉ VALE DE SOUZA. CNPJ/CPF Nº 615.511.123-53. ENDEREÇO: TRAVESSA TIA CIATA Nº 02 - CENTRO HÍPICO. MUNICÍPIO: CABO FRIO. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/

INFRAÇÃO: Artigos 64 E 97 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 43.670,72. PROCESSO N° SEI-070002/006027/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158594**

NOME: CLAYTON LIMA ANTÔNIO. CNPJ/CPF N° 189.802.817-65. ENDEREÇO: ESTRADA DE BELFORD ROXO, Nº 2000 - SANTA TEREZA. MUNICÍPIO: BELFORD ROXO. INFRAÇÃO: Artigo 35 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 24.400,00. PROCESSO N° SEI-070002/010671/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158593**

NOME: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. CNPJ/CPF N° 33.050.071/0001-58. ENDEREÇO: ESTRADA XEXÉ, MARIA DA ROSA - FAROL DE SÃO TOMÉ. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 13.262,28. PROCESSO N° SEI-070029/000975/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158592**

NOME: JOSÉ ANTÔNIO DE MELO TAVARES TRANSPORTES. CNPJ/CPF N° 05.914.303/0001-33. ENDEREÇO: ESTRADA SETE RIACHOS, S/N - CAMPO GRANDE. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 87 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 20.583,09. PROCESSO N° SEI-070002/002258/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159037**

NOME: INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PEDRA PRETA LTDA. CNPJ/CPF N° 07.757.460/0001-08. ENDEREÇO: RUA REGINA BRUM CORREIA, Nº 1435 - OLÍVIA PERES. MUNICÍPIO: PORCÍUNCULA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.004,95. PROCESSO N° SEI-070002/007809/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159222**

NOME: JOEL FONSECA. CNPJ/CPF N° 774.607.668-87. ENDEREÇO: ESTRADA FREI ORLANDO, S/Nº - MURIQUI. MUNICÍPIO: NITERÓI. INFRAÇÃO: Artigos 46 E 52 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 1.364,24. PROCESSO N° SEI-070029/000921/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159038**

NOME: FRINENSE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/CPF N° 07.042.642/0005-26. ENDEREÇO: RUA RÉGINA BRUM CORRÉIA, Nº 1477 - OLÍVIA PERES. MUNICÍPIO: PORCÍUNCULA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.803,07. PROCESSO N° SEI-070002/007649/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159039**

NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES DA COSTA. CNPJ/CPF N° 022.511.107-12. ENDEREÇO: RUA ALVARO BELMONT DALMAS, Nº 212 - VILA NOVA. MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DE MACABU. INFRAÇÃO: Artigo 52 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 300,00. PROCESSO N° SEI-070002/007815/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158787**

NOME: FLASH RIO DESENTUPIDORA SERVIÇOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP. CNPJ/CPF N° 09.154.735/0001-44. ENDEREÇO: RUA MIRAMARTE, S/N - SION. MUNICÍPIO: QUEIMADOS. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO N° SEI-070002/010567/2020.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159040**

NOME: CECIO PIMENTEL BELCHIOR. CNPJ/CPF N° 286.075.387-72. ENDEREÇO: RUA CESÁRIO DE MELO, Nº 205 - IBICUI. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.248,43. PROCESSO N° SEI-070002/007783/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159041**

NOME: JOÃO PAULO CARNEIRO DA SILVA. CNPJ/CPF N° 153.126.087-00. ENDEREÇO: RUA DAS AMENDOEIRAS, Nº 40 - ITANHANGÁ. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.096,19. PROCESSO N° SEI-070002/007691/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158849**

NOME: IT GRANDE HOTEL ITAGUÁI. CNPJ/CPF N° 12.123.324/0001-04. ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOSÉ MARIA DE BRITO - MONTE SERRAT. MUNICÍPIO: ITAGUÁI. INFRAÇÃO: Artigo 63 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão parcial ou total das atividades. PROCESSO N° SEI-070002/002317/2023.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159046**

NOME: VALMIR VENâNCIO. CNPJ/CPF N° 175.233.058-73. ENDEREÇO: RUA CABORÉ, Nº 244 - CABORÉ. MUNICÍPIO: PARATY. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.133,77. PROCESSO N° SEI-070002/007771/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/ 00159047**

NOME: ANDERSON FAE CREVELARIO. CNPJ/CPF N° 069.571.247-03. ENDEREÇO: RUA 01, S/N - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.982,17. PROCESSO N° SEI-070002/007774/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159049**

NOME: LEONARDO GONÇALVES RODRIGUES DE SOUZA. CNPJ/CPF N° 077.400.167-48. ENDEREÇO: RUA Z, LOTE 02 - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ. MUNICÍPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 6.905,73. PROCESSO N° SEI-070002/007781/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159051**

NOME: JOSÉ MARQUES DIONÍSIO. CNPJ/CPF N° 010.800.367-17. ENDEREÇO: SITIO SÃO JOSÉ, S/N - ZONA RURAL. MUNICÍPIO: ITAPERUNA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 17.500,00. PROCESSO N° SEI-070002/007688/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159053**

NOME: JOSIMAR PEREIRA. CNPJ/CPF N° 118.424.257-73. ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA DA LAGOA, S/N - BEIRA DA LAGOA. MUNICÍPIO: QUISSAMÃ. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 17.500,00. PROCESSO N° SEI-070002/007687/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159055**

NOME: LEVI GONÇALVES MARQUES. CNPJ/CPF N° 754.286.447-53. ENDEREÇO: CIRCUITO CACHOEIRA VÉU DA NOIVA - MANGARATIBA. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 12.047,33. PROCESSO N° SEI-070029/000461/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159057**

NOME: JORGE FERNANDES DOS SANTOS. CNPJ/CPF N° 011.754.427-20. ENDEREÇO: CAMINHO DO VAI E VEM - RIO DA PRATA. MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.260,12. PROCESSO N° SEI-070002/007950/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159058**

NOME: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF N° 024.251.634-33. ENDEREÇO: ESTRADA DA PEDRA, S/N - SANTA CRUZ. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigos 61 e 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 87.477,38. PROCESSO N° SEI-070002/007948/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159061**

NOME: JONAS VIANA ALVES. CNPJ/CPF N° 797.029.297-68. ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL RANCHO COROADO, S/N - VILA DOS COROADOS. MUNICÍPIO: SÃO FIDÉLIS. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.500,00. PROCESSO N° SEI-070002/007951/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159064**

NOME: G R COMÉRCIO DE AVES E OVOS LTDA. CNPJ/CPF N° 13.332.206/0001-60. ENDEREÇO: RUA ALTINO CAMPOS, Nº 121 - CUSTÓDÓPOLIS. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.047,63. PROCESSO N° E-07/002.6324/2019.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159065**

NOME: ADMAR DIAS DA COSTA. CNPJ/CPF N° 418.793.507-00. ENDEREÇO: SITIO CACHOEIRA ALEGRE, S/N - SERRINHA. MUNICÍPIO: BOM JESUS DO ITABAPONA. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 12.029,30. PROCESSO N° SEI-070022/000448/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159067**

NOME: MARSSETTI MOAGEM DE MINERIOS LTDA. CNPJ/CPF N° 18.535.583/0002-00. ENDEREÇO: RUA DR. VIRGILIO FRANKLIN, S/N - PARQUE DE EXPOSIÇÃO. MUNICÍPIO: CAMBU. INFRAÇÃO: Artigo 88 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 32.252,38. PROCESSO N° SEI-070022/000530/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159071**

NOME: CONDOMINIO PIER 88. CNPJ/CPF N° 39.159.207/0001-49. ENDEREÇO: RODOVIA RIO-SANTOS, KM 88 - CAMORIM PEQUENO. MUNICÍPIO: ANGRA DOS REIS. INFRAÇÃO: Artigo 61 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 186.570,75. PROCESSO N° SEI-070002/014592/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159074**

NOME: M. CRESPO CORDEIRO CERÂMICA EIRELI - ME. CNPJ/CPF N° 02.843.095/0001-30. ENDEREÇO: ESTRADA DE CAPOES - SÃO SEBASTIÃO. MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.377,52. PROCESSO N° SEI-070002/007176/2023.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159070**

NOME: 00159070. CNPJ/CPF N° 09.140.632/0001-25. ENDEREÇO: RUA MONTE SERRAT, SN - QUADRA 94 - JARDIM GRAMACHO. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Advertência. PROCESSO N° SEI-070002/010309/2020.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159077**

NOME: PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA. CNPJ/CPF N° 127.134.477-11. ENDEREÇO: RUA GERALDO BITTENCOURT, Nº 192 - BARÃO DE JAVARI. MUNICÍPIO: MIGUEL PEREIRA. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.133,77. PROCESSO N° SEI-070002/009342/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00158471**

NOME: DARIO BAPTISTA DA SILVA. CNPJ/CPF N° 053.155.367-18. ENDEREÇO: SERVIDÃO NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 268, CASA 03 - GUARITA. MUNICÍPIO: RIO CLARO. INFRAÇÃO: Artigo 70 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Embargo de obra ou atividade. PROCESSO N° SEI-070005/000443/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159043**

NOME: KIOTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ/CPF N° 09.423.108/0001-61. ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 12423 - VILA NOVA. MUNICÍPIO: VILA NOVA. INFRAÇÃO: Artigo 85 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Suspensão parcial ou total das atividades. PROCESSO N° SEI-070002/004747/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159044**

NOME: MARCELO MARINS. CNPJ/CPF N° 125.939.127-23. ENDEREÇO: BR 040, BR 116, RUA PARAÍSO, S/Nº - JARDIM GRAMACHO. MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS. INFRAÇÃO: Artigos 23 E 29 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Apreensão. PROCESSO N° SEI-070002/011286/2022.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159078**

NOME: MARPAV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELLI. CNPJ/CPF N° 02.068.917/0001-53. ENDEREÇO: ESTRADA DA TORA GRANDE, Nº 807 - VARGEM GRANDE. MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.128,23. PROCESSO N° SEI-070002/014641/2021.

**AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159069**

NOME: ANÍZIO DELCI KNUPP. CNPJ/CPF N° 217.734.597-91. ENDEREÇO: ESTRADA DE BOA ESPERANÇA - LUMIAR. MUNICÍ

Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.050,16. PROCESSO N° SEI-070002/004626/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159076

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA. CNPJ/CPF N° 29.138.310/0001-59. ENDEREÇO: LOTEAMENTO RECANTO DA GAMBOA - ILHA DE ITACURUÇÁ. MUNICIPIO: MANGARATIBA. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.088,14. PROCESSO N° SEI-070002/013631/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159202

NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ/CPF N° 07.811.114/0001-60. ENDEREÇO: BR 465, KM 07 - ZONA RURAL. MUNICIPIO: SEROPÉDICA. INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 3.621,38. PROCESSO N° SEI-070002/005426/2022.

#### AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00159201

NOME: RENAN DINIZ VALENÇA. CNPJ/CPF N° 126.574.327-43. ENDEREÇO: RUA SOLDADO ANTÔNIO DA SILVEIRA, N° 1128 - RIO DA PRATA. MUNICIPIO: CAMPO GRANDE. INFRAÇÃO: Artigo 83 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 7.238,75. PROCESSO N° SEI-070002/012887/2021.

Id: 2495078

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE  
DE 19/07/2023

PROCESSO N° SEI-070002/013273/2023 - MESSIAS GONÇALVES MOTTA, Motorista, matrícula nº 360352-9, ID funcional nº 2869454-6. AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição datada de 14/12/1992, relativo ao período 31/01/1977 a 13/10/1980, no total de 1.352 dias de efetivo exercício, nos termos do art. 80, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, desprezando o período de 14/10/1980 a 31/01/1983 por ser concomitante.

Id: 2494935

#### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTRARIA PESAGRO N° 111 DE 19 DE JULHO DE 2023

**PRORROGAR POR MAIS 08(OITO) DIAS O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATO RIO CONCLUSIVO PELA COMISSÃO DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 103/2023.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

CONSIDERANDO o pedido do Presidente da Comissão de Sindicante instituída pela Portaria PESAGRO SEI N° 103, DE 16 DE JUNHO DE 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de 20/06/2023, entrinhanada nos autos do processo administrativo nº SEI-020003/000426/2023,

#### RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a prorrogação do prazo por 08(oito) em conformidade com o disposto no art. 13º, do diploma legal supracitado, para fins de elaboração do Relatório Final.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAULO RENATO MARQUES**

Presidente

Id: 2495193

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO FUNDÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTRARIA FIPERJ N° 88 DE 06 DE JULHO DE 2023

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS AGENTES PÚBLICOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM ORIENTAÇÕES SOBRE AS NORMAS GERAIS DE CONDUTA ÉTICA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.444, de 12 de março de 1991, que aprovou o Estatuto da FIPERJ e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 228 da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAA), de 01 de agosto de 1988, e

#### CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 38 e 63 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e nos artigos 271 a 319 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979;

- o Decreto Estadual nº 43.582, de 11 de maio de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual e que dá nova redação ao Decreto Estadual nº 43.058, de 04 de julho de 2011;

- o Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2012 que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto Estadual nº 46.339, de 15 de junho de 2018, que disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;

- o Decreto Estadual nº 46.745 de 22 de agosto de 2019, que institui o programa de integridade pública no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- a conveniência de adaptar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro às atividades de competência institucional da Fundação;

- a necessidade de reforçar o compromisso público da FIPERJ em benefício da ética, legalidade, moralidade, probidade, imensoalidade, transparência e eficiência administrativa, bem como em orientar e difundir os princípios éticos entre seus servidores promovendo a cultura ética na Administração Pública;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-020006/000304/2021,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Código de Conduta Ética dos Agentes Públícos da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro estabelece princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos da FIPERJ, no exercício de suas funções, de forma complementar, e sem prejuízo, aos contidos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto nº 43.583, de 11 de maio de 2012, e outras leis ou normas de conduta ética vigentes.

**Parágrafo Único** - Para fins deste Código, entende-se por agente público da FIPERJ todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico ou administrativo, preste serviços a FIPERJ de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que não remunerado.

**Art. 2º** - Todo agente público da FIPERJ deve conhecer este Código, cabendo às autoridades públicas a sua divulgação, não sendo admittida a alegação de desconhecimento como escusa para o não cumprimento.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

**Art. 3º** - O Código de Conduta Ética dos Agentes Públícos da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro tem por objetivos:

I - ser instrumento de referência de conduta ética complementar de acordo com as atribuições e especificidades da FIPERJ;

II - prevenir a ocorrência de situações que possam gerar conflitos envolvendo o interesse público e o privado;

III - resguardar a imagem institucional da FIPERJ e a reputação dos agentes públicos;

IV - orientar sobre os princípios éticos a serem observados pelos agentes públicos, de modo a ampliar a confiança da sociedade na integridade e transparéncia das atividades desenvolvidas pelo órgão;

V - promover uma administração pública mais eficiente e profissional, com foco no bem comum;

VI - criar cultura e clima organizacional pautados na ética, na dignidade e no respeito ao serviço público;

VII - fortalecer os valores institucionais da FIPERJ através do elevado padrão de conduta ética e profissional;

VIII - tornar explícitos os princípios e normas de condutas éticas a serem observados pelos agentes públicos da FIPERJ; e

IX - possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas;

**Art. 4º** - São princípios e valores éticos que deverão nortear a conduta profissional dos agentes públicos da FIPERJ:

I - a legalidade, a imensoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

II - o interesse público, a preservação do patrimônio público e a econômicode;

III - a honestidade, o decoro, a urbanidade, a boa-fé, o zelo, a probidade, a cortesia e a presteza;

IV - a dignidade da pessoa humana, a solidariedade, a cooperação, a criatividade e a dedicação;

V - a objetividade, a imensoalidade, a acessibilidade, a civilidade, a credibilidade e o compromisso com a missão institucional;

VI - a responsabilidade socioambiental;

VII - a integridade e transparéncia, assegurando a preservação da informação sigilosa;

VIII - a competência, a disciplina, a assiduidade, o respeito à hierarquia e o profissionalismo; e

IX - o respeito à diversidade político-partidária, religiosa, ideológica e de gênero.

**Parágrafo Único** - Os princípios e valores éticos discriminados neste artigo não excluem o atendimento a outros definidos na Constituição Federal e nas leis.

**Art. 5º** - No exercício de sua atividade o agente público da FIPERJ deve observar e obedecer às boas práticas e regras de governança pública, de modo a evitar que aconteçam erros, falhas ou desperdícios, atuando de forma preventiva, com vistas a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública.

#### CAPÍTULO III DOS DEVERES E CONDUTAS DOS AGENTES PÚBLICOS

**Art. 6º** - Constituem deveres e condutas a serem observados por todos os agentes públicos da FIPERJ:

I - manter, em âmbito profissional e pessoal, inclusive quando do não exercício da função, em atividade externa ou descanso, conduta equilibrada condizente aos padrões de ética pública, mantendo sempre o compromisso com a verdade;

II - repudiar atitudes e abster-se de emitir opiniões ou adoções de práticas que demonstrem preconceito de origem, etnia, religião, cultura, sexo, cor, idade, estado civil, orientação sexual, condição física especial, posicionamento político, ideológico ou partidário e quaisquer outras formas de discriminação que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais servidores ou público em geral; III - ser probo, reto, efetivo, leal, justo, honesto e imensoal; atuando de forma preventiva, com vistas a agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública;

IV - contribuir com o clima institucional, fortalecendo as relações de trabalho por meio da cooperação, confiança mútua, assertividade e transparéncia, predispondo-se à solução pacífica de conflitos internos ou controvérsias nas quais esteja envolvido;

V - ser assíduo e frequente ao serviço, desempenhando com tempestividade e profissionalismo, as atribuições que lhe forem cometidas, primando por zelo, prudéncia, honestidade e qualidade, não se eximindo de qualquer responsabilidade daí resultante;

VI - aplicar o uso de critérios objetivos e a isonomia entre os servidores em situações semelhantes seja na concessão de benefícios, afastamentos, férias, cursos de capacitação, remoção e entre outros assuntos correlatos;

VII - cientificar, previamente, sobre as situações que envolvam a designação e a exoneração de cargos em comissão ou dispensa de funções de confiança;

VIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

IX - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou bens do serviço público colocados à sua disposição, evitando sempre os desperdícios e observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da eficiência, econômicode e da responsabilidade socioambiental, notadamente, os veículos oficiais deverão ser usados de forma responsável considerando a variedade de atividades e situações decorrentes das competências da FIPERJ, observando sempre o interesse público e a legislação vigente;

X - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos, atentando-se a prestar atendimento eficiente, cordial e digno ao cidadão, observada a urbanidade e respeitadas as condições pessoais de cada indivíduo, a acessibilidade e as prioridades legais que se materializa na adequada prestação dos serviços públicos;

XI - zelar pela celeridade, eficiência e eficácia no serviço público, sobretudo pelo cumprimento de prazos estabelecidos, especificamente para a prestação de informações ou justificativa de sua prorrogação;

XII - atuar com objetividade e imensoalidade no desempenho das suas atribuições funcionais, permitindo uma análise racional e verídica dos fatos e situações examinadas, considerando a legislação e normas pertinentes e apoioando-se em documentos e evidências que respaldem o seu trabalho, evitando posicionamentos meramente pessoais que afetem sua isenção;

XIII - ter comprometimento técnico-profissional com as respectivas atribuições, mantendo-se atualizado com as instruções e normas de serviço, bem como com a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções, da mesma forma que capacita-se de maneira regular e adequada, disseminando o conhecimento obtido em treinamentos profissionais, primando pela qualidade dos trabalhos, pela utilização atualizada da tecnologia, pelo compromisso com a missão institucional do órgão e obedecendo também às normas específicas das respectivas profissões;

XIV - assegurar aos interessados o acesso às suas próprias informações pessoais ou a agentes públicos legalmente autorizados;

XV - manter o sigilo de informações de natureza confidencial obtidas em função do desempenho das atividades laborativas;

XVI - assumir a autoria de seus trabalhos e respeitar a autoria dos trabalhos dos demais agentes públicos, citando sempre a fonte;

XVII - contribuir com a realização das atividades dos órgãos de controle;

XVIII - declarar-se impedido ou suspeito em situações que sua independência ou imensoalidade possam estar ou parecer estar prejudicadas para o desempenho de suas funções, observando-se as hipóteses legais;

XIX - desempenhar suas atividades com racionalização do consumo de recursos materiais e naturais, ademais, quando possível a correta destinação de resíduos sólidos de forma a prevenir os impactos negativos ao meio ambiente e privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e a sustentabilidade;

XX - abster

tosos ou pejorativos nas atividades da FIPERJ, seja com o público interno ou externo, nas relações interpessoais de qualquer natureza ou forma que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, acima dos limites razoáveis de urbanidade e bom-senso, como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a imagem, a segurança, o profissionalismo ou a autoestima; XII - divulgar, comercializar, repassar ou fornecer tecnologias, pesquisas e produtos que tenham sido adquiridos ou desenvolvidos pela FIPERJ, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, salvo com expressa autorização legal ou da autoridade competente; XIII - utilizar, publicar ou divulgar deliberadamente e indevidamente, sem prévia autorização, informações obtidas em decorrência das atividades exercidas no cargo, emprego ou função no âmbito da FIPERJ, em detrimento do interesse público, ademais, documentos, dados, estudos, metodologias, pesquisas ou qualquer outro tipo de informação técnica, ainda não tornados públicos, em benefício próprio ou de outrem, sendo imperioso o sigilo quando ainda não divulgados ou até o prazo que a lei determinar, sem citar explicitamente a vinculação do agente público da FIPERJ, por ocasião da produção intelectual da obra; XIV - alterar ou deturpar o exato teor de dados, informações, citação de obra, decisão judicial, lais, regramentos e documentos; XV - manifestar-se em nome da FIPERJ, quando não autorizado para tal; XVI - utilizar sistemas, banco de dados, correio eletrônico, mídias sociais e outros canais de comunicação oficiais da FIPERJ para a propagação e divulgação de trotes, boatos, notícias falsas, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária; XVII - publicar, nos perfis pessoais das redes sociais, conteúdos sem reserva, cautela e discreção, que possam causar prejuízos à imagem institucional da FIPERJ; XVIII - divulgar em redes sociais opiniões ou repassar conteúdos que possam ser interpretados como discriminatórios de origem, etnia, cultura, gênero, cor, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores, direitos ou garantias definidos na Constituição Federal que possam causar prejuízo a imagem da FIPERJ; XIX - exercer seu cargo, função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, para fazer valer vontades particulares ou para praticar pressões psicológicas de ordem hierárquica, informal, organizacional, política ou social que venham a influenciar indevidamente a atuação do agente público ou terceiros; XX - ministrar, sem a autorização da chefia imediata, seminários, cursos e similares, remunerados ou não, que comprometam o desempenho das atribuições ou a jornada de trabalho; XXI - dar início ou proceder à persecução administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente; XXII - antecipar o responsável pelas investigações ou atribuição de culpa, por meio de comunicação, inclusive redes sociais, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação; XXIII - praticar conduta que seja enquadrada como assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho ou em atividade externa a serviço da FIPERJ; XXIV - praticar ato consciente com envolvimento direto ou indireto da alta gestão do órgão, caracterizado como desvio de conduta; XXV - desvir agente público para atividades de interesse particular ou atribuir a execução de atividades de natureza abusivas que possam gerar comprometimento de ordem física, mental ou emocional; XXVI - permitir que seja retirado de qualquer setor desta Fundação, sem estar autorizado, processo, documento, livro, material ou bem pertencente ao patrimônio público; XXVII - utilizar bens do patrimônio institucional para atendimento de atividades de interesse particular, excetuando-se as hipóteses de insignificância; XXVIII - nomear, designar ou contratar familiares ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, direção, chefia e assessoramento no âmbito da FIPERJ, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes; XXIX - apresentar-se em estado de embriaguez, voluntária ou culposa, ou sob o uso de substâncias psicoativas, não prescritas no ambiente de serviço ou fora dele em situações que comprometam a boa imagem institucional da FIPERJ.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 8º - É direito de todo agente público:

- I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve a sua integridade física e psicológica;
- II - ter acesso aos meios e condições de trabalho dignos, eficazes, seguros e compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo;
- III - ser tratado com equidade na avaliação de desempenho individual, bem como ter acesso às informações a ela inerentes;
- IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores hierárquicos, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões;
- V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal nos termos da lei, excetuando-se casos em que o sigilo poderá colocar em risco a vida do próprio agente público ou de terceiros;
- VI - escolher não utilizar aparelho celular próprio ou mídias sociais para atender demandas de trabalho;
- VII - participar de debates públicos que envolvam a vida coletiva ou naqueles em que seu conhecimento técnico seja relevante.

Art. 9º - É garantido ao agente público, enquanto cidadão, o direito a livre manifestação do pensamento, vedado o anonimato e desde que respeitados os preceitos previstos neste Código.

## CAPÍTULO VI DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Art. 10º - A composição, a competência, os procedimentos processuais e penalidades aplicáveis da Comissão de Ética da FIPERJ, terão por base os ditames do Decreto nº 43.582 de 11 de maio de 2012 que dispõe sobre o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual, especificamente, o Capítulo III do Decreto nº 43.583 de 11 de maio de 2012 que instituiu o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, onde versa sobre as Comissões de Ética Setoriais dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e o Decreto nº 46.339 de 15 de junho de 2018 que disciplina a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, em sede de processos administrativos disciplinares.

**Parágrafo Único** - Eventuais alterações dos respectivos dispositivos referente ao presente artigo deverão ser observadas e poderão ser objeto de regulamentações complementares.

Art. 11º - As condutas que possam configurar em violação a este Código de Conduta Ética, decorrentes de ofício ou em razão da denúncias fundamentadas e com prévia materialidade, serão apuradas pela Comissão de Ética da FIPERJ, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório e da razoabilidade, por meio de Processo de Apuração Ética, com emissão de relatório conclusivo ao Diretor Presidente da FIPERJ ou a autoridade competente imediatamente superior hierárquicamente ao Diretor Presidente, caso este seja o investigado, e poderão, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, decidir pela aplicação de penalidade por meio de Censura Ética ou pela celebração de Termo de Ajuste de Conduta.

**Parágrafo Único** - Considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, a Comissão de Ética poderá adotar alternada ou conjuntamente em seu relatório conclusivo a recomendação de abertura de inquérito administrativo, a proposta de exoneração do cargo,

emprego ou função, e a devolução do servidor ao órgão ou empresa de origem, conforme art. 9º do Decreto Estadual nº 43.582/2012.

Art. 12º - Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito público ou privado, associação ou entidade de classe regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia a esta Fundação e provocar a atuação da Comissão de Ética sobre violação aos dispositivos deste Código, visando à apuração de infração ética imputada à agente público, órgão ou setor específico.

§ 1º - Para os efeitos deste Código de Conduta Ética, considera-se:

I - Censura Ética: documento que explicitará os comportamentos praticados, em desacordo com o presente Código de Conduta Ética, e as medidas a serem implementadas para o seu fiel cumprimento, indicando a conduta que deve ser adotada no ambiente do trabalho;

II - Termo de Ajuste de Conduta: instrumento no qual o servidor declara estar ciente que infringiu o Código de Conduta Ética, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos preceitos éticos previstos neste Código, visando manter um ambiente de trabalho respeitoso e saudável.

§ 2º - Se a conclusão do relatório for pela responsabilização do servidor, o Diretor Presidente ou a autoridade competente imediatamente superior hierárquicamente ao Diretor Presidente, caso este seja o investigado, poderá aplicar, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes censuras:

I - censura privada;

II - censura pública.

§ 3º - A dosimetria das sanções previstas neste artigo será aplicada de acordo com os danos causados, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar e de outras sanções previstas.

§ 4º - É facultado ao servidor pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à Presidência da Comissão de Ética da FIPERJ, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão.

Art. 13 - Os processos decorrentes de violação ao presente Código de Ética e de Conduta Profissional classificam-se como restritos.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A divulgação, sensibilização e garantia de aplicação do presente Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro devem ser promovidas por todas as áreas e unidades descentralizadas da FIPERJ.

Art. 15 - Respeitadas as disposições previstas pelo Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2021, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Rio de Janeiro, as condutas elencadas neste Código de Conduta de Ética dos Agentes Públicos da FIPERJ, ainda que tenham descrição idêntica à de outros estatutos, com elas não concordem nem se confundem.

Art. 16 - Todo agente público que vier ingressar na FIPERJ assinará Termo de Compromisso em que declara conhecer o disposto neste Código de Conduta Ética, ajustando compromisso de observá-lo no desempenho de suas atividades.

Art. 17 - As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética da FIPERJ.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 06 de julho de 2023

JOSÉ CARLOS GERVAZONI GOMES  
Diretor-Presidente

Id: 2494947

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### ATO DA SECRETARIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECEC/UERJ Nº 35  
DE 18 DE JULHO DE 2023

### DESCRALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e o REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2022); com a Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 (LOA/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023, com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, regulamenta a Lei 5.428, de 01 de abril de 2009, e dá outras providências, e Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-180007/003398/2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Continuidade do Programa de Fortalecimento do Artesanato Fluminense, que visa fomentar o fazer artesão a partir da capacitação dos artesãos - em empreendedorismo, marketing e técnicas do artesanato - produzir a estruturação de feiras de artesanato, além de agir na ativação cultural, em 46 municípios do Estado do Rio de Janeiro.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/01/2023 até 31/07/2023.

III - **De/Concedente:** 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

UO: 15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

IV - **PARA/Executante:** 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 40430 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UG: 404300 - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - **CRÉDITO:** P.T.: 13.392.0465.8193

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

**Parágrafo Único** - A descentralização dos recursos orçamentários será efetuada em consonância ao previsto no Plano de Aplicação dos Recursos e de acordo com o Cronograma de Execução, constantes no Plano de Trabalho apresentado pela UERJ, referente ao 1º e 2º trimestres deste exercício financeiro.

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o Art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, o Art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, bem como a apresentação da prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, de acordo com o Art. 5º da citada IN.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023  
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa  
MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO  
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2495111

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 19/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/713/2015 - APROVO a prestação de contas do FESTIVAL INTERNACIONAL DE CURTAS DO RIO DE JANEIRO - CURTA CINEMA 2015 - 25 ANOS, do proponente Associação Franco Cultural, com o CNPJ 04.670.346/0001-58, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de Março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de Março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2494988

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 19/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/296/2016 - APROVO a prestação de contas do TEMQUEMQUEIRA - MANUTENÇÃO OFICINA EXTRAMURAS, do proponente Tem Quem Queira TQQ, com o CNPJ 10.367.438/0001-66, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de Março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de Março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2494989

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 19/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1286/2014 - APROVO a prestação de contas do FESTIVAL DUAS BAÍAS, do proponente Help Produções e Eventos Culturais Ltda, com o CNPJ 12.680.064/0001-60, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de Março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de Março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

Id: 2494990

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 19/07/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/001/493/2016 - APROVO a prestação de contas da 14ª FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE PARATY - FLIP 2016, do proponente Associação Casa Azul, com o CNPJ 05.241.493/0002-56, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 266 de 23 de Março de 2023, bem como a Resolução nº 19 de 20 de Março de 2019 e pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 201

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 20/07/2023**

**PROCESSO N° SEI-180002/001201/2023 - AUTORIZO** a realização da despesa com base no Caput do art. 25 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, referente a realização do FESTIVAL ROCK IN CARNAVAL NA ESTRADA, com contratação de serviços especializados com mão de obra técnica para realização do festival e locação de equipamento, tendo como favorecida a empresa LINCONL MÉNDES GUIMARÃES LTDA, CNPJ 13.236.689/0001-08, despesa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Teatros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos FR 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Caput do Art.25 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo. PUBLIQUE-SE EMPENHE-SE.

Id: 2495245

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 19/07/2023**

**PROCESSO N° SEI-180003/000160/2023 - RATIFICO** a contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 1.680,00 (mil reais, seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa NDS Materiais e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.370.044/0001-60, referente à aquisição de 1 unidade de frigobar, capacidade 93 litros, voltagem 110v a fim de atender as necessidades da Fundação MIS e de acordo com o ordenador de despesas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 13.122.0002.2016; FR 1500100, ND 4490.52.06, Nota de Empenho 2023NE00119.

Id: 2495020

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS****CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO CAISANS/RJ N° 001 DE 18 DE ABRIL DE 2023****APROVA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN**

O SECRETARIO EXECUTIVO DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAISANS/RJ, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do Art. 14 do Regimento Interno da CAISANS/RJ e o que consta do Processo Administrativo SEI-310003/003576/2022.

**CONSIDERANDO:**

- que a Lei Federal nº 11.346/06 em seu Art. 7º integra os entes federados ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN na consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e na promoção da segurança alimentar e nutricional da população brasileira;
- que a participação dos entes federados no SISAN é estabelecida por meio de Termo de Adesão regulado pelo Decreto Presidencial nº 7.272/2010 e pelo Art. 15 do Decreto Estadual nº 44.232/2013;
- que compete à CAISANS-RJ a análise das solicitações de adesão dos municípios fluminenses ao SISAN, conforme disposto no Art. 3º da Resolução nº 09/2011 da CAISAN Nacional e no Art. 7º do Regimento Interno da CAISANS-RJ;
- o PARECER nº 01/2022 da Secretaria Executiva da CAISANS-RJ, aprovado pelo Pleno em sua 38ª Reunião Ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão do município de Maricá/RJ ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com pendências sanável conforme disposto no Parecer nº 01/2022;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

**VICTOR HUGO MIRANDA**  
Secretário Executivo - CAISANS/RJ

Id: 2495206

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS****CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DA PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CAISANS/RJ N° 002 DE 19 DE JULHO DE 2023****DISPÔE SOBRE A APROVAÇÃO DO I PLANO  
ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO (I PLESANS-RJ), COM  
VIGÊNCIA DE 2023-2027.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAISANS/RJ, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas de acordo com a delegação de competência prevista no artigo 14, inciso IV, do Regimento Interno da CAISANS-RJ, de 16 de novembro de 2018 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-310003/003576/2022.

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;
- o Decreto Federal nº 7272 de 25 de agosto de 2019, que regulamenta a lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a política nacional de segurança alimentar e nutricional (PNSAN), estabelece os parâmetros para a elaboração do plano nacional de segurança alimentar e nutricional, e dá outras providências;
- a atribuição da CAISANS-RJ, expressa na Lei Estadual nº 5.691, de 16 de abril de 2010 de elaborar a Política e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro (CONSEA-RJ);

- as atribuições do Comitê de Elaboração do I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro (I PLESANS RJ), as reuniões, os grupos de trabalho e as contribuições da V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e Sustentável (V CESANS-RJ), atualizadas na V CESANS-RJ+2;

- a exposição do I PLESANS RJ e a contribuição do CONSEA-RJ, realizada na I plenária ordinária de 2023, realizada em 16 de fevereiro de 2023; e

- a deliberação de aprovação da redação final do I PLESANS RJ, na 46ª reunião ordinária da CAISANS-RJ, realizada em 23 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - provar, na forma da documentação anexa, o I Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro (I PLESANS RJ), com vigência de 2023-2027.

**Parágrafo Único** - O conteúdo do I PLESANS RJ que se trata o caput encontra-se no index 49475394 do Processo nº SEI-310003/003576/2022, e disponível na plataforma oficial da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos <<https://www.secocial.rj.gov.br/node/154>>.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Presidente - CAISANS/RJ

Id: 2495207

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS****SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO****ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTARIA SEDSDODH/SUBGOGE N° 052  
DE 18 DE JULHO DE 2023****DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO  
N° 020/2023.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso iii e art. 67, caput, da lei 8.666/93, e o decreto nº 45.600 de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato 020/2023, celebrado com a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ 003.746.938/0001-43, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, na forma do Termo de Referência, instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços 02/2023, conforme processo SEI-310003/001008/2023, como segue:

**GESTOR DO CONTRATO**  
HAROLDO JOSÉ TRISTÃO - ID FUNCIONAL 1917464-0.

**FISCAIS DO CONTRATO**  
VITÓRIA ARAÚJO DE SOUZA - ID FUNCIONAL 5092070-7;

LEANDRO FREITAS BEZERRA - ID FUNCIONAL 5138979-7.

**Art. 2º** - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

**Art. 3º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2495203

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS****SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO****DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 19.07.2023**

**PROCESSO N° SEI-310003/002071/2023 - RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 395.071,91 (trezentos e noventa e cinco mil setenta e um reais e noventa e um centavos), referente aos serviços prestados de acolhimento institucional de até 46 pessoas de ambos sexos, com deficiências múltiplas, em vulnerabilidade social pela ausência de referência familiar, nos meses de Setembro a Dezembro de 2022, a favor da Instituição ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOS HOMENS DO AMANHÃ - CASA LAR BETEL, CNPJ nº 00.761.702/0001-98.

Id: 2495216

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2023, com início às 10h12m, foi realizada a abertura da Assembleia Ordinária do CEDCAR/J em caráter on-line (com base no Art. 3º, § 3º do Decreto Estadual nº 47006 de 27/03/2020) e também fundamentada na Deliberação CEDCA nº 70 de 29 de abril de 2020 que dispõe sobre o estabelecimento de assembleias e reuniões por videoconferência a serem realizadas pela Plenária do CEDCA, em caráter excepcional, em razão da pandemia global da Covid-19, novo Corona vírus. Esta Plenária foi transmitida, via videoconferência, através do Aplicativo Google Meet. URL da reunião: <https://meet.google.com/okt-szyv-jze>. Pauta: 1. Aprovação da ata de Abril 2023; 2. Exame do processo SEI 310003/000717/2023, em que se avalia o pedido de inscrição do programa executado na Escola João Luiz Alves, nos termos da Deliberação CEDCA 64/2019 e art. 9 da Lei 12.594; 3. Exame do processo SEI 310003/002308/2022, em que se avalia o pedido de inscrição do programa executado no CAI-Belford Roxo, nos termos da Deliberação CEDCA 64/2019 e art. 9 da Lei 12.594; 4. Informes das pendências da certificação da unidade CENSE-ILHA. Processo SEI 310003/003961/2021. Recomendação 02/2023 PJTCIJ; 5. Andamento sobre processo SEI 310003/002170/2023, referente ao Ofício SPGJACI nº 26/3/2023 - ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTICIPAÇÃO DA DPRJ NO CEDCA; 6. Eleição para o Comitê de Ética; 7. Conferência; 8. Relatos das Comissões; 9. Assuntos Gerais. Sendo a mesa Diretora constituída por: Pierre Pontes Gaudioso (presidente pelo CDHNI), Thiago de Oliveira Vieira dos Santos (vice - presidente pela SEDSODH) e Márcia Elizabeth Gatto Brito (secretária geral pela Redes Rio Criança). Estavam igualmente presentes, entre titulares e suplentes, os seguintes conselheiros: 1 - Margarida Prado (OAB/RJ); 2 - Daniel Sanchez (Instituto Anjos da Liberdade); 3 - Eufrásia de Souza (Defensoria Pública); 4 - Rodrigo Azambuja (Defensoria Pública); 5 - Monique Lourenço (SECEC); 6 - Saturnina Pereira da Silva (SEEDUC); 7 - Davi Martins (Rede Emancipa); 8 - Bruna Nascimento (Youca Brasil); 9 - Susilane Duarte (SEDSODH); 10 - Andreia Salustriano (CDHNI); 11 - Jorcínte Nascimento (Instituto Faculdade Já); 12 - Monique Lourenço (SECEC); 13 - Bruna Santos (SEEDUC). Convocados: Matheus Henrique (MP-RJ), Dra. Gisela Pequeno (MP-RJ), Janaína Pagan (MP-RJ); Pedro Pereira (CEDECA); Mônica Alkmim (Fórum DCA); Monalisa Teixeira (Movimento Moleque); Miriam Krenzinger (UFRRJ - Observatório dos Conselhos); Rafael Raposo (CENSE-ILHA); André (CAI-BAIXADA); Tarcísio (CENSE-EJLA); Isys Boos (NIPIAC/UFRJ);

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;
- o Decreto Federal nº 7272 de 25 de agosto de 2019, que regulamenta a lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a política nacional de segurança alimentar e nutricional (PNSAN), estabelece os parâmetros para a elaboração do plano nacional de segurança alimentar e nutricional, e dá outras providências;
- a atribuição da CAISANS-RJ, expressa na Lei Estadual nº 5.691, de 16 de abril de 2010 de elaborar a Política e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com diretrizes emanadas do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro (CONSEA-RJ);

Ana Paula Rodrigues (Rede Não Bata, Eduque); E os Representantes dos CMDCA's dos municípios de Maricá, Pádua e Resende. O presidente Pierre Gaudioso inicia a assembleia e coloca em aprovação a ata de Abril de 2023 que é aprovada por maioria. No segundo Ponto de pauta, o Conselheiro Dr. Rodrigo Azambuja, representando a Comissão Temporária para registro das unidades de atendimento socioeducativo do DEGASE, discorre sobre a visita realizada na unidade EJLA, bem como sobre os relatórios produzidos sobre tal e quais as adequações que a comissão entende por necessária. A Convidada Mônica Alkmim indaga sobre as recomendações feitas, eis que muitas destas são objeto de pleito desde 2015, questionando sobre prazo para tais e que tipo de consequência poderá ocorrer em caso de não adequação. O Conselheiro responde pontuando questões já previstas em lei. A Dra. Janaína Pagan afirma estar ciente dos relatórios e que os apontamentos realizados pela comissão coadunam com falhas já apontadas pelo MP-RJ em vistorias e denúncias, informando já ter havido reuniões com a Direção-Geral do DEGASE e que nova reunião será

Leia-se: Processo nº SEI-E-22/200689/1995 - Ozias de Oliveira Ma-  
nhães.... período de 19/07/2006 a 18/07/2011 (3 meses).

D.O DE 24.09.2019  
PÁGINA 1 - 3ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 17.09.2019

Onde se lê: Processo nº E-22/200689/1995 - Ozias de Oliveira Ma-  
nhães.... período de 18/07/2011 a 17/07/2018;  
Leia-se: Processo nº SEI-E-22/200689/1995 - Ozias de Oliveira Ma-  
nhães.... período de 19/07/2011 a 18/07/2016 (3 meses).

D.O DE 19.11.2013  
PÁGINA 29 - 3ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 11.11.2013

Onde se lê: Processo nº E-12/130773/1994 - Elizabeth Finote Claro...  
periódico de 26/08/1998 a 25/08/2013;  
Leia-se: Processo nº SEI-E-12/130773/1994 - Elizabeth Finote Claro...  
periódico de 26/04/1994 a 25/04/2014.

D.O DE 17.01.2014  
PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 10.01.2014

Onde se lê: Processo nº E-12/130773/1994 - - Elizabeth Finote Claro...  
periódico de 26/06/1988 a 25/08/1998.  
Leia-se: Processo nº SEI-E-12/130773/1994 - - Elizabeth Finote Claro...  
periódico de 26/04/1989 a 25/04/1994 (3 meses).

D.O DE 20.11.1996  
PÁGINA 15 - 2ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE  
DE 14.11.1996

Onde se lê: Processo nº E-22/202098/1996 - Elizabeth Lopes Abreu...  
periódico de 08/02/1988 a 03/11/1994;

Leia-se: Processo nº SEI-E-22/202098/1996 - Elizabeth Lopes Abreu...  
periódico de 04/11/1989 a 03/11/1994 (3 meses).

D.O DE 19.09.2021  
PÁGINA 17 - 2ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 14.09.2001

Onde se lê: Processo nº E-22/202098/1996 - Elizabeth Lopes Abreu...  
periódico de 03/11/1994 a 02/11/1998;

Leia-se: Processo nº SEI-E-22/202098/1996 - Elizabeth Lopes Abreu...  
periódico de 04/11/1994 a 03/11/1999 (3 meses).

D.O DE 30.11.2018  
PÁGINA 17 - 1ª COLUNA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 27.11.2018

Onde se lê: Processo nº E-22/202098/1996 - Elizabeth Lopes Abreu...  
periódico de 04/11/1994 a 03/11/1999;

Leia-se: Processo nº SEI-E-22/202098/1996 - Elizabeth Lopes Abreu...  
periódico de 04/11/1999 a 03/11/2014 (9 meses).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização na Prestação de Serviços para fornecimento de água mineral, para atendimento na Sede e nas Unidades da FIA/RJ, que tem por contratada a empresa Graná 298 Distribuidora de Alimentos Ltda., CNPJ 02768278/0001-39.

**Art. 2º** - Designar os servidores, LUIZ CARLOS FALCÃO DA SILVA, Id. Funcional nº 5094509-2, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5115871-0 e MARCO AURÉLIO LOPES R. DA SILVA JUNIOR, Id. Funcional nº 5180236-2, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor MOYSÉS GOMES DA SILVA, Id. Funcional nº 2854943-0, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**

Presidente

Id: 2495215

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 03/05/2023

**PROCESSO N° SEI-300001/000701/2021- CONCEDE** à TIM S.A., inscrita sob o CNPJ nº 02.421.421/0001-11, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao Projeto "CT - GEORGE HELAL - BASE", do proponente CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO - CNPJ 33.649.575/0001-99.

Id: 2476216

# Serviços Gráficos IOERJ



Solicite seu orçamento:

📞 (21) 2717-5825

✉️ secgap@ioerj.rj.gov.br

**Decreto 47.364/2020**  
**OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**

Fonte: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Site: [www.ioerj.rj.gov.br](http://www.ioerj.rj.gov.br)

E-mail: [secgap@ioerj.rj.gov.br](mailto:secgap@ioerj.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2717-5825

WhatsApp: (21) 2717-5825

Endereço: Rua General Osório, 100 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20040-000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 17h

Site: [www.ioerj.rj.gov.br](http://www.ioerj.rj.gov.br)

E-mail: [secgap@ioerj.rj.gov.br](mailto:secgap@ioerj.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2717-5825

WhatsApp: (21) 2717-5825

**Secretaria de Estado de Transformação Digital****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA  
DE 20/07/2023**

**PROCESSO N° SEI-430002/000699/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior no valor total de R\$ 63.863,12 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos), competência de julho/2022 à dezembro/2022, em favor da OI S.A. em recuperação judicial - CNPJ n° 76.535.764/0001-43, referente à despesa com prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação.

Id: 2495140

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA GERENTE  
DE 19/07/2023**

**PROCESSO N° SEI-E-26/011/1307/2015 - LENIZE MARIA VIEIRA VASCONCELOS**, Analista de Sistemas, Id Funcional n° 43476473 - Tendo em vista o que consta do processo n° SEI-E-26/011/1307/2015, **CONCEDO** 90 (noventa) dias de licença prêmio, correspondentes ao período base de 12/09/2017 a 22/09/2022.

Id: 2495034

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC N° 142 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUTAR E/OU  
PARTICIPAR DA FASE DE CONCEPÇÃO DAS  
PROPOSTAS DE CONVÉNIOS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, especialmente, no âmbito do Decreto Estadual n° 44.879, de 15 de julho de 2014, e o disposto no Processo n° SEI-460001/001220/2023;

**CONSIDERANDO:**

- os Termos do Decreto n° 44.879, de 15 de julho de 2014, que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- o disposto no Art. 21 do Decreto n° 44.879, de 15 de julho de 2014, que "Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta interessados em celebrar convênios de dispêndio financeiro deverão nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Gerente Executivo do convênio, que deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo dos quadros do Estado...".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, MARCOS SIMÕES DE SOUZA RIBEIRO - ID : 5015863-5, para Gerente Executivo de Convênios, cujas atribuições estão disciplinadas no Art. 21 do Decreto n° 44.879/2014.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495289

**ATOS DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC N° 155 DE 04 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO  
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-  
TO N° 067/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-  
TIKA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-  
TRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SE-  
CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-  
RA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EM-  
PRESÁRIA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVI-  
ÇOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n° SEI-170026/002018/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016,

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 067/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, VESTIÁRIO E QUIOSQUES - RJ-163, ENTRE AS RUAS RODRIGO ALVES E WENCESLAU BRÁS, VISCONDE DE MAUÁ - RESENDE/RJ", Processo Administrativo n° SEI-170026/002018/2021.

**GESTOR:**  
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;  
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0.

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4;  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5;  
Suplente: Liesel Maria de Castro Rosas - ID Funcional: 2027186-7.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7;  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494952

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES****ATOS DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC N° 156 DE 04 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO  
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-  
TO N° 035/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-  
TIKA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-  
TRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SE-  
CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-  
RA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EM-  
PRESÁRIA MIDAS ENGENHARIA LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n° SEI-170026/001908/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 035/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA CIÊNCIA NA RUA 154, BAIRRO LARANJAL - VOLTA REDONDA/RJ", Processo Administrativo n° SEI-170026/001908/2021.

**GESTOR:**

Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5;  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9;  
Suplente: Amanda Oliva Santiago de Moura - Id Funcional: 5141388-4

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494949

**RESOLUÇÃO SEIC N° 157 DE 04 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO  
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-  
TO N° 078/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-  
TIKA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-  
TRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SE-  
CRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTU-  
RA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EM-  
PRESÁRIA CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS  
LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n° SEI-170026/001116/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 078/2022, que tem por objeto a "IMPLEMENTAÇÃO DA PRAÇA VILA JAPUÍBA COM QUADRILATERAL POLIESPORTIVA, EM ÁREA LOCALIZADA NA RUA PASTOR ROSENHO, S/Nº, VILA JAPUÍBA, CACHOEIRAS DE MACACU-RJ", Processo Administrativo SEI-170026/001116/2022.

**GESTOR:**

Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0;  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2;  
Flavia Andrade Do Nascimento - ID Funcional: 5117305-0;  
Suplente: Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494950

**RESOLUÇÃO SEIC N° 158 DE 04 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO  
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-  
TO N° 090/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-  
TIKA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-  
TRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE  
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES -  
SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRUPO  
MACIEL ENGENHARIA LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n° SEI-170026/000772/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 090/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA SÃO JÓAO, QUEIMADOS/RJ", Processo Administrativo n° SEI-170026/000772/2022.

**GESTOR:**

Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7;  
Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0;  
Suplente: João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494951

**RESOLUÇÃO SEIC N° 159 DE 04 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO  
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-  
TO N° 063/2022, CELEBRADO ENTRE A AN-  
TIKA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES,  
ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAES-  
TRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA STATLED BRASIL CONS-  
TRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n° SEI-330018/001062/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 063/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ".

**GESTOR:**

RESOLUÇÃO SEIC Nº 162 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001109/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NA AV. DOS PINHEIROS, AO LONGO DO CANAL LARANJEIRAS, BARRA MANSA/RJ".

GESTOR:

Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

FISCAIS TÉCNICOS:

Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5  
Suplente: Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494967

RESOLUÇÃO SEIC Nº 163 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000982/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 016/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NA AV. DOS FERROVIÁRIOS / RUA BENJAMIN CONSTANT NO BAIRRO DE DUAS PEDRAS - NOVA FRIBURGO/RJ".

GESTOR:

Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3  
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0

FISCAIS TÉCNICOS:

Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6  
Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 5141871-1  
Suplente: Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494968

RESOLUÇÃO SEIC Nº 164 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001054/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 030/2022, que tem por objeto a "URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS LINDEIRAS AO RIO ABEL, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS-RJ".

GESTOR:

Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

FISCAIS TÉCNICOS:

Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494969

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 165 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MEGA ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000560/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a Resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 046/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DE COLINAS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ".

GESTOR:

Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Guilherme Nogueira de Brito - ID Funcional: 5125846-3

FISCAIS TÉCNICOS:

Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Hanna Bury - ID Funcional: 5142350-2  
Suplente: Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

RESOLUÇÃO SEIC Nº 169 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000085/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 006/2023, que tem por objeto as Obras de Pavimentação e Recapeamento nos Bairros Nilópolis e Aeroporto, com Elaboração do Projeto Executivo, no município de Itaperuna - RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/000085/2022:

GESTOR:

Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3;  
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0.

FISCAIS TÉCNICOS:

Ronaldo da Silva Ferreira - ID Funcional: 5130305-1  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Suplente: Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494972

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 170 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/003264/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 023/2022, que tem por objeto as "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA EM TRECHO DO CENTRO DE PRAIA SECA, ARARUAMA - RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/003264/2021:

GESTOR:  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0;  
Suplente: Diogo Sampaio dos Santos - ID Funcional: 5136386-0.

FISCAIS TÉCNICOS:

Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;  
João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0;  
Suplente: Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Rejane Vasconcelos Cristina - ID Funcional: 5139453-7.  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494976

RESOLUÇÃO SEIC Nº 171 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001041/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 024/2022, que tem por objeto a "SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS CORPOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO CANAL CABOCLOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO TRECHO DE SAO JOÃO DE MÉRITI A DUQUE DE CAXIAS - 1º DISTRITO", Processo Administrativo nº SEI-330018/001041/2021.

GESTOR:  
Marcelo Furtado M

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 172 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000626/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 055/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS BAIRROS CHIC E MEU SOSSEGO EM ITABORAI - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000626/2022.

**GESTOR:**

Diogo Sampaio dos Santos - ID Funcional: 5136386-0;  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1.

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7;  
Gislei Amorim Brito - ID Funcional: 5142336-7;  
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494978

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 173 DE 04 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA COMAL CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000931/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 029/2022, que tem por objeto a "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS DA AVENIDA DOM PEDRO II, VIA URBANA QUE FAZ A INTERLIGAÇÃO DA AV. RENATO MONTEIRO COM A ESTRADA FLORIANO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000931/2021.

**GESTOR:**

Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Reginaldo José de Souza - ID Funcional: 5141194-6;  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4;  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494979

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 175 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2021, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS- SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001611/2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 028/2021, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS E REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA E CALÇADA DA ORLA DA PRAIA DO SACO, BAIRRO DO SACO, NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001611/2020.

**GESTOR:**

Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494981

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 176 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS- SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA CONSTRUTORA LYTORANEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002020/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 039/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO URBANA E CONSTRUÇÃO DE PONTE, NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL - ITABORAI/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/002020/2021.

**GESTOR:**  
Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0  
Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5  
Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8  
Suplente: Flavia Andrade Do Nascimento - ID Funcional: 5117305-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494982

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 177 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS- SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA CONSTRUTORA LYTORANEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/003250/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 056/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO DE TALUDA EM RUAS DOS BAIRROS SÃO JUDAS E PITÉIRAS, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/003250/2021.

**GESTOR:**  
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5  
Suplente: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2;  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494983

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 178 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA CONSTRUTORA MACADAME LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001087/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 022/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LÉVY GASPARIAN - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/001087/2021.

**GESTOR:**  
Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Reginaldo José de Souza - Id Funcional: 5141194-6  
Amanda Oliva Santiago de Moura - Id Funcional: 5141388-4  
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494984

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 179 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS- SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002017/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 093/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMP

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 182 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001345/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MACACU/RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/001345/2022:

**GESTOR:**

Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2;  
Flavia Andrade Do Nascimento - ID Funcional: 5117305-0  
Suplente: Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494995

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 183 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000569/2021;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 007/2023, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PONTE NO EIXO NORTE-SUL - DEMOB III, VOLTA REDONDA/RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/000569/2021:

**GESTOR:**  
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9  
Suplente: Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494996

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 184 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000512/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 043/2022, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO URBANA E ORDENAMENTO DE TRÂNSITO COM IMPLANTAÇÃO DE CICLORROTA PARA TRECHO DA AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/000512/2022:

**GESTOR:**  
Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Joice Kelly Souza Santos - ID Funcional: 5124697-0  
Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2  
Suplente: Hanna Bury - ID Funcional: 5142350-2

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494997

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 185 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000981/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 036/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NAS RUAS CARLOS ALBERTO BRAUNE, RUA MONTE LÍBANO, PARTE DA AV. ALBERTO BRAUNE, RUA AUGUSTO CARDOSO, RUA FARINHA FILHO, PARTE DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS E RUA DANTE LAGINESTRA NO BAIRRO CENTRO, DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/000981/2021:

**GESTOR:**  
Diogo Sampaio dos Santos - ID Funcional: 5136386-0;  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1.

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Joice Kelly - ID Funcional: 5124697-0;  
Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5;  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4;  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494998

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 186 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000566/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 020/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO JARDIM DELAMARE/ ENGENHEIRO PEDREIRA, no Município de Japeri/RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/000566/2021:

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Cláudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Suplente: Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494999

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 187 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000681/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTO, CICLOVIAS, VIADUTOS (OBRA DE ARTE ESPECIAL DE ENGENHARIA) E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA ESTRUTURA VIÁRIA- DEMOB II - VOLTA REDONDA/RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/000681/2021:

**GESTOR:**  
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9  
Suplente: Reginaldo José de Souza - Id Funcional: 5141194-6

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2494997

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495000

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 188 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2023, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA STATED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000748/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art.

**GESTOR:**  
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495005

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 191 DE 06 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/003417/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS PLOTTER, Processo Administrativo nº SEI-170026/003417/2021:

**GESTOR:**  
Leonardo de Oliveira El Warrak ID Funcional: 5137985-6;

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Sergio de Gouveia Costa - ID Funcional: 5089197-9;  
Guilherme Oliveira dos Santos - ID Funcional: 5073397-4;  
Ramon Fontes Dias- ID Funcional: 5114933-8.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495006

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 192 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000567/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 019/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO NOVA BELEM, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE JAPERI-RJ".

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Suplente: Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495007

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 193 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000568/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 014/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DA RUA DÔNA AMÉLIA, RUA DA CONSTITUIÇÃO, RUA DA INDEPENDÊNCIA, RUA DA REPÚBLICA, RUA ARTUR BERNARDES, RUA CARLOS SOARES, RUA ARY SCHIAVO (TRECHO) E RUA MÁRIO GUIMARÃES, NA LOCALIDADE DE SANTA AMÉLIA, MUNICÍPIO DE JAPERI/RJ".

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Suplente: Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495008

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 196 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001141/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 009/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS A DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO VALDARIO-SA, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS/RJ".

**GESTOR:**  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0  
Suplente: João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495009

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 197 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA STATED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001159/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 014/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS A DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO VILA CAMARIM, QUEIMADOS - RJ".

**GESTOR:**  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0  
Suplente: João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495010

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 198 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000529/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 011/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MIGUEL COUTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ".

**GESTOR:**  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495013

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 195 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA AXIAL LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES,** no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001161/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

<

CÍPIO VOLTA REDONDA", Processo Administrativo nº SEI-330018/000630/2021.

- GESTOR:

Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

- FISCAIS TÉCNICOS:

Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9  
Suplente: Reginaldo José de Souza - Id Funcional: 5141194-6

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495021

RESOLUÇÃO SEIC Nº 201 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES- SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000244/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 034/2022, que tem por objeto a "PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO , na localidade de JUPARANÁ , no Município de VALENÇA - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000244/2022

- GESTOR:

Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

- FISCAIS TÉCNICOS:

Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9  
Suplente: Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495022

RESOLUÇÃO SEIC Nº 202 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMAL CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002680/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 086/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (REDE DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ)", Processo Administrativo nº SEI-170026/002680/2021

- GESTOR:

Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

- FISCAIS TÉCNICOS:

Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7  
Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5  
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495023

RESOLUÇÃO SEIC Nº 203 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRA - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001979/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 074/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE GALERIA DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ", Processo Administrativo nºSEI-170026/001979/2021.

- GESTOR:  
Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7  
Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5  
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495024

RESOLUÇÃO SEIC Nº 204 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000666/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 057/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO NOS BAIRROS RETA E BENTO ARGON, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000666/2022.

- GESTOR:  
Ronaldo da Silva Ferreira - ID Funcional: 51303051;  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0.

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Reginaldo José de Souza - Id Funcional: 5141194-6;  
Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5;  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4;  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495025

RESOLUÇÃO SEIC Nº 205 DE 05 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA CONSTRUTORA BRASFORM LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000190/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 053/2022, que tem por objeto a "IMPLEMENTAÇÃO DA MACRODRENAGEM DO CANAL VILA CANAÇA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS", Processo Administrativo SEI-330018/000190/2022, constantes na Concorrência nº 032/2022.

- GESTOR:  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

- FISCAIS TÉCNICOS:  
João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0  
Cláudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Suplente: Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristino - ID: 5139453-7

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495026

RESOLUÇÃO SEIC Nº 206 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000537/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 046/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAS DE RECUPERAÇÃO DA CANALIZAÇÃO E PISTAS DE ROLAMENTO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ NOS TRECHOS ENTRE A RUA ROCHA CARDOSO E A RUA DOUTOR NELSON ROCHA DE SÁ EART NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS-RJ".

- GESTOR:  
Erick Hylario Sabadin da Silva - ID Funcional: 5140891-0  
Suplente: Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Gustavo Valle Lemos - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Higor Guedes da Gama - ID Funcional: 5141190-3  
Aimar Hevia do Vale Filho - ID Funcional: 5141555-0  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo De Abreu - ID Funcional: 5135405-5

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 04 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495027

RESOLUÇÃO SEIC Nº 207 DE 06 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTEC MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/00227/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**- GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3

**- FISCAIS TÉCNICOS:**  
Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 5141871-1  
Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6  
Suplente: Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 04 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495030

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 210 DE 06 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CMHR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000737/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VÁRIOS LOGRADOUROS, CONSTITUIDO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA, NO MUNICÍPIO DE MENDES/RJ".

**GESTOR:**  
Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Amanda Oliva Santiago de Moura - Id Funcional: 5141388-4  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5  
Suplente: Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495116

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 211 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA RIVALL ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001230/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 063/2022, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES (RUA LITORANEA105 B E 3.500) NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ, Processo Administrativo nº SEI-170026/001230/2022:

**GESTOR:**  
Erick Hylario Sabadin da Silva - ID Funcional: 5140891-0  
Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: 5130309-4

**FISCAIS ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**FISCAIS TÉCNICO:**  
Higor Guedes da Gama - ID Funcional: 5141190-3  
Aimar Hevia do Valle Filho - ID Funcional: 5141555-0  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira De Oliveira - ID Funcional: 5141397-3

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495117

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 212 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A CONSTRUTORA LYTORÂNEA S/A, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000422/2022;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 058/2022, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA

RUA ITAGUAÍ E OUTRAS - BAIRRO VISTA ALEGRE, no Município de São Gonçalo - RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/000422/2022:

**GESTOR:**  
Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Joice Kelly Souza Santos - ID Funcional: 5124697-0  
Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2  
Suplente: Hanna Bury - ID Funcional: 5142350-2

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 031/2022, que tem por objeto a OBRA DE DUPLICAÇÃO DA RJ-085 E IMPLANTAÇÃO DE DÚAS PONTES EM ESTRUTURA METÁLICA COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, Processo Administrativo SEI-330018/001025/2021:

**GESTOR:**  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0  
Cláudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Suplente: Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495121

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 213 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001868/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 037/2022, que tem por objeto a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO VIÁRIA NO ACESSO DA ENTRADA LESTE NO BAIRRO FREITAS SOARES, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ, Processo Administrativo nº SEI-170026/001868/2021:

**GESTOR:**  
Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Reginaldo José de Souza - Id Funcional: 5141194-6  
Amanda Oliva Santiago de Moura - Id Funcional: 5141388-4  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495119

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 214 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A CONSTRUTORA MACADAME LTDA, COMO CONTRATADA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001108/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 062/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE USINAGEM, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO ECOMPACTAÇÃO EM CBUQ NOS BAIRROS: CENTRO, ANO BOM, COLÔNIA, VILLAGE PRIMAVERA, CANTAGALO, SÃO VICENTE, SANTA MARIA, SANTA MARIA II, ÁGUA COMPRIDA, VERBO DIVINO, SANTA LUCIA, JARDIM MARILÚ, SÃO PEDRO, KM 4, ROSELÂNDIA, MONTE CRISTO e MALVINAIS, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/001108/2022:

**GESTOR:**  
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1;  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0.

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5  
Suplente: Jorge Jose Gonçalves Ferreira - ID Funcional: 5133539-5

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495120

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 215 DE 10 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ABERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA, CO-MONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 039/2022, que tem por objeto o "PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000124/2022, Concorrência nº 044/2022.

**GESTOR:**  
Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3  
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6  
Suplente: Igor Pereira Stelle De Menezes - ID Funcional: 5141871-1

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Crisitno - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Id: 2495124

RESOLUÇÃO SEIC Nº 219 DE 10 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MJRE CONSTRUTORA LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001363/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 003/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, Processo Administrativo nº SEI-330018/001363/2022.

**GESTOR:**  
Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0;  
Suplente: Ronaldo da Silva Ferreira - ID Funcional: 5130305-1.

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7;  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2;  
Suplente: Cibelle Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4;  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Id: 2495125

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 220 DE 10 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA H.J. RODRIGUES MELO LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001015/2022;

- CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 049/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ, Processo Administrativo SEI-330018/001015/2022:

**GESTOR:**  
Cibelle Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID Funcional: 5141766-9  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Id: 2495126

RESOLUÇÃO SEIC Nº 221 DE 10 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA, SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000699/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, EXECUÇÃO DE CÓNFECCAO DE PASSEIOS NAS RUAS MACARANDUBA, JEQUITIBÁ, ARARIPI, JACARANDÁ, JATOBÁ E CAVIÚNA, LOCALIZADAS EM POUSO SECO, 5º DISTRITO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ, Processo Administrativo SEI-330018/000699/2021:

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Crisitno - ID: 5139453-7  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Id: 2495127

RESOLUÇÃO SEIC Nº 222 DE 10 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A BARRA NOVA ENGENHARIA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000549/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 044/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA PORTUGAL, AO LADO DA FÁBRICA HELIOT - BAIRRO VALPARAISO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS", Processo Administrativo nº SEI-170026/000549/2022.

**GESTOR:**  
Erick Hylario Sabadin da Silva - ID Funcional: 5140891-0  
Suplente: Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7

**FISCAIS ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**FISCAIS TÉCNICO:**  
Higor Guedes da Gama - ID Funcional: 5141190-3  
Almir Hevia do Valle Filho - ID Funcional: 5141555-0  
Suplente: Danrlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Id: 2495128

RESOLUÇÃO SEIC Nº 223 DE 10 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001865/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 072/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS HARMONIA, ALCINO, HILARIO, JOSÉ FERNANDOBASTOS, DO LIVRAMENTO E DAS MAGNÓLIAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS CANELAS CITY, PARQUE TAMARIZ E SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001865/2021

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Guilherme Nogueira de Brito - ID Funcional: 5125846-3

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0;  
Hanna Bury - ID Funcional: 5142350-2;  
Suplente: Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;  
Suplente: Gabriela Capobiango Soares Baldine - ID Funcional: 5097413-0.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades  
Id: 2495129

RESOLUÇÃO SEIC Nº 224 DE 10 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 054/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSELHO DE JACAREÍ.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001231/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 087/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALude, LOCALIZADO NA RUA CASSIANO DE SOUZA Nº 135, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, MAGARATIBA/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/001231/2022.

**GESTOR:**  
Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7  
Suplente: Erick Hylario Sabadin da Silva - ID Funcional: 5140891-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 01/07/2023, revogando as demais disposições em contrário.

**EMPRESA JML CONSULTORIA FINANCEIRA E ENGENHARIA LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000606/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 054/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO BAIRRO PORTO DAS CAIXAS NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000606/2022.

**GESTOR:**  
Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0  
Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca -

## RESOLUÇÃO SEIC N° 227 DE 11 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 013/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VALLE SUL CONSTRUTORA MINEIRADORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/001069/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 013/2022, que tem por objeto a "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA ESTRADA DOS PINHEIROS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/001069/2021.

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495168

## RESOLUÇÃO SEIC N° 228 DE 11 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 049/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSSTRUTORA AVENIDA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-170026/002128/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 049/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PRÓJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ".

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 51418711  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Suplente: Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 11 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495169

## RESOLUÇÃO SEIC N° 229 DE 11 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2021, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000521/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste no serviço de locação de equipamentos de informática, micro-computadores e notebooks, referente ao processo SEI-330018/000177/2021.

**GESTOR:**  
LEONARDO DE OLIVEIRA EL WARRAK - ID. 51379856

**FISCAIS:**  
SERGIO DE GOUVEA COSTA - ID. 50891979  
GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS - ID. 5073397-4  
RICARDO RINDEIKA BORER JÚNIOR - ID. 5126277-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 05 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495170

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## ATOS DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEIC N° 233 DE 17 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 009/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MJRE CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000711/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 009/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCASTOS, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADÕES, URBANIZAÇÃO DE VIAS, COM RECUPERAÇÃO DE PASSEIO, MEIO-FIO E MUROS, REFORMA DE PASSARELAS, ESCADA E TUNEL SUBTERRÂNEO NO 1º DISTRITO DE NILÓPOLIS/RJ".

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495183

## RESOLUÇÃO SEIC N° 234 DE 17 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 006/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CMAX EMPREENDIMENTOS CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000697/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 006/2022, que tem por objeto a "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DE 1,70 KM DA ESTRADA ALTO DOS NEGROS, DISTRITO DE GETULÂNDIA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, MUNICIPIO DE RIO CLARO/RJ".

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495184

## RESOLUÇÃO SEIC N° 235 DE 17 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 064/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E O CONSÓRCIO MOBILIDADE AV. 22 DE MAIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/001080/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 064/2022, que tem por objeto a "DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REUBARNAZAÇÃO DA AV. 22 DE MAIO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICIPIO DE ITABORAÍ/RJ".

**GESTOR:**  
Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0  
Suplente: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5  
Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8  
Suplente: Flavia Andrade Do Nascimento - ID Funcional: 5117305-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495185

## RESOLUÇÃO SEIC N° 238 DE 17 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 027/2021, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-170026/001812/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 027/2021, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE COM FUNDAÇÃO DE ESTACA RAIZ, VIGAS DE CONCRETO PROTENDIDO E LÁJES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ".

**GESTOR:**  
Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 51

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495209

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 241 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA WTE ENGENHARIA EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001303/2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 038/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DÓ "CAMPO DO CRUZEIRO", NA RUA Vinte e Três no Município de Pinheiral/RJ".

**- GESTOR:**

Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Amanda Oliva Santiago de Moura - Id Funcional: 5141388-4  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5  
Suplente: Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 15 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495210

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 242 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA NF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001967/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 092/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA RIO DAS PEDRAS - RC10 - QUILOMBOLA - 2º DISTRITO, LÍDICE - RIO CLARO/RJ".

**- GESTOR:**

Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Suplente: Rui Rosa Dias de Jesus - ID Funcional: 5141863-0

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495211

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 243 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PETRO-PUMP SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/003470/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 021/2022, que tem por objeto a "REFORMA PARA RECUPERAÇÃO DAS 06(SEIS) ESTAÇÕES DO TELEFÉRICO DO COMPLEXO DO ALEMÃO - RIO DE JANEIRO-RJ".

**GESTOR:**

Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Ronaldo da Silva Ferreira - ID Funcional: 5130305-1

**FISCAIS ADMINISTRATIVO:**

Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**FISCAIS TÉCNICO:**  
Leandro Rebeque Julião - ID Funcional: 5136862-5  
Danlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495237

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 244 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 062/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA EI-RELI.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001228/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 062/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA EMERGENCIAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDA NA LOCALIDADE DE VILA MURIQUI, RJ 14 Nº 134 NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA/RJ".

**GESTOR:**

Mario Sergio Storch Thimoteo - ID: 5135360-1  
Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: 5130309-4

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - - ID Funcional: 5137966-0

**FISCAIS TÉCNICOS:**

Amanda Oliva Santiago - ID Funcional: 5141388-4  
Matheus Rodrigues Nogueira De Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID Funcional: 5135405-5

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495238

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 245 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000539/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 055/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAS DE REFORMA, ESTRUTURAL, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO DO TÚNEL EXTRAVASOR DO RIO PALATINATO, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - RJ".

**GESTOR:**

Erick Hylario Sabadin da Silva - ID Funcional: 5140891-0  
Suplente: Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7

**FISCAIS ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**FISCAIS TÉCNICO:**

Higor Guedes da Gama - ID Funcional: 5141190-3  
Almar Hevia do Valle Filho - ID Funcional: 5141555-0  
Suplente: Danlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495239

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 246 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000233/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 030/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO HOSPITAL ESTADUAL DE ONCOLOGIA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO - RJ".

**GESTOR:**  
Diogo Sampaio Dos Santos - ID Funcional: 5136386-0  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 512916-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Gustavo Valle Lemos - ID Funcional: 5130200-4

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Jehniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3  
Márcio Sérgio Storch - ID Funcional: 5135360-1  
Suplente: Carlos Fernandes Araújo De Abreu - ID Funcional: 5135405-5

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495247

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 247 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COMAL CONSTRUTORA LTDA**

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Ronaldo Da Silva Ferreira - ID Funcional: 5130305-1

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Gustavo Valle Lemos - ID Funcional: 5130200-4

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Vera Lúcia Da Silva - ID Funcional: 5120991-8  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtrá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495250

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 250 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA METALÚRGICA BIG FARM EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-E-17/026/0056/2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 004/2020, que tem por objeto a "Hospital Modular (Elaboração De Projeto Executivo E Construção De Unidade Modular Tipo Hospitalar Para Atendimento E Tratamento Dos Pacientes Infectados Pela Covid-19)".

**GESTOR:**  
Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID: 5130309-4  
Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Danrlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: Amanda Oliva Santiago de Moura - ID Funcional: 5141388-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtrá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495266

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 251 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-E-17/026/903/2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA O COLÉGIO ESTADUAL ZILDA ARNS, NO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA GAMA, LOTE 02, PAL 47678, GUARATIBA, RIO DE JANEIRO/RJ".

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Ronaldo da Silva Ferreira - ID Funcional: 5130305-1

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Vera Lúcia Da Silva - ID Funcional: 51209991-8  
Danrlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2  
Suplente: Amanda Oliva Santiago - ID Funcional: 55141388-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtrá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495267

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 252 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E O CONSÓRCIO ECONORTE GEOSONDA - CASTELÂNEA - PETRÓPOLIS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-170026/000538/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 068/2022, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PRO-

JETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA RUA CONDE'EU E RUA OLAVO BILAC - BAIRRO CASTELÂNEA NO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS-RJ".

**GESTOR:**  
Diogo Sampaio dos Santos - ID Funcional: 5136386-0  
Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8  
Guilherme Nogueira de Brito - ID Funcional: 5125846-3  
Suplente: Ronaldo Da Silva Ferreira - ID Funcional: 5130305-1

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtrá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495268

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 253 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IMBEG-IMBÉ ENGENHARIA LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000694/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 059/2022, que tem por objeto a "PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM NOS BAIRROS PARQUE BELA VISTA, JARDIM ACÁCIA, PARQUE ANGÉLICA E PARQUE DO PRADO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ".

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Jephniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3

**FISCAL TÉCNICO:**  
Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 5141871-1  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Suplente: Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtrá efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495269

**RESOLUÇÃO SEIC N.º254 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VCE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-E-17/026/1514/2019,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 059/2022, que tem por objeto a "Elaboração De Projeto Executivo E Execução De Obra Para Construção De Cozinha Industrial E Sede Da 1ª Companhia Do Cfap - Av. Marechal Fontenele, 2906 - Vila Militar/RJ".

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Jaqueline Pastorino - ID Funcional: 5142305-7

**FISCAIS ADMINISTRATIVO:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Gustavo Valle - ID: 5130200-4

**FISCAIS TÉCNICO:**  
Vera Lúcia da Silva Cunha - ID 51209918  
Danrlei Braga Ramos - ID Funcional: 5141795-2  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtrá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495270

**RESOLUÇÃO SEIC N.º255 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E O CONSORCIO PARQUE NOVO MUNDO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000696/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 060/2022, que tem por objeto a "REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM NOS BAIRROS PORTO BELO, VILA MENDES E VILA MANHÃES, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, no município de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ".

DO E SANTA CLARA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, no Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ".

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Jephniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 5141871-1  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Suplente: Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtrá efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495271

**RESOLUÇÃO SEIC N.º256 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRAVISA - ENGENHARIA E**

**GESTOR:**  
Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0  
Suplente: Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 5141871-1  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Suplente: Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6

**FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495274

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 259 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 007/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINEIRADORA LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000698/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 007/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE 3,2 KM DA ESTRADA RC 17 - ESTRADA DO CAMINHO NOVO - POUSO SECO - 5º DISTRITO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ".

**GESTOR:**  
Giselle Gonçalves da Fonseca - ID Funcional: 5141791-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**FISCAIS TÉCNICOS:**  
Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2  
Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3  
Suplente: João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495275

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 260 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 030/2021, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA COLOMNA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-170026/001178/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 030/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JULIO NORA, SACRA FAMÍLIA E WAGNER MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTEIRAS/RJ".

**- GESTOR:**  
Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

**- FISCAIS TÉCNICOS:**  
Ariel de Lima Antunes - ID Funcional: 5121218-8  
Reginaldo José de Souza - Id Funcional: 5141194-6  
Suplente: Amanda Oliva Santiago de Moura - Id Funcional: 5141388-4

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2  
Suplente: Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 15 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495290

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 261 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 012/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000730/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 012/2022, que tem por objeto a "URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS LINDEIRAS AO RIO CAMORIM E DO EIXO FERROVIÁRIO DO RAMAL CENTRAL/JAPERI (Av. GUINLE) COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, QUEIMADOS/RJ".

**- GESTOR**  
Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**- FICAS TÉCNICOS:**  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Hanna Bury - ID Funcional: 5141765-0  
Suplente: Matheus Rodrigues Nogueira de Oliveira - ID Funcional: 5141397-3

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495274

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 262 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 038/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTANÉA S.A.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000355/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 038/2022, que tem por objeto a "REVESTIMENTO ASFÁLTICO DAS ESTRADAS DE ACESSO DAS COMUNIDADES DO CÓRREGO FUNDO E DO VAI E VOLTA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ/RJ".

**- GESTOR**  
Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3  
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0

**- FICAS TÉCNICOS:**  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6  
Suplente: Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 5141871-1

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495292

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 263 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 075/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VISION RIO PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-170026/003834/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 075/2022, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE TALUDES NOS MUNICÍPIOS DE CARMO E LAJE DO MURIAÉ/RJ (Lotes 1 e 2)".

**- GESTOR**  
Jehniffer Pires - ID Funcional 5090340-3  
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0

**- FICAS TÉCNICOS:**  
Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6  
Suplente: Igor Pereira Stellet De Menezes - ID Funcional: 5141871-1

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 17 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495293

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEIC Nº 264 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 082/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VALPLAT CONSTRUÇÕES E START CONSULTORIA.**

**TRUTURA E OBRAS, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA WTE ENGENHARIA EIRELI.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-170026/002388/2021,

**- CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 082/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, EM ÁREA LOCALIZADA NA RUA PAULO TOMÉ S/N, MANGUEIRAS EM MIGUEL PEREIRA/RJ".

**- GESTOR:**  
Cibele Bordini de Castro - ID Funcional: 5141779-0  
Suplente: Mario Sérgio Storch Thimóteo - ID Funcional: 5135360-1

**- FICAS TÉCNICOS:**  
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID Funcional: 5142384-7  
Reginaldo José de Souza - Id Funcional: 5141194-6  
Suplente: Amanda Oliva Santiago de Moura - Id Funcional: 5141388

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 267 DE 18 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 051/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIAGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOTAL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/001042/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 051/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO URBANÍSTICO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CARDOSO MOREIRA/RJ".

**- GESTOR:**

Jehniffer Pires - ID Funcional: 5090340-3  
Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0

**- FISCAIS TÉCNICO:**

Márcio Mota - ID Funcional: 5142341-3  
Carlos D'orema Larangeira - ID Funcional: 5142359-6  
Suplente: Igor Pereira Stelle De Menezes - ID Funcional: 5141871-1

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7  
Suplente: Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495297

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 268 DE 18 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 033/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIAGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000107/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 033/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DE DÚQUE DE CAXIAS COM MAGÉ, IMPLANTAÇÃO DE UMA PONTE METÁLICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - DUQUE DE CAXIAS/RJ".

**- GESTOR:**

Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0  
Suplente: Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Frederico Carlos Lima - ID Funcional: 4342999-8  
Suplente: Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 14 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495298

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 269 DE 18 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 035/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIAGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/001076/2021,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 035/2022, que tem por objeto a "MACRODRENAGEM DO CANAL VASQUINHO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, no Município de DUQUE DE CAXIAS/RJ".

**- GESTOR:**

Bruna Correia de França - ID Funcional: 5141832-0  
Suplente: Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

João Luis Koifman - ID Funcional: 5141765-0  
Claudio Gedeão Martins - ID Funcional: 2846652-7  
Suplente: Sayonara Maria Cabral - ID Funcional: 5141893-2

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**  
Gustavo Valle - ID Funcional: 5130200-4  
Suplente: Rejane Vasconcelos Cristina - ID: 5139453-7

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 18 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

## RESOLUÇÃO SEIC Nº 272 DE 18 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 016/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, E O CONSÓRCIO VIEIRABOM RETIRO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-330018/000421/2022,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 016/2023, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO BOM RETIRO EM SÃO GONÇALO/RJ".

**- GESTOR:**

Thomaz Antônio de Oliveira Fernandes - ID Funcional: 5127111-7  
Suplente: Marcelo Furtado Mieiro - ID Funcional: 5129616-0

**- FISCAIS TÉCNICOS:**

Joice Kelly Souza Santos - ID Funcional: 5124697-0  
Carolina De Carvalho Innecco - ID Funcional: 5141764-2  
Suplente: Hanna Bury - ID Funcional: 5142350-2

**- FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0  
Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 18 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2495302

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

## PORTARIA EMOP Nº 1073 DE 19 DE JULHO DE 2023

**DESIGNA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO E-TCE NAS OBRAS E SERVIÇOS DA DIROB.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor FELIPE DE LIMA MATOS, ID Funcional: 5138194-0, em substituição ao servidor EDUARDO VAZ SERRINHO como responsável pelos controles do E-TCE referente as Obras e Serviços da Diretoria de Obras desta Empresa,

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

**ANDRÉ LUIS RIBEITO BRAGA**

Diretor Presidente

Id: 2495054

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURAAPOSTILA DO PRESIDENTE  
DE 07/07/2023

**ATO DE 19/06/2012 - RAQUEL ALVES FELIX DE LIMA**, Arquiteto, Nível B, ID: 44324359. De acordo com o processo SEI nº E-17/100072/2018, com os §§ 2º e 3º da Lei 1.733, de 01 de novembro de 1990, a servidora, a quem se refere o presente título, passa a integrar o Nível C, com validade de 22/06/2022, a teor do disposto na Lei nº 6.826, de 30 de junho de 2014, considerando o Parecer TCA/ASJUR/SEINFRA nº 150/2001 e o Visto PGE/RJ constante dos autos do Processo SEI nº E-17/004/207/2017.

Id: 2495182

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 19/07/2023

**PROCESSO Nº SEI-E-07/020/59/2018 - JOSUÉ REIS DOS SANTOS**, Técnico de Desenvolvimento Agrário, ID Funcional 4436957-3. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio, relativos ao período-base de 30/11/2017 a 28/11/2022.

Id: 2494936

- Guarda de documentos
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem



**RJDOC**

rjdoc@ioerj.rj.gov.br

(21) 2717-6209

**Secretaria de Estado de  
Energia e Economia do Mar**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 104 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDU<sup>T</sup>A PROFISSIONAL DO SERVIDOR AGÊNCIA  
REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO  
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
AGENERSA**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem o art. 4º, inciso X, e o parágrafo único do art. 6º, ambos da Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2005, e tendo-se em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220007/002627/2023.

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no artigo 38 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, e nos artigos 271 a 286 do Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979;
- o Decreto Estadual nº 43.058 de 04 de julho de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.582/2012, que dispõe sobre o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Estadual;
- o Decreto Estadual nº 43.583 de 11 de maio de 2012 que institui o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto Estadual nº 46.339 de 15 de junho de 2018, que disciplina a celebração do Termo de Ajuste de Conduta - TAC;
- o disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 46.745/2019, que considera o Código de Ética como uma das fases do Programa de Integridade Pública; e
- o disposto no parágrafo quinto do art. 8º da Resolução 124 de 04 de fevereiro de 2022 da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, que determina que a atualização dos códigos de ética deverá constar no Plano de Integridade de cada órgão/entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Código de Ética dos Servidores Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS**

**Art. 2º -** Os servidores Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA deverão observar este Código de Ética, que tem por objetivo primordial divulgar os princípios éticos que devem nortear o exercício de suas atividades, bem como orientar a sua aplicação.

**Art. 3º -** As disposições do Código de Ética da AGENERSA aplicam-se a todos os seus servidores, assim entendidos aqueles que, por eleição, nomeação, designação, contratação, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função, por força de qualquer ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira.

**Art. 4º -** São princípios a serem observados pelos servidores da AGENERSA, sem prejuízo de outros cabíveis:

- I- legalidade, que visa conduzir o agente público a agir sempre dentro dos limites estabelecidos pelas leis, decretos e normas em vigor;
- II- imparcialidade, que evita estabelecer vínculos pessoais ou obrigações particulares, que possam gerar tratamento privilegiado a qualquer pessoa física ou jurídica;
- III- moralidade, que impede o agente público a desenvolver um comportamento condizente com os bons costumes, buscando sempre o bem comum e evitando a deslealdade, a injustiça e a corrupção;
- IV- transparência, que prima pela clareza e pelo caráter ostensivo em suas ações no trabalho, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou a reserva necessária à manutenção da isonomia e do respeito à privacidade e ao sigilo profissional;
- V- eficiência, que deve se constituir na busca de resultados efetivos, que atinjam de modo racional e econômico os objetivos da instituição;
- VI- publicidade, que objetiva divulgar os atos praticados pelos agentes públicos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- VII- finalidade, que impõe ao agente público praticar o ato administrativo com vistas à realização da finalidade perseguida pela lei;
- VIII- preservação do interesse público, que implica prevalência do interesse público sobre o particular, vedando a utilização de quaisquer informações sigilosas, bens ou serviços da AGENERSA, em proveito próprio ou de pessoa ou grupo restrito de pessoas, físicas ou jurídicas.

**Art. 5º -** São valores fundamentais a serem observados pelos servidores da AGENERSA:

- I - atendimento ao interesse público;
- II - preservação e a defesa do patrimônio público;
- III - dignidade, respeito e decoro;
- IV - cooperação e solidariedade;
- V - zelo, empenho e afinco;
- VI - integridade e ética;
- VII- independência e a imparcialidade;
- VIII- neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;
- IX- sigilo profissional;
- X- desenvolvimento profissional;
- XI- responsabilidade social e ambiental.

**Art. 6º -** No exercício de sua atividade o servidor da AGENERSA deve observar e obedecer às regras de governança pública, de modo a evitar que aconteçam falhas ou desperdícios, atuando de forma preventiva.

**CAPÍTULO II  
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS**

**Art. 7º -** Constituem DEVERES a serem observados pelo servidor da AGENERSA:

- I - alinhar-se aos objetivos, às diretrizes e à missão institucional da AGENERSA e aos princípios e regras deste Código;
- II - zelar pelo cumprimento de leis, normas, regulamentos e por este Código de Ética;
- III - preservar o sigilo de informações privilegiadas das quais tenha conhecimento;
- IV - zelar pela adequada utilização e conservação do patrimônio da AGENERSA;
- V - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou bens do serviço público observando os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;
- VI - portar sempre a credencial de identificação funcional, especialmente quando na realização de trabalhos externos, de inspeção e fiscalização;
- VII - preservar a identidade institucional da AGENERSA, não utilizando seu nome, marcas e símbolos sem estar devidamente autorizado para isso;
- VIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- IX - zelar por sua reputação pessoal e funcional, nos ambientes interno e externo da AGENERSA;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço, respeitando a capacidade e as limitações de todos os usuários dos serviços públicos, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, orientação política ou posição social;
- XI - prezar pela harmonia com a estrutura organizacional, atendendo com cortesia e boa vontade aos colegas, usuários, concessionários, permissionários;
- XII - executar as atividades com zelo, diligência e imparcialidade;
- XIII - agir com probidade, lealdade e justiça;
- XIV - declarar-se impedido ou incompatibilizado quando tiver que se manifestar sobre qualquer matéria ou assunto submetido à sua apreciação, que possa gerar conflitos de interesses diretamente ou de seus familiares em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- XV - ter respeito à hierarquia e cumprir as ordens superiores, à exceção das que sejam manifestamente ilegais ou atentem contra a moralidade administrativa;
- XVI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVII - comunicar ao superior hierárquico a ocorrência de fatos de qualquer natureza que venham dificultar a realização dos trabalhos na AGENERSA;
- XVIII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente à sua área de atuação, buscando, permanentemente, a melhoria e o aprimoramento do seu desempenho;
- XIX - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível com critério, segurança e rapidez, mantendo-as sempre em boa ordem;
- XX- atender à convocação da Comissão de Ética da AGENERSA;
- XXI- atender aos órgãos de fiscalização e controle do Poder Público, disponibilizando imediatamente todas as informações solicitadas.
- § 1º. As condutas e deveres compreendidas neste artigo constituem rol exemplificativo, não exaurindo outras hipóteses.
- § 2º. É responsabilidade, ainda, do servidor da AGENERSA pautar-se, como forma de aprimorar seus comportamentos, atitudes e ações, de forma incondicional nos padrões da ética pública, baseando suas relações nos princípios de justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, governança, responsabilidade, compromisso, confiança, cidadania, respeito e igualdade.
- CAPÍTULO III  
DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES
- Art. 8º - É VEDADO ao servidor da AGENERSA, além das condutas já proibidas por lei e especialmente as previstas no art. 4º do Decreto nº 43.583/2012:
- I - infringir, por ação ou omissão, os preceitos estabelecidos neste Código de Ética, ou concorrer para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;
- II - praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética, bem como colaborar de qualquer forma com a realização de ato dessa natureza por outrem;
- III - emitir opiniões ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, gênero, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação inclusive aquelas relacionadas a valores culturais ou políticos;
- IV - divulgar em redes sociais opiniões ou repassar conteúdos que possam ser interpretados como discriminatórios de raça, gênero, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores, direitos ou garantias definidas na Constituição Federal;
- V - intimidar sistematicamente ou praticar bullying previsto na Lei nº 13.185 de 2015, assim compreendido como a prática de perseguição, intimidação, ridicularização e agressões físicas ou verbais em ambientes físicos ou virtuais;
- VI - praticar condutas abusivas, independente de intencionalidade, contra a dignidade da pessoa, com o uso de humilhações e exposição a situações constrangedoras, repetitivas e prolongadas, desestabilizando a relação da pessoa com os demais servidores e colaboradores desta AGENERSA e com o ambiente que ela frequenta;
- VII - agir ou se comportar com conotação sexual, realizando abordagens indesejadas em relação a outros servidores e colaboradores desta AGENERSA, por meio da prática de contatos físicos sem consentimento, comentários, expressões, mensagens, e-mails ou qualquer tipo de comunicação desrespeitosa;
- VIII - menosprezar de forma injustificada aqueles que ocupam posições mais baixas, tratando essas pessoas por meio de humilhação e desprezo para ressaltar de alguma forma sua superioridade.
- IX - prometer prêmios, recompensas ou qualquer tipo de benefício, bem como ameaçar demissões ou retaliações; praticar atos de pressão, humilhação ou condutas discriminatórias, com intuito de coagir ou intimidar, influenciar ou direcionar o voto para um determinado candidato em eleições federais, estaduais e municipais;
- X - divulgar informação difamatória ou mentirosa sobre um colega;
- XI - divulgar informação de caráter sigiloso produzida diretamente por esta AGENERSA ou fornecida a esta por terceiro submetido ao seu poder regulatório ou, de qualquer forma, relacionado aos contratos sob sua fiscalização;
- XII - manter relação de subordinação com cônjuge ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- XIII - atribuir erro próprio a outrem ou apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
- XIV - a utilização de e-mail pessoal para assuntos profissionais, bem como a utilização do e-mail profissional para fins particulares;
- XV - utilizar ou disponibilizar informações para obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros, de maneira contrária à lei ou em detrimento do interesse público;
- XVI - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- XVII - propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional potencialmente conflitante com o interesse público;
- XVIII - solicitar, sugerir ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, brindes, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às suas atribuições de servidor público da AGENERSA e/ou tenham ou pretendam celebrar contrato com o Estado do Rio de Janeiro;
- XIX - manifestar para público externo divergências de opinião de cunho técnico que denotem desacordo entre servidores da AGENERSA, quando no desempenho de suas atribuições funcionais;
- XX - adotar qualquer conduta, por ação ou omissão, que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação;
- XXI - empregar nos trabalhos da AGENERSA, em qualquer expediente oficial ou nas relações interpessoais de qualquer natureza ou forma, expressão ou termos desrespeitosos;
- XXII - divulgar, comercializar, repassar ou fornecer tecnologias que tenham sido adquiridas ou desenvolvidas pela AGENERSA, salvo com expressa autorização da autoridade competente;
- XXIII - publicar, divulgar ou utilizar-se, deliberadamente, de documentação da AGENERSA em benefício próprio;
- XXIV - publicar, nos perfis pessoais das redes sociais, conteúdos sem reserva, cautela e discrição, que possam causar prejuízos à imagem institucional da AGENERSA;
- XXV - exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade diversa do interesse público;
- XXVI - excetuando-se as proibições legais e regulamentares, é permitido ao servidor ter outro emprego ou trabalho que não conflite com as atribuições ou com o expediente de trabalho de seu cargo, emprego ou função no Estado;
- XXVII - dar inicio ou proceder à persecução administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente;
- XXVIII - antecipar o responsável pelas investigações, por meio de comunicação, inclusive de rede social, atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação;
- Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins do inciso XVII aqueles que:
  - a) não tenham valor comercial;
  - b) concedidos em eventos oficiais, a título de prêmios; e
  - c) distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, limitado a 43,99365 UFIR RJ.
- Art. 9º - É direito e dever de todos manter um ambiente de trabalho limpo, organizado, tranquilo e harmonioso de forma a propiciar e favorecer a execução das atividades.
- CAPÍTULO IV  
DA COMISSÃO DE ÉTICA
- Art. 10 - A Comissão de Ética da AGENERSA será constituída por 3 membros indicados pelo Conselheiro Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.
- § 1º - Os membros da Comissão de Ética da AGENERSA não terão qualquer remuneração pela função e os trabalhos por eles desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, com o subsequente registro nos seus assentamentos funcionais.
- § 2º - Os membros da Comissão de Ética deverão se declarar imediatamente de participar de processo que envolva cônjuge, companheiro(a) e parente até o 3º grau, assim como tem o direito de motivadamente alegar impedimento ou suspeição.
- § 3º - Na indisponibilidade de um dos membros acima citados, poderá ser substituído por outro servidor ou colaborador da AGENERSA, a ser indicado pelo Conselheiro Presidente.
- Art. 11 - São competências da Comissão de Ética da AGENERSA:
  - I - divulgar o Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores da AGENERSA e suas alterações;
  - II - responder a consultas que lhe sejam formuladas, dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas estabelecidas neste Código e deliberar sobre os casos omissos;
  - III - averiguar ato, fato ou conduta do servidor, considerados passíveis de infração a princípios ou normas ético-profissionais contidas neste Código;
  - IV - assistir o servidor, em questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses, e os dirigentes da AGENERSA, na tomada de decisões que tenham implicações éticas, desde que solicitado;
  - V - encaminhar para instâncias de sindicância e inquérito, se for o caso, quando restar comprovada a violação ao presente regramento.

VI - deliberar sobre a requisição de documentos, informações e processos que entender necessários à instrução probatória;

VII - deliberar sobre a promoção de diligências e a solicitação de parecer de especialista, quando for o caso;

VIII - celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do Decreto Estadual nº 46.339/2018;

IX - Aplicar Censura Ética, quando restar comprovada a violação ao presente regramento.

#### Art. 12 - Do funcionamento da Comissão de Ética da AGENERSA:

I - A Comissão reunir-se-á a cada seis meses de forma ordinária, podendo ser reunida quando necessário ou quando receber denúncia pelo Canal de Denúncias da Ouvidoria, com registro em ata própria, cujos membros serão convocados pela Presidência da Comissão;

II - A critério do Presidente da Comissão, as reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota;

III - As decisões serão tomadas por voto da maioria simples de seus membros.

**Art. 13 -** As consultas, representações ou denúncias sobre violação de dispositivo deste Código podem ser realizadas por qualquer cidadão, agente público, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída e devem ser dirigidas diretamente à Comissão de Ética da AGENERSA, por quaisquer dos canais disponíveis, preferencialmente em meio eletrônico, e deverão conter os seguintes requisitos:

I - qualificação do representante ou denunciante, quando possível;

II - descrição do fato e respectivo normativo transgredido;

III - indicação da autoria; e

IV - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da denúncia ou representação não se identificar, a Comissão de Ética da AGENERSA poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração de procedimento investigatório, desde que contenham indícios suficientes da ocorrência da infração.

**Art. 14 -** Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética da AGENERSA deliberará sobre sua admissibilidade, por meio de processo SEI, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do artigo 13.

**§ 1º** Caso não sejam verificados os requisitos mínimos de seu cabimento, a Comissão determinará o arquivamento liminar da denúncia, mediante decisão colegiada fundamentada.

**§ 2º** Por outro lado, caso sejam verificados os requisitos mínimos, será admitida a instauração do Procedimento de Apuração Investigatório, mediante decisão colegiada fundamentada.

#### CAPÍTULO V

#### DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS VIOLAÇÕES

**Art. 15 -** Após o juízo de admissibilidade da representação ou da denúncia, as condutas que possam configurar transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código serão apuradas pela Comissão de Ética da AGENERSA, por meio de Procedimento de Apuração Ética.

Parágrafo único. Ao final do Procedimento de Apuração Ética, a Comissão de Ética chegará a uma conclusão sobre a suposta infração ética, e aplicará Censura Ética, promoverá arquivamento do procedimento por insuficiência de provas ou absolverá o servidor, por decisão colegiada, com a devida fundamentação.

**Art. 16 -** Instaurado o Procedimento de Apuração Ética, a Comissão de Ética da AGENERSA notificará o servidor para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando o seguinte:

I - a Comissão deliberará sobre a defesa, podendo determinar diligências, requisitar documentos e solicitar pareceres;

II - juntados novos documentos após a resposta inicial, o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 17 -** Durante o Procedimento de Apuração Ética, a Comissão de Ética poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o servidor.

**§ 1º -** A Comissão de Ética da AGENERSA observará, no que couber, o disposto no Decreto Estadual nº 46.339/2018 quanto à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como utilizará a Minuta Padrão da Procuradoria Geral do Estado.

**§ 2º -** Caso o Termo de Ajuste de Conduta seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Procedimento de Apuração Ética.

**Art. 18.** A Comissão poderá deliberar sobre a realização de outros meios provas pertinentes, podendo determinar diligências, requisitar e analisar documentos, solicitar pareceres, ouvir testemunhas, dentre outros.

**Art. 19 -** Encerrada a instrução, a Comissão de Ética decidirá fundamentalmente.

**§ 1º -** Não sendo comprovada infringência ao Código de Ética e de Conduta Profissional dos Servidores da AGENERSA, a Comissão de Ética irá arquivar o procedimento por insuficiência de provas ou será finalizado com a absolvição do servidor.

**§ 2º -** Ao concluir pela configuração de falta ética, a Comissão, considerando a gravidade da conduta e os limites de sua competência, poderá adotar, alternada ou conjuntamente, as seguintes providências:

I - aplicação de Censura Ética;

II - recomendação de abertura de procedimento administrativo cabível.

**Art. 20 -** Para os efeitos deste Código de Ética e de Conduta Profissional, considera-se:

I - Censura Ética: documento que explicitará os comportamentos praticados em desacordo com o presente Código de Ética e de Conduta Profissional, com sugestão de medidas a serem implementadas para o seu fiel cumprimento e de conduta que deve ser adotada no ambiente do trabalho;

II - Termo de Ajuste de Conduta: instrumento no qual o servidor declara estar ciente que infringiu o Código de Ética e de Conduta Profissional, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos preceitos éticos previstos neste Código, visando manter um ambiente de trabalho respeitoso e saudável.

**§1º -** Se a conclusão do relatório for pela responsabilização do servidor, a Comissão de Ética poderá aplicar, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, as seguintes censuras:

I - censura privada - que consiste em comunicação pessoal ao servidor, alertando-o do cometimento de falta ética e censurando-o reservadamente, sem prejuízo de registro nos seus assentamentos funcionais;

II - censura pública - que se caracteriza com a publicação da infração ao Código de Ética e de Conduta Profissional do servidor em diário oficial, após sua intimação, além do registro da censura nos respectivos assentamentos funcionais.

**§2º -** A dosimetria das sanções previstas neste artigo será aplicada de acordo com os danos causados, sem prejuízo de sugestão de abertura de inquérito administrativo à autoridade competente e de outras sanções previstas.

**§3º -** É facultado ao servidor pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à Presidência da Comissão de Ética, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da respectiva decisão, e, em caso de negativa do recurso, o instrumento será enviado ao Conselheiro Presidente, para decisão.

**Art. 21 -** Os processos decorrentes de violação ao presente Código de Ética e de Conduta Profissional classificam-se como restritos.

**Art. 22 -** As decisões das Comissões de Ética serão resumidas emementas, publicadas sem qualquer dado que possa identificar pessoas submetidas a investigação.

**Art. 23 -** A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24 -** Este Código será submetido a revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas.

Parágrafo Único. A primeira revisão deste Código ocorrerá dois anos após a sua publicação.

**Art. 25 -** A divulgação e garantia de aplicação do presente Código de Ética devem ser promovidas por todas as áreas da AGENERSA.

**Art. 26 -** Respeitadas as disposições previstas pelo Decreto Estadual nº 43.583, de 11 de maio de 2012, que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Estado do Rio de Janeiro, as condições elencadas neste Código de Ética, ainda que tenham descrição idêntica a de outros estatutos, com elas não concorrem nem se fundem.

**Art. 27 -** Todo servidor, assim definido nos termos do art. 3º do presente Código de Ética, deverá assinar o Termo de Compromisso em anexo, em que declara conhecer o disposto neste Código de Ética, firmando compromisso de observá-lo no desempenho de suas atribuições.

**Parágrafo Único.** A Assessoria de Recursos Humanos disponibilizará cópia deste Código a todos os servidores da AGENERSA e acrescentará o Termo de Compromisso assinado ao assentamento individual do servidor, constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

**Art. 28 -** As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética da AGENERSA.

**Parágrafo único -** A Comissão de Ética não poderá escusar-se de decidir com fundamento em omissão de normas, podendo supri-la por analogia, aplicação dos princípios gerais de direito e os da legalidade, imponibilidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 29 -** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 08 de 2010 e suas alterações.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**  
Conselheiro

**RAFAEL PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2495127

#### AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHO DIRETOR

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 105 DE 19 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A INTERPRETAÇÃO A SER DADA ÀS CLÁUSULAS DOS CONTRATOS DE CONCESSÕES DOS BLOCOS 1, 2, 3 E 4 E DE SEUS ANEXOS, INCLUIDOS OS CONTRATOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA E DE INTERDEPENDÊNCIA, QUE ESTABELEÇAM PRAZOS PARA A AGÊNCIA REGULADORA PROPOR IR UMA DECISÃO DEFINITIVA.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo-se em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-220007/003849/2023,

#### CONSIDERANDO:

- que a AGENERSA tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos;

- que a AGENERSA tem por finalidade deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação das normas legais e contratuais, no que se refere a serviços públicos de energia e saneamento básico;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** As cláusulas dos Contratos de Concessões dos Blocos 1, 2, 3 e 4 e de seus anexos, assim como dos Contratos de Produção de Água e dos Contratos de Interdependência, que estabeleçam prazo para a Agência Reguladora proferir uma decisão definitiva, deverão ser interpretadas em linha com o art. 45, da Lei Estadual 5.427/09, no sentido de que o seu termo inicial terá início apenas após encerrada a instrução processual e, portanto, quando o processo regulatório estiver maduro para ir a julgamento em Sessão Regulatória (SR) pelo Conselho-Diretor (CODIR), após sua tramitação pelos órgãos técnicos e Procuradoria da AGENERSA.

**§ 1º -** Enquanto o processo estiver em tramitação junto aos órgãos técnicos, ou seja, Câmaras Técnicas e Procuradoria, não se iniciam os mencionados prazos, nem seus efeitos.

**§ 2º -** A parte interessada, em havendo urgência justificada, poderá requerer ao Conselho-Diretor a fixação de prazo inferior ao previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º -** O esgotamento dos prazos acima mencionados sem pronunciamento definitivo pelo Conselho-Diretor da AGENERSA não importará em anuência tácita aos pleitos das Concessionárias.

**Art. 3º -** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL PENNA FRANCA**

Conselheiro

**JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2495128

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 106 DE 19 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA AGENERSA EM CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, WORKSHOPS ETC. FORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo Administrativo nº SEI-220007/003937/2023,

#### CONSIDERANDO:

- a importância no constante aprimoramento profissional dos servidores desta Agência;

- os inúmeros desafios exigidos dos servidores para o desenvolvimento de uma regulação eficiente e adequada ao interesse da sociedade;

- a necessidade de se promover a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores da AGENERSA;

- o Princípio da Razoabilidade e da necessidade de se manter efetivo suficiente para atender as demandas ordinárias da Agência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** A participação de Servidores da AGENERSA em cursos, seminários, palestras, Workshops etc. fora do Estado do Rio de Janeiro somente está autorizada até o limite de 30% (trinta por cento) do efetivo do(s) setor(es) solicitante(s), incluindo os Gabinetes dos Conselheiros.

**§1º -** A participação de servidores do (s) setor (es) nos eventos mencionados no caput deste artigo se justificará pela pertinência temática com as atividades exercidas.

**§2º -** Os nomes dos participantes serão escolhidos pelo (s) Gestor (es) do(s) setor(es) solicitante(s), inclusive o(s) próprio(s), com validação do Conselheiro-Presidente.

**§3º -** O Conselheiro-Presidente poderá autorizar o aumento das vagas por Setor, assim como a participação de servidores de outro (s) setor(es).

**§4º -** A Secretaria Executiva ficará incumbida do cumprimento da presente Instrução Normativa, ressalvadas as atribuições da Superintendência Administrativa, dispostas no art. 32, VI, VII e VIII, do Regimento Interno da AGENERSA.</p

de pagamento de dívidas mencionadas no caput deste artigo, obrigatoriamente deverá estar presente um funcionário da Concessionária com as qualificações técnicas para esclarecer todas as dúvidas existentes.

§6º. Todas as tratativas deverão ser documentadas por qualquer meio hábil, como por exemplo, e-mails, ata de reunião ou gravação.

§7º. As tratativas serão confidenciais, mas o seu resultado será público."

**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**  
Conselheiro

**RAFAEL PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**JOSÉ ANTONIO DE MELO PORTELA FILHO**  
Conselheiro

Id: 2495141

## Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 10 DE 19 DE JULHO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais,

### CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-470001/000371/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da SEJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 006/2023, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-470001/000143/2023, firmado com a empresa R.J. BRAGA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, a saber:

ANTONIO LUCIANO LIMA CORDEIRO - Fiscal - ID. Funcional: 1905245-6

GILBERTO BISPO DE ROMA JÚNIOR - Fiscal - ID. Funcional: 571580-6

YESSIE ESLEYDIS OROZCO DE CARABALLO - Fiscal - ID. Funcional: 5138314-4

**Art. 2º** - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da SEJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

**§ 1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§ 2º** - En quanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico supges@sej.es.rj.gov.br, conforme § 3º, Cláusula 9ª do instrumento contratual.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023

**ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA**  
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2494986

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.967 DE 20 DE JULHO DE 2023

ALTERA O INCISO XXVIII DO ART. 1º DAS RESOLUÇÕES PGE Nº. 4.601/2020, DE 17 DE

SETEMBRO DE 2020 E 4.607/2020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso da faculdade que lhe confere o inciso XLVII, do art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 82, c/c o art. 289 e seu Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979. Processo nº SEI-140001/006098/2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o inciso XXVIII do art. 1º da Resolução nº. 4.601, de 17 de setembro de 2020, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - (...) XXVIII - assinar atos normativos e regulamentares de quaisquer espécies;"

**Art. 2º** - Alterar o inciso XXVIII do art. 1º da Resolução nº. 4.607, de 22 de setembro de 2020, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - (...) XXVIII - assinar atos normativos e regulamentares de quaisquer espécies;"

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador Geral Do Estado

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.968 DE 20 DE JULHO DE 2023

DISPÔE SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA "FALA.BR" PELA OUVIDORIA E PELA CORREGEDORIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES QUE LHES CABEM, NA FORMA QUE DISPÕE.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, II e IV da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, Processo nº SEI-140001/006098/2020

### CONSIDERANDO:

- o art. 5º, inciso XXXIII, o art. 37, § 3º, inciso II e o art. 216, § 2º, da Constituição Federal de 1988, que consagram o direito fundamental de acesso à informação, por sua vez compreendido como o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral;

- a Lei n. 12.527/2011, que regula o acesso à informação e preconiza como diretriz a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

- a Lei n. 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

- o art. 25 do Código de Ética e Disciplina da OAB, que impõe o dever de sigilo e a confidencialidade na relação entre cliente e advogado;

- o Decreto Estadual nº 46.475/2018 que regulamenta o procedimento de acesso à informação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- as atribuições conferidas à Corregedoria-Geral da Procurador Geral do Estado pelo art. 10-A da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980;

- as atribuições conferidas à Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado pela Resolução PGE nº 4.471/2019 e

- a necessidade de normatizar procedimentos de pedidos de acesso à informação e atendimento ao usuário do serviço público, de forma eficiente, eficaz e tempestiva, respeitando o princípio da economicidade, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, principalmente a partir da recente adoção da plataforma informatizada "Fala.BR";

### RESOLVE:

**Art. 1º** - As solicitações dirigidas à Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, incluindo os pedidos de acesso à informação formulados por meio eletrônico, deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma informatizada "Fala.BR".

**EPárrafo Único** - Os pedidos de acesso à informação deverão ser feitos na Plataforma "Fala.BR" através do módulo "Solicitações", selecionando-se o órgão "Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE - RJ" e o assunto "Acesso à Informação", devendo o pedido conter expressamente os requisitos previstos no art. 13, do Decreto Estadual nº. 46.475/2018, bem como:

I - cópia do estatuto social ou do contrato social, além de cópia de documento de identificação do representante legal, quando se tratar de pedido formulado por pessoa jurídica;

II - cópia do instrumento de mandato, do documento de identificação do mandatário e do mandante, quando se tratar de pedido formulado por advogado ou outro procurador regularmente constituído.

**Art. 2º** - As denúncias contra servidores da Procuradoria Geral do Estado serão recebidas pela Corregedoria-Geral da Procuradoria e serão processadas na forma prevista no art. 3º da Resolução PGE nº 4.152/2017 e art. 2º da Resolução PGE nº 4.512/2020, conforme a natureza da suposta infração cometida.

§ 1º - as denúncias referidas no caput deverão ser feitas na Plataforma "Fala.BR" com a utilização do módulo "Denúncias", selecionando-se o órgão "Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE - RJ".

§ 2º - é assegurado o direito ao anonimato na realização das denúncias, sendo garantida a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação quando os declarar, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527, de 2011.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2023

**BRUNO DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2495287

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**OBJETO:** Aquisição de materiais de infraestrutura de rede e de telefonia, destinados à reforma da área atingida pelo incêndio ocorrido nesta IOERJ, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta Detalhe (Anexo II).

**DATA:** 08/08/2023

**HORÁRIO:** 10:00h.

**LOCAL:** Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ.

**PROCESSO Nº SEI-150015/000758/2023**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico http://www.fazenda.rj.gov.br/sei ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, o expediente para assuntos referente ao presente certame será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.

Id: 2495282

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação estimada de 400 horas de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou periódica "sob demanda" do conjunto de equipamentos AGFA, composto por 02 unidades da máquina Ctp - Avalon N8-22 S (SN:100104/100102), 01 unidade da máquina Stacker - Elantrix Ctp - Avalon N8-50 E (SN: 363), 03 unidades da máquina Stacker - Elantrix 125 SX (SN: AJ21086A / AJ21277A) e 03 unidades da máquina Processadora - Elantrix 125SX (SN: AK21405B / AK21805B / AK21435B). Tudo conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Proposta Detalhe (Anexo II do Edital).

**DATA:** 09/08/2023

**HORÁRIO:** 10:00h.

**LOCAL:** Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ.

**PROCESSO Nº SEI-150015/001849/2022**

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico http://www.fazenda.rj.gov.br/sei ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81,

## Secretaria de Estado de Fazenda

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIO-PREVIDÊNCIA, comunica aos interessados que a realização da LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº SEI-040161/012334/2022, por Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços comuns de fornecimento de licença do software Autodesk AutoCad, para atender às necessidades do RIOPREVIDÊNCIA, conforme especificação detalhada no ANEXO XI, prevista para ocorrer dia 17/07/2023, às 11:00 horas, **FICA REMARCADA** para o dia 02 de agosto de 2023, às 11:00 horas, por interesse da Administração.

Id: 2495113

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 007/2023.  
**PARTES:** CODIN e ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA.  
**OBJETO:** ASSINATURA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 c/c o Inciso II do artigo 93 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODIN c/c Deliberação nº 281 de 24 de agosto de 2017 do TCE/RJ.  
**PROCESSO N° SEI-220010/000342/2023.**

Id: 2495226

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

## EDITAL

## CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

A AGERIO - AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. torna pública a retificação do Edital nº 01/2023 do Concurso Público da AgeRIO 2023, publicado no DOERJ de 6 de março de 2023, edição nº 041, parte I, página 50, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens. (Referência: Proc. nº SEI-220009/000100/2022)

Onde se lê:  
4.2.8.3 - Os candidatos que não atenderem à convocação para o procedimento de heteroidentificação serão eliminados do presente Concurso Público.

Leia-se:  
Os candidatos que não atenderem à convocação para o procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência, caso tenham nota suficiente para tanto.

Id: 2495076

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO, chama atenção dos interessados para o Edital que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, situado na Av. Rio Branco nº 10, térreo, bem como, nos sites [www.jucerja.rj.gov.br](http://www.jucerja.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) referente à licitação abaixo:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico, material e componentes. Código do Item: 0326.001.0008 (ID - 112756), conforme Termo de Referência - Anexo I.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Abertura da sessão do Pregão Presencial: 03/08/2023 às 10:00h.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-220011/001527/2023.**

O Edital completo encontra-se à disposição nos sites acima descritos.

Id: 2495135

## Secretaria de Estado de Polícia Militar

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 089/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 11.496.190/0001-04). **OBJETO:** Aquisição de Armário de Aço do tipo Roupeiro para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 176.880,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350129/000208/2023, Ata do Registro de Preço nº 0008/2023/510100-04, oriunda do Pregão Eletrônico para o SRP nº 097/2022, que regerá pelas normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e respectivas alterações do instrumento convocatório.

Id: 2494943

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 097/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME (CNPJ: 39.548.763/0001-07). **OBJETO:** Aquisição de Mobilóis Administrativo para atender as necessidades da Programa Patrulha Maria da Penha. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 131.356,66 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350102/000440/2023

Id: 2494954

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 389/2023. **PARTES:** SEPM e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA- CNPJ 40.175.705/0001-64. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (BOTTON PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA) **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.838,00 (um mil oitocentos e trinta e oito reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023. **GESTOR:** 3º SGT PM RG 91.081 FELIPE SANTANA POMPEU **GESTOR SUBSTITUTO:** 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA **FISCAIS:** CAP PM ENF FERNANDA REGO PEREIRA DOS SANTOS ROCHA-RG:89472 Id Funcional: 43981852; CAP PM ENF ELISA CORREIA DE PAIVA- ELISA CORREIA - RG:89474 Id Funcional: 30593069; CAP PM ENF HÉRCIA MATOS DE LUCA- HERICA MATOS - RG:89471 Id Funcional: 43981879. **FUNDAMENTO:** O constante no Processo Administrativo nº SEI-350207/000487/2023

Id: 2495254

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 137/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa S M MÓVEIS DE ITABORAÍ LTDA ME. **OBJETO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 2.759.103 - FISED, Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758, para o correto ano de 2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023. **VALOR:** Sem Alteração. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso § 8º da Lei 8.666/1993. **PROCESSO N° SEI-350129/000727/2021.**

Id: 2494945

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 136/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SOFISTICATTO OFFICE COM DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 2.759.103 - FISED, Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758, para o correto ano de 2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023. **VALOR:** Sem Alteração. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso § 8º da Lei 8.666/1993. **PROCESSO N° SEI-350129/000727/2021.**

Id: 2494944

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 140/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 2.759.103 - FISED, Programa de Trabalho: 06.181.0478.5758, para o correto ano de 2023, mantendo-se as demais cláusulas contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023. **VALOR:** Sem Alteração. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigo 65, inciso § 8º da Lei 8.666/1993. **PROCESSO:** O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350129/000727/2021.

Id: 2494948

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÃO

## EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR POLICIAL DE NECROPSIA - 2º CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Provisório de Apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na categoria funcional de Técnico Policial de Necropsia à 1ª Classe, com validade a contar de 21/04/2021, em cumprimento ao despacho de 02/07/2023 do Processo nº SEI-360008/000528/2023, para ciência e eventuais contestações dos interessados, no prazo de 10 dias.

Os recursos deverão ser remetidos via SEI, inserindo no campo Tipo de Processo, escolher a opção "Recursos Humanos: Promoção e Progressão", e no campo Especificação, inserir o texto "RECURSO TEMPO DE SERVIÇO - AUXILIAR POLICIAL DE NECROPSIA - 1ª - VALIDADE: 21/04/2021".

As contestações deverão ser especificadas e de fundamentação vinculada ao mérito da questão, estando de acordo com o Decreto 3.044/80 e suas alterações.

Obs.: Não serão aceitos recursos via e-mail.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2021

ID. Funcional	Nome	Classe	Categoria Funcional	Serv. Polícia Civil	Serv. Pública Estadual	Serv. Pública Geral	Apos. Disp.
		aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd	aa.mm.dd
42511216	Charles Mungard Moraes	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	17.04.14	17.04.14
41529057	João Marcello Branco de Souza	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	17.01.23	17.01.23
42511275	Marcelo Rocha da Silva	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	16.06.09	34.01.13
41964802	Antonio Claudio da Silva Costa	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	16.03.14	16.03.14
42511151	Carlos Eduardo Bon Caetano da Silva	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	25.03.21

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo aditivo ao Contrato nº 037/2019.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa EFA-ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - com sede na Rua Hibisco, nº 210c, Bairro: Campina Verde, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.662.266/0001-64.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 037/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção Corretiva e Preventiva, com fornecimento de Peças de Helicóptero Model Schweizer 300CB.

**VALOR:** R\$ 545.523,65 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago na forma da Cláusula quinta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 24/07/2023.

42510449	Renata Cristina Costa dos Santos	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	24.08.07
42511364	Leonardo Ribeiro Pereira	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	20.10.18
42509988	Luciana da Silva Cardoso	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	19.05.24
42510511	Jose Carlos Christino Carneiro	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510040	Marcus Vinicius Alves Costa	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511119	Jose Augusto Motta Amorim da Silva	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510023	Caetano Di Marco Nicoliello Branco	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510198	Elton Delarmelina	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511070	Katiinne Figueiredo da Silva Sant Anna	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510619	Acu Marcio Deccache Ribeiro	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510422	Daniel dos Santos Leitão	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511313	Paulo Cesar Domingues da Silva Junior	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42513723	Andre Luis Pereira	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
41963326	Fernanda Borba Vieira Reis	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42509971	Flavio Maciel Ribeiro	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511330	Wellington Jacomelli Affonso Mattos	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510945	Israel Bernardo de Oliveira Faria	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511143	Priscilla Moutella Barroso Araujo	13.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510961	Flavio Luis Folly Ranhana	12.11.14	15.03.30	15.03.30	15.03.30	17.07.22	17.07.22
42511445	Henrique de Oliveira Pacheco	12.11.14	15.03.30	15.03.30	15.03.30	17.03.29	17.03.29
42511437	Ronnie Mendes Campos de Carvalho	12.10.20	15.03.05	15.03.05	15.03.05	15.03.05	15.03.05
42510074	Luiz Augusto Pumar Lucena	12.10.13	15.02.29	15.02.29	15.02.29	19.00.21	26.09.09
42510554	Alice Alves Farias	12.09.11	15.01.28	15.01.28	15.01.28	15.01.28	15.01.28
42513731	Marcos Leonardo de Oliveira	12.03.00	14.07.14	14.07.14	14.07.14	14.07.14	14.07.14
42510937	Walber Almeida de Mattos	11.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511399	Vitor Alves Gomes	08.06.23	15.04.15	15.04.15	15.04.15	19.02.12	19.02.12
42511690	Neide Miranda do Nascimento	08.06.23	15.04.15	15.04.15	15.04.15	25.05.14	25.05.14
42511429	Sonia Tateno Melo	08.06.23	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511372	Carlos Eduardo de Araujo Ribeiro	08.06.23	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511380	Alexandre Braga Pereira	08.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	22.08.16	22.08.16
42511283	Marcelo de Paula Narde	08.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511240	Roberto de Castro Bunheirão	07.07.28	10.00.11	10.00.11	10.00.11	10.00.11	11.04.14
41372123	Liana Monteiro da Silva	06.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511178	Adriana Amorim Soares Macedo	06.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511518	Fernanda Paula de Souza Ribeiro	06.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511259	Marcilio Rodrigues Nunes	06.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
41836146	Silvana Maria Ramos de Melo	06.00.00	13.04.03	13.04.03	13.04.03	13.04.03	15.08.30
42511224	Silvio Sergio Sales dos Santos	05.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42510414	Alexandre de Melo Ferreira	05.00.00	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15	15.04.15
42511755	Walace Gonçalves da Rocha	05.00.00	15.03.30	15.03.30	15.03.30	20.05.16	20.05.16
50858599	Marcelo da Silva Oliveira	02.00.00	04.06.11	04.06.11	04.06.11	06.02.26	17.00.00

\*Impedido, nos termos do Art.185 c/c Art.186, parágrafo único, do Decreto 3.044/80 e suas posteriores alterações.

Id: 2494932

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL -  
6ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Definitivo de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional do cargo de Oficial de Cartório Policial à 5ª Classe, com validade a contar de 29/09/2020, em cumprimento ao Despacho de 19/07/2023 do Processo nº SEI-360008/000521/2023.

Tempo de Serviço - Validade 29/09/2020

Id	Nome	Classe aa.mm.dd	Nota	S. Pol aa.mm.dd
NÃO HÁ CONCORRENTES				

Id: 2494913

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL DE CARTÓRIO POLICIAL -  
6ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Definitivo de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional do cargo de Oficial de Cartório Policial à 5ª Classe, com validade a contar de 21/04/2021, em cumprimento ao Despacho de 19/07/2023 do Processo nº SEI-360008/000522/2023.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2021

Id	Nome	Classe aa.mm.dd	Nota	S. Pol aa.mm.dd
NÃO HÁ CONCORRENTES				

Id: 2494915

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 182/2023.  
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (vencedora do item 01).

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (DEXAMETASONA 0,7 MG IMPLANTE BIODEGRADÁVEL PARA USO OFTÁLICO INTRAVÍTREO BASTÃO COM APlicador).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 147.119,87 (cento e quarenta e sete mil cento e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 112/2023.

PROCESSO N° SEI-080017/000164/2022.

LIDOMIDA 10 MG CÁPSULA).  
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.994.320,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte reais).

ITEM FRACASSADO: 02.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 208/2023.

PROCESSO N° SEI-080017/006264/2021.

Id: 2495351

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 214/2023.

&lt;p

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 216/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (vendedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (CLO-RIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COMPRÍMIDO).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais)**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 187/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/001140/2023.**

Id: 2495354

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 237/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vendedora do item 02).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (DIME-SILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG -CÁPSULA).**VALOR TOTAL:** R\$ 495.331,20 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).**ITEM FRACASSADO:** 4.**ITEM DESERTO:** 1.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 168/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/006504/2021.****INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 238/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vendedora do item 3).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (PRE-GABALINA 75 MG - CÁPSULA).**VALOR TOTAL:** R\$ 89.80,20 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos).**ITEM FRACASSADO:** 4.**ITEM DESERTO:** 1.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 168/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/006504/2021.**

Id: 2495355

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 244/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vendedora do item 04).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (ARI-PIRAZOL 30 MG COMPRIMIDO).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 25.272,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e dois reais).**ITENS FRACASSADOS:** 01,02 e 03.**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 233/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/002249/2023.**

Id: 2495356

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 255/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (vendedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (EN-ZALUTAMIDA 40 MG).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 1.065.000,00 (um milhão sessenta e cinco mil reais).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 154/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/003765/2022.**

Id: 2495357

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 256/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA (vendedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (INIBIDOR DA C1 ESTERASE DERIVADO DE PLASMA HUMANO 500 UI PÓ LIOFILO FRASCO AMPOLA + DILUENTE FRASCO AMPOLA 10 ML).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 164.035,90 (cento e sessenta e quatro mil trinta e cinco reais e noventa centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 197/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/004902/2020.**

Id: 2495358

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 257/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vendedora dos itens 01 e 02).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (MESILATO DE IMATINIBE 100 MG e MESILATO DE IMATINIBE 400 MG).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 53.194,50 (cinquenta e três mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 167/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/001324/2020.**

Id: 2495359

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 258/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (vendedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (ACE-TATO DE LEUPRORRELINA 7,5 MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA - SERINGA COM DILUENTE + AGULHA).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 29.207,20 (vinte e nove mil duzentos e sete reais e vinte centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 191/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/001221/2019.**

Id: 2495360

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 028/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e Associação Brasileira de Assistência aos Cancerosos.**OBJETO:** Prestação de serviço médico de média e alta complexidade especializado em oncologia aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS, referente à competência de 01 a 31 de maio de 2023.**VALOR:** R\$ 3.109.553,20 (três milhões, cento nove mil, quinhentos cinquenta três reais e vinte centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.**PROCESSO N° SEI-080001/014049/2023.**

Id: 2495370

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS.**OBJETO:** 01 (um) veículo tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL., ano/modelo 2022/2023.**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.**DONATÁRIO:** Município de Aparibe - CNPJ sob o nº 36.288.900/0001-23.**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2023**PROCESSO N° SEI-080001/002068/2023.**

Id: 2495371

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS.**OBJETO:** 01 (um) veículo tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL., ano/modelo 2022/2023.**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.**DONATÁRIO:** Município de Bom Jardim - CNPJ sob o nº 28.561.041/0001-76.**DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023**PROCESSO N° SEI-080001/002107/2023.**

Id: 2495372

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS.**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55.**DONATÁRIO:** Município de Paraty - CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47.**OBJETO:** 02 (dois) veículos tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL, ano de fabricação 2022, modelo 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**PROCESSO N° SEI-080001/002173/2023.**

Id: 2495381

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM ENCARGOS.  
**DOADOR:** Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ/MF sob nº 42.498.717/0001-55.  
**DONATÓRIO:** Município de Valença - CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90.  
**OBJETO:** 02 (dois) veículos tipo Ambulância SAMU 192, marca FORD, modelo Transit 350 FL., ano/modelo 2022/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2023.  
**PROCESSO N° SEI-080001/002207/2023.**

Id: 2495386

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 337/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (SENNA ALEXANDRINA MILL. 66,66 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, EXTRATO SECO DE BACOPA MONNIERI 225 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, TIMOMODULINA 20 MG/5 ML XAROPE FRASCO 120 ML E FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 09:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 09:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-08/017/000676/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495361

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 335/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA E RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO), para atender à Coordenação de Medicamentos, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 10:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080001/029679/2022.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495362

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 336/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento (CRIZOTINIBE 250 MG CÁPSULA), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 09:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 09:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080017/000797/2023.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495363

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 337/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (SENNA ALEXANDRINA MILL. 66,66 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, EXTRATO SECO DE BACOPA MONNIERI 225 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, TIMOMODULINA 20 MG/5 ML XAROPE FRASCO 120 ML E FLUNITRAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 09:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 09:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-08/017/000676/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495364

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 338/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento (LEDIPASVIR 90 MG + SOFOS-BUVIR 400 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 10:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080017/002475/2021.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495365

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 339/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de produto nutricional (PROTENA®), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 14:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 14:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-08/017/000742/2019.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495366

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 340/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento (LAMICTAL® - LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 10:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080017/001661/2021.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495367

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 341/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento (ENTACAPONA 200 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/08/2023, às 11:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 09/08/2023, às 11:00 horas.

**PROCESSO N° SEI-080017/001685/2020.**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauderj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@sauderj.gov.br.

Id: 2495368

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES, torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 302/2023, Processo n° SEI-08/017/001706/2019, destinado ao registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PROTETOR SOLAR FPS 45 LOÇÃO E PROTETOR SOLAR FPS 60 LOÇÃO), PARA ATENDER À ASSESSORIA DE ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS JUDICIAIS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou DESERTA.

Id: 2495369

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 18/11/2022  
PÁGINA 33- 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°041/2020.  
PROC IVB N° SEI-E-08/005/37/2020.

Onde Se Lê:

Data da Assinatura: 01/11/2021.

Leia-Se:

**OBJETO:** Regularizar pendência de valores em aberto face à justificativa, reconhecida e autorizada pela REQUERIDA, reconhecendo que a REQUERENTE prestou o serviço, em caráter emergencial, de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 09), com a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos, assegurando um preparo com qualidade e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023

**PRAZO:** Serviços prestados, nos meses de referência: 13 de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

**VALOR:** R\$ 888.264,95 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 182192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039.12

**FONTE DE RECURSOS:** 105

**FUNDAMENTO:** art. 59, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993; enumerado nº 08 da PGF/RJ e Decreto nº 3149/1980.

**PROCESSO N° SEI-030029/005052/2023.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 02/2023.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a empresa INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 40.494.483/0001-42

**OBJETO:** Regularizar pendência de valores em aberto face à justificativa, reconhecida e autorizada pela REQUERIDA, reconhecendo que a REQUERENTE prestou o serviço, em caráter emergencial, de preparo e distribuição de refeições em ambiente escolar (Lote 12), com a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos, assegurando um preparo com qualidade e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023

**PRAZO:** Serviços prestados, nos meses de referência: 13 de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

**VALOR:** R\$ 1.149.804,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quatro reais).

**FUNDAMENTO:** art. 59, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/1993; enumerado nº 08 da PGF/RJ e Decreto nº 3149/1980.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 182192

**CÓDIGO DE DESPESAS:** 339039.12

**FONTE DE RECURSOS:** 105

**PROCESSO N° SEI-030029/005053/2023.**

**INSTRUMENTO:** Termo de Devolução de Bem Imóvel nº 02/2023.

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Educação - SEEDUC/RJ, e o MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

**OBJETO:** A devolução do IMÓVEL - Escola Estadual Providência - situada no Distrito de Barreiros, Miracema/RJ, cuja posse foi transferida pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEEDUC, ao MUNICÍPIO, através do Convênio de Municipalização nº 39/2005 e do Termo de Cessão de Uso nº 21/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2023.

**FUNDAMENTO:** Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977 e suas alterações.

**PROCESSO N° SEI-030029/015221/2022.**

**Id: 2495180**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR**  
**CERTIFICAÇÃO E ACERVO**

**EDITAIS**

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

**1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE ENSINO SIGMA - Niterói**

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

Processo nº E-03/002/5100/2015

Cesar Anderson Gil dos Santos - 2013

Processo nº E-03/002/339/2015

Isabela Caroline da Silva - 2013

Processo nº E-03/002/1010/2016

Jefferson Alves da Cruz - 2016

**2 - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI - CEN - Niterói**

TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

Processo nº SEI-030030/002710/2020

Mario Barboza - 1995

**3 - SISTEMA EDUCACIONAL PAI INTELIGENTE - Niterói**

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA

Processo nº SEI-030030/004564/2023

Bruna Macedo Figueiredo do Nascimento Faria - 2016

Processo nº SEI-030030/004956/2023

Paulo Fábio de Rezende - 2016

**4 - ESCOLA TÉCNICA DINASTIA - Niterói**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO

Processo nº SEI-030030/004160/2023

Nelson Vieira da Silva - 2005

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos rea-lizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

**1 - COLÉGIO BRASIL - Niterói**

2ª SÉRIE DO ENSINO SECUNDÁRIO

Processo nº E-03/002/1409/2016

Erico Marques Martins - 1936

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE EDMUNDO DIAS DA SILVA, ano 2018 - Pro-cesso nº SEI-030032/000368/2023.

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS de GIL-SON FABIANO DA SILVA BARRETO, ano 2021 - Processo nº SEI-030029/004535/2022.

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do Curso de Técnico em Radiologia, com ênfase em Radiodiagnóstico de ANDERSON VIEIRA FRANCISCO, ano 2017 - Processo nº SEI-030042/002539/2023.

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual

nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS de JULIA CRISTINA GODINHO SANTOS, ano 2017 - Processo nº SEI-030036/00333/2021.

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS de LUIZ CARLOS SALLES GUIMARÃES, ano 1999 - Processo nº SEI-030029/006018/2023.

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, A DISTÂNCIA DE LEONAN GOMES DE OLIVEIRA, ano 2013 - Processo nº SEI-030033/000271/2023.

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, A DISTÂNCIA, de SAINT CLAIR GUSMAO LAMENZA, ano 2004 - Processo nº SEI-030030/002905/2021.

**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, A DISTÂNCIA, de SAINT CLAIR GUSMAO LAMENZA, ano 2004 - Processo nº SEI-030030/002905/2021.

**RETIFICAÇÕES**  
D.O. DE 30.06.2023  
PÁGINA 42 - 3ª COLUNA  
EDITAL

15- CENTRO DE ENSINO MARTINS SANTINI - CEMAS - Maricá 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
SEI-030030/004232/2023  
Onde se lê: Ayla Guilherme dos Santos - 2020  
Leia-se: Ayla Guilherme de Aquino - 2020

D.O. DE 04/07/2023  
PÁGINA 30 - 2ª COLUNA  
EDITAL

Onde se lê: 2- COLÉGIO ESTADUAL MANOEL MIGUEL COUTO - Santo Antônio de Pádua  
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO  
SEI-030040/000918/2023  
Maria Aparecida Lima Laranjeiras dos Santos - 1995  
Leia-se: 2- COLÉGIO ESTADUAL MANOEL MIGUEL SOUTO - Santo Antônio de Pádua  
1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO  
SEI-030040/000918/2023  
Maria Aparecida Lima Laranjeiras dos Santos - 1995

**Id: 2495139**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SERRANA I**  
**CEJA PETROPOLIS**

**EDITAL**

**O DIRETOR DO CEJA PETRÓPOLIS,** Censo Escolar 33040060, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS CEJA PETRÓPOLIS, no ANO LETIVO DE 2022: Elvis de Jesus Matos; Wesley Prudente Ferreira da Silva; no ANO LETIVO DE 2023: Alexandre Ricardo da Silva; Elsamar do Nascimento Souza; Gabriel Terra dos Santos; Guilherme Luiz Nogueira Martins; João Vitor de Andrade Aguiar; Lucas Pereira Dias; Sybrandt Van Dijk Junior; Thais Paes Carvalho; CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no CEJA MAGE vinculado ao CEJA PETRÓPOLIS, no ANO LETIVO DE 2023: Cristina Torres Marques dos Santos Oliveira; Jussara da Silva; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS, no CEJA MAGÉ vinculado ao CEJA PETRÓPOLIS, no ANO LETIVO DE 2023: Alice Campos de Araujo; Davi da Silva Meira; Hellen Cortá Souza Freitas; Marineide da Conceição; Yasmim Rodrigues de Azevedo; CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS, no CEJA PIABETÁ vinculado ao CEJA PETRÓPOLIS, no ANO LETIVO DE 2016: Marcelo Correia Conceição; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS, no CEJA PIABETÁ vinculado ao CEJA PETRÓPOLIS, no ANO LETIVO DE 2023: Renan Martins; Vilma Victor Rodrigues Barbosa; Diretora Mariana de Matos Ponte Raimundo, designado no DOERJ de 06/02/2023, pág.18, 1ª coluna. Secretária Luzia Raimundo Defavore, designada no DOERJ de 16/05/2016, pág. 10, 3ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Leandra Jacinto Pereira, ID 3668512-7 e Veridiana de Almeida Soares Barrozo, ID. 4327960-0. Processo nº SEI-030046/001092/2023.

**Id: 2495081**

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR CENTRO SUL**  
**COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BONITO**

**EDITAL**

**O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BONITO,** Censo Escolar 33034311, torna público o nome da aluna concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, Ano 2015: Raphaela Barbosa Amaral. Diretor: Pedro Henrique dos Santos Almeida, designado no DOERJ de 10/05/2018, Secretaria Escolar: Sônia Helena Leite da Silva, designada no DOERJ de 27/08/2013. Servidores responsáveis pela publicação: Alessandra Cristiane dos Santos Silva, ID 4327411-0 e Cleide Vieira, ID 3752177-2. Processo nº SEI-030031/001748

alunos da FAETEC, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.  
**DATA DE ASSINATURA:** 18/07/2023.  
**PRAZO:** 60(sessenta) meses, contados da data de sua publicação.  
**VALOR:** SEM ÔNUS.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08, Lei Estadual nº. 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/004821/2023** Id: 2495219

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE

**EDITAIS**

**A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE** - CNPJ: 31.608.763/0042-11; Censo Escolar 33057010 torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Subsequente em Máquinas Navais, Ano 2010: Jônathan Chagas de Oliveira; Curso de Ensino Médio, Ano 2006: Ione Martins Pereira Alves de Brito; Curso de Ensino Médio, Ano 2005: Maurício Rosa Castro; Curso de 2º Grau-Ano 1999-Auxiliar Técnico de Eletrônica: Anderson Silva de Oliveira; Curso de 2º Grau - Ano 1985 - Auxiliar Técnico de Eletrônica: Sergio Ricardo da Silva Carvalho; Curso de 2º Grau-Ano 1979-Habilitação Básica em Mecânica: Ricardo Luiz Andrade Costa. Diretora: Ingrid Ribeiro Couto, DOERJ14/07/2022 fls 2. Secretaria Escolar: Marise Dias Gurgel do Amaral DOERJ 14/07/2022 fls. 02. Servidores responsáveis pela publicação: Amalia da Motta Mendonça Ferreira ID. 4404164-0 e Elisandra Firmo de Lacere, ID. 4330473-7. Processo nº SEI-260005/005778/2023.

**A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL HENRIQUE LAGE** - CNPJ: 31.608.763/0042-11; Censo Escolar 33057010 torna pública a seguinte listagem de alunos concluintes: Curso de 2º Grau-Ano 1976 - Auxiliar Técnico de Eletricidade: Uelinton Garcia Reis; Curso de 2º Grau-Ano 1984 - Desenhista de Arquitetura: Marcelo Quítete Coelho; Curso de Ensino Médio-Ano 2009: Edmilson Monteiro Rodrigues. Diretora: Ingrid Ribeiro Couto, DOERJ14/07/2022 fls 2. Secretaria Escolar: Marise Dias Gurgel do Amaral DOERJ 14/07/2022 fls. 02. Servidores responsáveis pela publicação: - Amalia da Motta Mendonça Ferreira ID. 4404164-0 e Elisandra Firmo de Lacere, ID. 4330473-7. Processo nº SEI-260005/005789/2023

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL OSCAR TENÓRIO**  
RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 20/03/1995  
PÁGINA 13 - 3ª COLUNA

**EDITAL**

PROCESSO N° SEI-260005/005771/2023

Onde Se Lê:  
**CURSO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE - TURMA 3311 - ANO: 1993**  
ALEX GARCIA JUNIOR

Leia-Se:  
**CURSO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE - TURMA 3311 - ANO: 1993**  
ALEX GARCIA LUZ

Id: 2495173

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato 81/2023. **PARTES:** UERJ e MANIFOLD MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para salas operatórias, a serem utilizados pela unidade de cirurgia ambulatorial da PPC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 49.600,00. **RESPONSÁVEL:** Samuel Navarro Abreu, matrícula: 40.400-4 (Fiscal) e Eliseu Santos de Freitas, matrícula: 36.976-9 (Gestor). **NOMEAÇÃO:** Portaria 89/DAF/2023. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE02084. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 38/2023, Processo SEI-260007/023651/2022.

Id: 2495136

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 218/2023/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e LABCOR LABORATÓRIOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Cirurgia Cardíaca do HUPE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 164/2023.

**VALOR:** R\$ 270.400,00 (duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

**N.E:** 2023NE02455. **GESTOR:** JOAQUIM HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR COUTINHO - matrícula nº 26.746-8.

**FISCAIS:** HENRIQUE MADUREIRA DA ROCHA COUTINHO - matrícula nº 39.931-1 e PEDRO FARIA PROENÇA GOMES - matrícula nº 37.700-4.

**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1447/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/000723/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 219/2023/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e EXTRACOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de material de OPMES para o HUPE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 183/2023.

**VALOR:** R\$ 153.345,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais).

**N.E:** 2023NE02454. **GESTOR:** JOAQUIM HENRIQUE DE SOUZA AGUIAR COUTINHO - matrícula nº 26.746-8.

**FISCAL:** JOÃO CARLOS JAZBIK - matrícula nº 6.188-7.

**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1446/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/000160/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 219/2023/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e EXTRACOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** Cessão em comodato de instrumental/equipamentos, conforme Edital.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/000160/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 246/2023/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e GF LABOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de material de OPMES em regime de consignação para o Serviço de Cirurgia Vascular do HUPE.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 241/2023.

**VALOR:** R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

**N.E:** 2023NE02967. **GESTOR:** CARLOS EDUARDO VIRGINI MAGALHÃES - matrícula nº 34.110-7.

**FISCAL:** PAULO RICARDO ALVES - matrícula nº 41.534-9.

**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1448/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/010586/2022.

Id: 2495066

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

**EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR, DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS DO SERVIÇO SOCIAL, ÁREA FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 5.343/2008, DECRETO N° 41.614/2008, DECRETO N° 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ N° 03/91, DO ATO EXECUTIVO N° 45/REITORIA/93 É DO ATO EXECUTIVO N° 021/REITORIA/2011. PROC. UERJ N° SEI 260007/029003/2023.**

**A DIRETORA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL** faz saber aos interessados que o item 2.1 do Edital do Concurso Público supracitado, publicado no DOERJ de 04/07/2023, foi alterado, passando a constar com a seguinte redação:

**Item 2.1:** São requisitos mínimos para nomeação ao cargo:  
a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações;  
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, à data de efetivo início do exercício no cargo;  
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;  
d) estar em dia com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;  
e) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas;  
f) possuir título de doutor em **qualquer área**, obtido em curso de pós-graduação credenciado pelos órgãos competentes em âmbito nacional, ou obtido no exterior, desde que o tenha validado no país, em conformidade com as normas vigentes, conforme Lei Estadual nº 5.343 de 08 de dezembro de 2008;  
g) possuir diploma de curso de graduação em Serviço Social, obtido em curso realizado em instituição oficial ou reconhecida do ensino superior, conforme Lei Estadual nº 5.343 de 08 de dezembro de 2008;  
h) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 12 § 1º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/94, nos termos do Decreto nº 3297/2001;

i) no caso dos estrangeiros, possuir documento de identidade de estrangeiro ou passaporte com visto permanente ou temporário no País, nos termos do art. 207, § 1º da Constituição da República; art. 14, I, "e", da Lei Federal nº 13.445/2017; art. 1º §§ 1º e 2º e art. 5º da Resolução nº 01/97 do Conselho Nacional de Imigração do Ministério de Trabalho;

j) Ser considerado apto, físico e mentalmente, para o exercício das atribuições do cargo no exame médico adicional.

Os demais itens do referido edital permanecem inalterados. Id: 2495146

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

**EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DA ATIVIDADE FÍSICA, ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA: APRENDIZAGEM MOTORA E BIOMECÂNICA, NOS TERMOS DA LEI N.º 5.343/2008, DECRETOS N.º 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ N.º 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA N.º 45/1993 E 021/2011. PROC. N.º SEI-E-26/007/102806/2018.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS** torna público que no período de 22/09/2023 a 23/10/2023, encontra-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 01 (UMA) vaga(s), conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 22/09/2023, a partir de 10h00, até as 23h59 do dia 23/10/2023, adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);  
b) realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;  
c) tomar ciência das normas deste Edital;  
d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;  
e) emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;  
f) efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), (5% DO VENCIMENTO BASE , art. 17, Decreto 41.614/08) em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2495084

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 272/2023**

**A UERJ** torna público que a licitação para aquisição de PNEUS E RODAS, anteriormente marcada para 11/07/2023 às 10h, FICA ADIADA PARA 03/08/2023 às 10h. Proc. nº SEI-260007/008802/2023. Editais e anexos disponíveis no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Id: 2495079

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 011/2023.

**PARTES:** Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de ração e maravalha para atender as necessidades da UENF.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do envelope, que deverá ser posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/1979 e Decretos nº 3.149/1980, e 42.3

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO  
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 004/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, designados pela Portaria INEA/COOEXC nº 272, de 24 de maio de 2023 torna público que o certame marcado anteriormente para o dia 21/07/2023, fica remarcado para o dia 01/08/2023 que tem por objeto " PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE DRENAGEM EM RIBEIRA - CACHOEIRAS DE MACACU". Processo nº SEI-070002/006165/2023

Id: 2495132

**Secretaria de Estado de  
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Convênio. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, e o Município de Mendes. **OBJETO:** Estabelecer a cooperação entre os participes para a operacionalização das ações afetas à SEAPPA, objetivando a execução de intervenções para a manutenção, conservação e recuperação das estradas vicinais, de acordo com as demandas apresentadas pelo município. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020007/000861/2023.

Id: 2495083

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa**

**EDITAL**

**CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3", QUE DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES E FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no Processo Administrativo nº SEI-180008/000097/2023 e deste instrumento, será realizado processo de credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de Quadrilhas Juninas para a realização de apresentações e festivais de Quadrilhas Juninas, no formato presencial, obrigatoriamente, no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, na Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada Emergencial.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** As inscrições deverão ser formalizadas atendendo as premissas descritas neste Regulamento, com o intuito de fomentar a produção e a difusão das atividades culturais, promovendo a valorização do patrimônio cultural fluminense, de acordo com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura, constante na Lei nº 7.035/2015.

**1.2** A presente Chamada Emergencial será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impensoalidade e eficiência.

**1.3** A presente Chamada Emergencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**1.4** As retificações desta Chamada Emergencial, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

**1.5** Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br](mailto:arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br), devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

**1.5.1** Declará-se do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 1.5. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**1.5.2** Somente serão aceitas as impugnações na forma do subitem 1.5.

**1.5.3** Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações.

**1.6** Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: [arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br](mailto:arraiaculturalrj@cultura.rj.gov.br), até às 18 (dezessete) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 222 de 15 de Julho de 2022.

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1** Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

**2.1.1 "PROONENTE":** Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, que seja comprovadamente representante de uma ou mais QUADRILHAS JUNINAS. O PROONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, e assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução.

**2.1.1.1** Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, os PROONENTES podem ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI).

**2.1.1.2** Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS - o PROONENTE deve, obrigatoriamente, representar uma QUADRILHA JUNINA que possua comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos de, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou não. A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos

documentos enviados no momento de INSCRIÇÃO, conforme item 09 deste edital.

**2.1.1.3** Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, o PROONENTE deve ser obrigatoriamente Associações, Federações ou Ligas representante de QUADRILHAS JUNINAS, sem prejuizo das demais condições exigidas no presente subitem, não podendo ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).

**2.1.1.4** Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, o PROONENTE também deve obrigatoriamente apresentar comprovação da realização do FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS em, no mínimo, 03 (três) anos anteriores, consecutivos ou não. A comprovação das realizações anteriores, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de INSCRIÇÃO, conforme item 09 deste edital.

**2.1.1.5** Para INSCRIÇÕES em ambas as CATEGORIAS, o PROONENTE deve ainda, obrigatoriamente, representar uma ou mais QUADRILHAS JUNINAS que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme supracitado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de INSCRIÇÃO, conforme item 09 deste edital.

**2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO":** o representante legal da Pessoa Jurídica (PROONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica. Profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA CULTURAL, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

**2.1.2.1** Caso o RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL não conste no contrato social ou ata de constituição da Pessoa Jurídica, o proponente poderá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório.

**2.1.3 "QUADRILHAS JUNINAS":** grupo artístico-cultural, que possui comprovada atuação no desenvolvimento de pesquisa, produção e realização de apresentações de danças de quadrilha, criadas a partir de figurações coreográficas tradicionais, executadas por, no mínimo, 12 (doze) pares, incluindo personagens específicos, utilizando figurinos característicos, e ordenados por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. As QUADRILHAS JUNINAS se baseiam nas denominações e movimentos tradicionais e incorporam criações adaptadas pelos marcadores, podendo caracterizar-se como quadrilhas de roça, salão e infantil.

**2.1.4 "FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS":** evento presencial aberto ao público, reunindo apresentações de QUADRILHAS JUNINAS, organizado em formato competitivo ou não, a ser realizado obrigatoriamente por Associação, Federação ou Liga representante de QUADRILHAS JUNINAS, com comprovada atuação em atividades ligadas aos festejos juninos, e realizado obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

**2.1.5 "PROPOSTA CULTURAL" ou "PROPOSTA":** proposta que o PROONENTE deverá realizar dentro dos formatos: CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA e CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, definidas no item 04 deste Edital, executadas e apresentadas obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, com INSCRIÇÃO realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**2.1.5.1** O termo "junina" atrelado à denominação "QUADRILHA JUNINA", é considerado aqui como nomenclatura tradicional através das quais estes grupos são identificados culturalmente. Ressalta-se que, mesmo estando ligado etimologicamente às datas comemorativas do mês de junho, entende-se nesta Chamada que o termo não limita a realização da PROPOSTA CULTURAL ao mês referido, podendo ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ, conforme disposto no subitem 2.1.5.

**2.1.5.2** Cada PROONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) PROPOSTA CULTURAL nesta Chamada Emergencial.

**2.1.6 "INSCRIÇÃO":** formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do PROONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

**2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA":** denominada nesta Chamada Emergencial simplesmente SECEC.

**3. OBJETO DA CHAMADA**

**3.1** A presente Chamada tem por objeto credenciar, na forma deste Regulamento, o total de 11 (onze) PROONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas, representantes de QUADRILHAS JUNINAS, para a realização de PROPOSTAS CULTURAIS de APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA e de FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, de acordo com CATEGORIAS e distribuição especificadas no item 4.

**3.2** A realização das PROPOSTAS CULTURAIS deverá ser feita em território fluminense, obrigatoriamente, dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do TERMO DE COMPROMISSO em DOERJ.

**3.3** A previsão desta Chamada é credenciar o total de 11 (onze) PROONENTES para a realização de PROPOSTAS CULTURAIS, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação e proporcionalidade territorial.

**3.4** O valor total disponibilizado para esta Chamada Emergencial de Credenciamento é de R\$ 650.000,00 (seiscents e cinquenta mil reais).

**4. CATEGORIAS**

**4.1** As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

**4.1.1 CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA:** ação presencial, proposta por Pessoa Jurídica representante de uma QUADRILHA JUNINA, que preveja o mínimo de 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA representada, considerando: dança característica, a ser realizada por grupo/quadrilha com comprovada atuação na área, composta por, no mínimo, 12 (doze) pares, desenvolvendo inúmeras figurações coreográficas, ordenadas por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. Respeitando denominações e movimentos tradicionais e incorporando criações adaptadas pelos marcadores. A ação deverá ser realizada obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.

**a)** A QUADRILHA JUNINA a realizar apresentação proposta na CATEGORIA A, deverá possuir comprovada experiência em atividades ligadas aos festejos juninos de, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos

tivos ou não, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste edital.

**b)** A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever, pelo menos, 01 (uma) apresentação de, no mínimo, 20 (vinte) minutos de duração, contendo todos os elementos coreográficos tradicionais das danças de quadrilha, a serem executadas por um grupo de, no mínimo, 12 (doze) pares, com figurinos que se adequem à proposta prevista, e incluindo o acompanhamento de um marcador.

**c)** A apresentação prevista na PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A, NÃO PODERÁ ser realizada dentro de um festival de caráter competitivo.

**d)** Na CATEGORIA A, a APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares; é considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente.

**d.1)** Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

**e)** A PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA prevista em suas ações. O vídeo deverá possuir, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da apresentação, incluindo todos os dançadores da QUADRILHA JUNINA, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, e deverá ser gravado e ser disponibilizado pelo PROONENTE de forma gratuita, na íntegra, obrigatoriamente através da plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será, ainda, apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 16.1.

**e.1)** A qualquer momento, a SECEC poderá solicitar ao PROONENTE o arquivo original do vídeo estabelecido na alínea "e" do subitem 4.1.1 deste Edital.

**e.2)** Todas as logomarcas presentes no vídeo deverão ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da SECEC: [www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br).

**e.3)** À SECEC será autorizada a utilização, reprodução, edição, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme ANEXO 07.

**f)** A QUADRILHA JUNINA inscrita individualmente na CATEGORIA A não poderá participar em PROPOSTAS inscritas por PROONENTES constituídos como Associação, Federação ou Liga, inscritos na CATEGORIA B.

**f.1)** Caso seja identificada, a qualquer momento, a participação da mesma QUADRILHA JUNINA em PROPOSTAS inscritas por diferentes PROONENTES nas CATEGORIAS A e B, somente a proposta submetida na CATEGORIA B será considerada, sendo desclassificada a PROPOSTA inscrita na CATEGORIA A.

**4.1.2 CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS:** evento aberto ao público, reunindo apresentações de, no mínimo, 05 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS, podendo ser ou não oriundas do mesmo município no qual o FESTIVAL é realizado, a ser organizado, obrigatoriamente, por Associação, Federação ou Liga com comprovada atuação na área, e realizado no Estado do Rio de Janeiro.

**a)** O PROONENTE a realizar o festival proposto na CATEGORIA B, deverá possuir comprovada experiência prévia em festivas e eventos ligados aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro, tendo realizado o FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS por, no mínimo, 03 (três) anos anteriores, consecutivos ou não. A comprovação de atuação e da realização do FESTIVAL deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme subitem 9.4.1 deste edital.

**b)** O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS proposto, deverá incluir a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS, sendo realizado no Estado do Rio de Janeiro.

**c)** No momento de INSCRIÇÃO, o PROONENTE deverá, obrigatoriamente, apresentar CARTA DE ANUÊNCIA do local no qual será prevista a realização do FESTIVAL DE

I) **CATEGORIA A:** 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II) **CATEGORIA B:** 01 (um) prêmio no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada; totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra **CATEGORIA** desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial de Premiação ou Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.3 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e serão aplicados na modalidade de operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.4 Considerando os prêmios da **CATEGORIA A**, os recursos serão distribuídos entre as 10 regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.5 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4495

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31.01

FONTES DE RECURSO: 2501.230

5.6 Os recursos financeiros destinados aos **PROONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.7 O **PROONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O **PROONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Somente para **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A**, o **PROONENTE** poderá ser constituído como Microempreendedor Individual (MEI).

a.2) Para inscrições na **CATEGORIA B**, o **PROONENTE** deve ser obrigatoriamente constituído como uma Associação, Federação ou Ligas representantes de **QUADRILHAS JUNINAS**, sem prejuízo das demais condições exigidas **subitem 6.1**, não podendo ser constituídos como Microempreendedor Individual (MEI) ou em formato jurídico diferente dos mencionados neste item.

a.3.) Em ambas as **CATEGORIAS**, serão consideradas para validação dos **PROONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**.

b) Ser, obrigatoriamente e comprovadamente, representante de uma ou mais **QUADRILHAS JUNINA**.

b.1) Em ambas as **CATEGORIAS**, o **PROONENTE** deve obrigatoriamente representar uma ou mais **QUADRILHAS JUNINAS** que possuam comprovada atuação prévia em atividades ligadas aos festejos juninos. A comprovação de representação e de atuação, conforme praticado, deverá ser feita através dos documentos enviados no momento de **INSCRIÇÃO**, conforme **subitem 9.4.1** deste edital.

c) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**.

6.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROONENTE** que descumpra uma ou mais condições citadas no **subitem 6.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

6.3 Caso o **PROONENTE** que não esteja cumprindo as condições de todos os subitens constantes no **subitem 6.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

## 7. IMPEDIMENTOS

7.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** em ambas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados diretamente ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.

c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.

d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores.

e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.

f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.

g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participação e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

h) Pessoa Jurídica que tenha sido contemplada no Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2".

7.2 Somente na **CATEGORIA B**, estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de

Pessoas Jurídicas que não sejam constituídas como Associação, Federação ou Liga.

7.3 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROONENTE**, **QUADRILHA JUNINA**, Associação, Federação ou Liga, nesta Chamada. A **PROPOSTA CULTURAL** submetida neste Edital por cada **PROONENTE** inscrito deverá ser única, conforme definições dos **subitens 2.1.5 e 4.1**.

a) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de 01 (uma) **INSCRIÇÃO** com o mesmo CNPJ na presente Chamada Emergencial, somente a primeira **PROPOSTA CULTURAL** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

b) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda da mesma **QUADRILHA JUNINA**, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da proposta, sócios e responsáveis legais), inscritas em **CATEGORIAS** diferentes, apenas a inscrição da **PROPOSTA CULTURAL** na **CATEGORIA B** será considerada, sendo as demais desclassificadas.

c) Caso seja identificada, a qualquer momento, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda da mesma **QUADRILHA JUNINA**, Associação, Federação ou Liga, ou ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da proposta, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma **CATEGORIA** (sendo A ou B), somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

7.4 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o **PROONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra uma ou mais condições citadas nos **subitens 7.1, 7.2 e 7.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.5 Caso o **PROONENTE** ou **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições dos **subitens 7.1, 7.2 e 7.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

7.6 Não há impedimento para a participação do **PROONENTE** que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados, com exceção do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2".

7.6.1 De acordo com a alínea "h" do **subitem 7.1**, Pessoas Jurídicas que tenham sido contempladas no Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº 02/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 2" estão impedidas de participar desta Chamada.

## 8. PRAZOS

8.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme calendário disposto no **ANEXO 01**.

8.2 A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOER**.

8.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

8.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROONENTE** através deste certame.

8.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

## 9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADMITIMENTO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02**.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período de 15 (quinze) dias corridos e deverão ser realizadas das 18 (dezoito) horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 04 (quatro) de agosto de 2023, exclusivamente pela internet, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>. Os anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>.

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas partes:

a) **CADASTRO DO PROONENTE**:

b) **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**.

## 9.4 CADASTRO DO PROONENTE

9.4.1 O **PROONENTE** deverá preencher toda a ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload), exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**:

a) **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual) ou **COMPROVANTE DE MEI** - O(s) documento(s) deverá(ão) estar atualizados, ativo(s), comprovando atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro e estando o **PROONENTE** apto na data de submissão da inscrição da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br>.

b) **CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL** atualizado que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal (exceto MEI).

b.1) O **CONTRATO** ou **ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato de inscrição.

c) **CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO** atualizada ou **ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** (se for o caso e exceto MEI).

d) **CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

e) **CÓPIA SIMPLES DO CPF** do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

f) **DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL**

**PELA EXECUÇÃO** (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 03**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

g) **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo a identificação e a assinatura dos integrantes da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)**, afirmando a representação do **PROONENTE** para fins da execução da **PROPOSTA CULTURAL** inscrita nesta Chamada Emergencial, conforme modelos disponíveis para cada Categoria no **ANEXO 04 - CATEGORIA A** e **ANEXO 05 - CATEGORIA B**.

g.1) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A - APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA**, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá ser assinado pelos integrantes da **QUADRILHA JUNINA**, considerando o mínimo de 12 (doze) pares e mais 01 (um) marcador.

g.2) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA A**, alterações no número de dançarões e/ou pares deverão ser comunicadas via **Plataforma Desenvolve Cultura** e alteradas no orçamento da **PROPOSTA CULTURAL** antes de sua execução, ficando expressamente impedida a redução do número de integrantes da **QUADRILHA JUNINA** a menos de 12 (doze) pares.

g.3) No caso de inscrições na **CATEGORIA A**, o número total de integrantes da **QUADRILHA JUNINA** que assinarem o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá corresponder ao número total de integrantes apresentado para pagamento de cachê no item 1 da **PLANO DE ORÇAMENTÁRIA**.

g.4) Para **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas na **CATEGORIA A** que prevejam a participação de integrantes da **QUADRILHA JUNINA** menores de 18 anos, será necessário a apresentação do respectivo "alvará judicial" junto com a **DOCUMETNTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, conforme alínea "d" do **subitem 12.1**, caso o **PROONENTE** seja contemplado.

g.5) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, o **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO** deverá ser assinado pelos responsáveis das **QUADRILHAS JUNINAS** representadas pela Associação, Federação ou Liga **PROONENTE** da **PROPOSTA CULTURAL**. Os responsáveis das **QUADRILHAS JUNINAS** deverão indicar o número de participantes que compõem seu respectivo grupo.

g.6) No caso de **INSCRIÇÕES** na **CATEGORIA B - FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, alterações na quantidade de **QUADRILHAS JUNINAS** participantes do **FESTIVAL** deverão ser comunicadas via **Plataforma Desenvolve Cultura** e alteradas no orçamento da **PROPOSTA CULTURAL** antes de sua execução, ficando expressamente impedida a redução da quantidade de participantes do **FESTIVAL** a menos de 5 (cinco) **QUADRILHAS JUNINAS**.

assim como não serão aceitos arquivos compostos somente por fotos que não possuam fonte ou link para respectiva comprovação.

i.3) Em todo material enviado deverá constar o nome do **PROONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 - CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05 - CATEGORIA B**) a(s) qual(ais) representa, sendo devidamente acompanhado fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização (incluindo o ano).

i.3.1) Somente serão consideradas válidas as comprovações referentes à(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)**, que contenha(m) seu(s) nome(s) conforme apresentado no **DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO 04 - CATEGORIA A ou ANEXO 05 - CATEGORIA B)**. Qualquer comprovação cujo nome citado seja diferente do nome da **QUADRILHA JUNINA** apresentado nos anexos supracitados será desconsiderada.

i.4) Não serão aceitos como comprovações os materiais que não possuam claramente identificados o nome do **PROONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s) qual(ais) representa (nome conforme **ANEXO 04 - CATEGORIA A** ou **ANEXO 05 - CATEGORIA B**), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

i.5) Somente serão considerados como comprovação de atuação ativa em ações relacionadas aos festeiros juninos, aqueles comprovados na **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**, conforme disposto na alínea "i" do subitem 9.4.1 deste Edital. Caso o **PROONENTE** ou **QUADRILHA JUNINA** a qual representa, tenha realizado mais atividades, sem comprovação conforme supracitado, estes não serão considerados.

i.6) Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL**. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do **PROONENTE** (conforme Razão Social ou Nome Fantasia) ou da(s) **QUADRILHA(S) JUNINA(S)** a(s) qual(ais) representa (nome conforme apresentado no **ANEXO 04 - CATEGORIA A** ou no **ANEXO 05 - CATEGORIA B**), a data (incluindo o ano), e sua respectiva fonte ou link.

i.7) A atuação prévia da **QUADRILHA JUNINA** de, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou não, exigidos para **PROPOSTAS** inscritas na **CATEGORIA A**, será verificada através da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**.

i.8) A realização prévia do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** por, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou não, exigidos para **PROPOSTAS** inscritas na **CATEGORIA B**, será verificada através da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**.

j) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme **ANEXO 07**, devidamente preenchido e assinado.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura(s) do Responsável pela Execução e/ou dos participantes da **PROPOSTA**.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no subitem 9.4.1 e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa no ato da inscrição.

## 9.5 CADASTRO DA PROPOSTA

9.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser enquadrada, no momento da **INSCRIÇÃO**, em uma das **CATEGORIAS**, conforme dispostas no item 04.

9.5.1.1 É de total responsabilidade do **PROONENTE** inscrever a **PROPOSTA CULTURAL** na **CATEGORIA** a qual mais se adeque, dentro da **Plataforma Desenvolve Cultura**. Uma vez submetida a **PROPOSTA CULTURAL**, será expressamente impedida a alteração da **CATEGORIA** na qual está inscrita dentro da **Plataforma**, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.

9.5.2 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a singularidade do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo: descrição detalhada das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos, justificativa de realização considerando a importância da **APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A)** ou do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B)** no âmbito cultural da localidade, assim como a descrição dos objetivos da proposta, medidas de acessibilidade e democratização do acesso, local de realização e público-alvo.

9.5.3 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROONENTE** deverá preencher na **Plataforma Desenvolve Cultura** os seguintes itens referentes à **PROPOSTA**:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme modelo no **ANEXO 08**;

a.1) O valor da planilha orçamentária deverá contemplar o valor total e exato do prêmio disponibilizado para a **PROPOSTA CULTURAL**, de acordo com a **CATEGORIA** escolhida, dispostas no item 04.

a.1.1) O modelo de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** está disponibilizado no **ANEXO 08** e tais informações deverão ser preenchidas na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

a.2) Em ambas as **CATEGORIAS**, deverá ser respeitada a porcentagem de no máximo 20% do valor total do aporte recebido para rubricas referentes a prestações de serviços, custos administrativos e de manutenção do **PROONENTE** (incluindo o pagamento de sócios). Tais rubricas devem ser destinadas a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, respeitando seu **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, e devem ser especificadas como tal no preenchimento da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

a.2.1) A descrição das rubricas deverá conter detalhamento mínimo, de modo a identificar com clareza o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a ser(em) pago(s). Não serão consideradas as planilhas orçamentárias que contenham rubricas com descrições genéricas ou com detalhamento insuficiente.

a.3) Deverão ser respeitadas as seguintes porcentagens:

a.3.1) **CATEGORIA A** - mínimo de 40% do valor total da **PROPOSTA** deve ser destinado para pagamento dos cachês dos integrantes da **QUADRILHA JUNINA**.

a.3.2) **CATEGORIA B** - mínimo de 30% do valor total da **PROPOSTA** - para o pagamento dos cachês das **QUADRILHAS JUNINAS** participantes.

a.4) Em ambas as **CATEGORIAS**, deverá ser observada a equiparação da remuneração dos prestadores de serviço e artistas que possuam funções equivalentes dentro da **PROPOSTA CULTURAL**.

b) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, conforme modelo **ANEXO 09**.

b.1) O modelo de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** está disponibili-

zado no **ANEXO 09** e tais informações deverão ser preenchidas na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e deverão constar todos os anexos obrigatórios.

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer momento, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, o **PROONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos subitens 9.4 e 9.5, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 Não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

a) Tenham ou venham a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocínios ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;

b) Tenham cunho político-eleitoral;

c) Se destinem ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

d) Infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

e) Violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

f) Atentem contra a ordem pública;

g) Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

h) Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

i) Evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

j) Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e

k) Induzam, instiguem ou auxiliem alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

9.10 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer momento, o descumprimento de uma ou mais condições citadas no subitem 9.9 na **INSCRIÇÃO** de um **PROONENTE**, este será desclassificado e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.11 Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do item 9.9, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.12 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas.

9.13 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.14 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.15 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

9.16 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

9.17 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROONENTE**.

9.18 Será contemplado somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **PROONENTE**, a fim de atender o máximo de contemplados e alcançar o maior número de agentes.

9.19 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROONENTE** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.20 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.21 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome, assim como de:

a) Sistema operacional Windows versão 7 ou superior;

b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o Google Chrome chamado Chromeve (para proponentes com deficiência visual);

c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.22 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROONENTE**.

9.23 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**. Assim como se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na **Plataforma Desenvolve Cultura**, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

a) Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

b) Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do subitem 9.23, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia.

mento de recursos, o **PROONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.24 A **Escola Estadual de Cultura** prestará orientação aos **PROONENTES** que necessitarem de suporte para a **INSCRIÇÃO** de suas **PROPOSTAS** nesta Chamada.

9.25 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

a) O **PROONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no website da **SECEC** ([www.cultura.rj.gov.br](http://www.cultura.rj.gov.br)), bem como aquelas enviadas por e-mail.

## 10. HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

10.1 A etapa de habilitação e credenciamento consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidos na inscrição, a fim de que o **PROONENTE** comprove possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e na análise da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**. Nesta etapa será atribuída a pontuação para sua classificação e credenciamento, de acordo com o número de prêmios definidos para cada **CATEGORIA**, de acordo com o subitem 5.1.1 do edital.

10.1.1 Durante a etapa de avaliação da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS** das **PROPOSTAS** inscritas na **CATEGORIA A**, será verificada a comprovação de atuação prévia de, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou não, da **QUADRILHA JUNINA**.

10.1.1.1 Caso seja identificado que a **QUADRILHA JUNINA** inscrita na **CATEGORIA A** não possua a atuação prévia de, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou não, o **PROONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada.

10.1.1.2 Durante a etapa de avaliação da **COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS** das **PROPOSTAS** inscritas na **CATEGORIA B**, será verificada a comprovação de realização prévia por, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos ou não, do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS**.

10.1.2.1 Caso seja identificado que o **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** inscrito na **CATEGORIA B** não possua a realização prévia de, no mínimo, 03 (três) anos, consecutivos ou não, o **PROONENTE** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada.

10.1.3 Os procedimentos da etapa de habilitação preliminar serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC** Nº 222 de 15 de Julho de 2022.

10.1.4 Serão inabilitadas as **INSCRIÇÕES** dos **PRO**

enchimento correto do cadastro do **PROONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL**, e/ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 7** deste Regulamento, bem como o não envio dos anexos obrigatórios, conforme **subitem 9.4 e 9.5**.

**10.8** Também não serão considerados os **PROONENTES** que possuam **PROPOSTAS CULTURAIS** cujo processo de **INSCRIÇÃO** não tenha sido submetida na **Plataforma Desenvolve Cultura**, sendo assim totalmente finalizado.

**10.9** O resultado da etapa de habilitação e credenciamento, contendo as listas de Classificação por Categoria e Classificação Geral dos **PROONENTES** habilitados, com suas respectivas notas e status préliminar, e dos **PROONENTES** inabilitados (incluindo os motivos da inabilitação), será divulgado no sítio eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura](http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura) e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**10.10** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROONENTE**.

## 11. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**11.1** A partir da publicação do resultado preliminar da fase de Habilitação e Credenciamento, o **PROONENTE** poderá apresentar recursos de habilitação e/ou nota, no prazo de até 03 (três) dias corridos, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROONENTE** utilizar o login e senha já cadastrados.

**11.2** Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

**11.3** O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

**11.3.1** O **PROONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

**11.3.2** Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

**11.3.3** Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação dos critérios de habilitação e de pontuação para credenciamento. Esta revisão poderá resultar na mudança do status de habilitação do **PROONENTE**, assim como na alteração da nota do **PROONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise do Edital.

**11.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas, com suas respectivas notas e status final, e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas (incluindo os motivos da inabilitação).

**11.5** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **CANDIDATOS**.

## 12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

**12.1** No prazo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação do resultado final, os **PROONENTES** contemplados no credenciamento deverão informar os dados bancários na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, nos campos específicos para este preenchimento, e anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**:

**a) DADOS BANCÁRIOS**, a serem preenchidos em área específica dentro da página da **PROPOSTA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

**b) DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 10**, contendo razão social do **PROONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROONENTE** no Banco Bradesco, banco conveniado com Estado do Rio de Janeiro, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

**b.1)** Após a publicação do resultado final do certame no **DOERJ**, o **PROONENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução e movimentação financeira da **PROPOSTA CULTURAL**, apresentando o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão de benefício.

**b.2)** A conta bancária deverá ter a Pessoa Jurídica, **PROONENTE**, credenciada como titular e os dados deverão constar conforme descrito na alínea "a" do **item 12.1**.

**b.3)** A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte da premiação recebida neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROONENTE**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

**b.4)** O **PROONENTE** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será eliminado da Chamada Emergencial.

**c) EXTRATO OU SALDO DA CONTA CORRENTE**, apresentando comprovação da respectiva conta zerada, conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do aporte.

**c.1)** O extrato ou saldo deve conter de forma visível a identificação da instituição bancária, número da agência, número da conta corrente e a identificação do **PROONENTE** (CNPJ) titular da conta.

**d) Somente na CATEGORIA A: ALVARÁ JUDICIAL**, caso a **QUADRILHA JUNINA** preveja a participação de menores de 18 anos dentre seus integrantes.

**12.1.1** Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

**12.2** A **SECEC** poderá solicitar aos **PROONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

**12.3** O **PROONENTE** que não enviar a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, assim como não realizar o preenchimento dos dados bancários no sistema conforme **subitem 12.1**, no prazo previsto neste Edital, será eliminado.

**12.4** Após análise da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com **subitem 12.1**, o **PROONENTE** receberá o **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme **ANEXO 11**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**12.4.1** O **PROONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE COMPROMISSO** assinado.

**12.5** Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do Responsável pela Execução.

**12.6** No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação.

## 13. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

**13.1** Será permitida apenas 01 (uma) alteração na **PROPOSTA CULTURAL**, no que se refere à atualização de **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**.

**13.2** Na **CATEGORIA A**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de apresentação da **QUADRILHA JUNINA** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.

**13.3** Na **CATEGORIA B**, será permitida apenas 01 (um) ajuste alterando o local de realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** definido na **PROPOSTA CULTURAL**.

**13.3.1** Caso não seja possível a realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** no local previamente mencionado na **PROPOSTA CULTURAL** inscrita na **CATEGORIA B**, o **PROONENTE** deverá enviar a **CARTA DE ANUÊNCIA** do novo local solicitado.

**13.4** Serão permitidas somente 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, sendo uma antes do início da realização da **PROPOSTA CULTURAL** e a outra antes do envio do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, para remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pelo **PROONENTE**.

**13.5** Toda e qualquer alteração da **PROPOSTA**, citada nos **subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.4**, deverá ser encaminhada para análise da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução **SECEC N° 222** de 15 de Julho de 2022, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

**13.6** Não serão analisados pedidos de alteração enviados por e-mail e/ou protocolados na **SECEC**.

**13.7** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser realizada dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** no **DOERJ**.

**13.8** Fica expressamente proibida a alteração do objeto, a alteração do nome da **PROPOSTA CULTURAL** e a alteração do **PROONENTE** (Pessoa Jurídica) da **PROPOSTA CULTURAL** credenciado.

## 14. CONTRAPARTIDA

**14.1** O **PROONENTE** deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos das apresentações propostas (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS** da **CATEGORIA A**) ou do **FESTIVAL** realizado (no caso de **PROPOSTAS CULTURAIS** da **CATEGORIA B**).

**14.1.1** Os **INGRESSOS** deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da **SECEC** (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do **PROONENTE**, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da **COMISEAP**. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validados os **INGRESSOS** entregues à **SECEC** de outra forma que não a mencionada.

**14.2** As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas na **CATEGORIA A**, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA** vencedora do **FESTIVAL** ou de 01 (uma) das **QUADRILHAS JUNINAS** participantes do **FESTIVAL** (caso não seja competitivo), a ser programada a partir de solicitação pela **SECEC**, no período de até 90 (noventa) dias corridos a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

**14.3** As **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas na **CATEGORIA B**, deverão prever como contrapartida a realização de 01 (uma) apresentação da **QUADRILHA JUNINA** vencedora do **FESTIVAL** ou de 01 (uma) das **QUADRILHAS JUNINAS** participantes do **FESTIVAL** (caso não seja competitivo), a ser programada a partir da publicação do extrato do **TERMO DE COMPROMISSO** em **DOERJ**.

## 15. OBRIGAÇÕES DO PROONENTE SELECIONADO

**15.1** Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**, principalmente no(s) link(s) disponibilizado(s) no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marcas disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: [www.cultura.rj.gov.br](http://cultura.rj.gov.br).

**15.2** Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail [comsecc@gmail.com](mailto:comsecc@gmail.com) (inserindo o nome do Edital no "Assunto") para que seja garantida a correta utilização da Pasta.

**15.2.1** A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

**15.3** Em todas as **CATEGORIAS**, a **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega do registro em formato de vídeo da apresentação da **QUADRILHA JUNINA** (**CATEGORIA A**) na íntegra ou do registro da realização do **FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS** (**CATEGORIA B**) resultante de sua premiação. O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pelo **PROONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **subitem 16.1**.

**15.3.1** A qualquer momento, a **SECEC** poderá solicitar ao **PRO-**

**ONENTE** o arquivo original do vídeo estabelecido no **subitem 15.3** desse Edital.

**15.3.2** À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 7**.

**15.4** O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 12**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROONENTES**.

**15.5** São de exclusiva responsabilidade dos **PROONENTES** os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, sindicais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação obtida nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

## 16. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

**16.1** A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** prevenida será realizada por meio de 02 (dois) relatórios, preenchidos na **Plataforma Desenvolve Cultura** pelo **PROONENTE**, até 80 (oitenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

**16.1.1** A comprovação da execução se dará em duas etapas:

**a) ETAPA 1** - Comprovação da realização da proposta através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo no **ANEXO 12**, a ser enviado em até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

**18.4** Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1 e 12.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

**18.5** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**ANEXO 01 - CALENDÁRIO**

- ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADMIPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**
- ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**
- ANEXO 04 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA (CATEGORIA A)**
- ANEXO 05 - DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS (CATEGORIA B)**
- ANEXO 06 - COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL EM FESTEJOS JUNINOS**
- ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**
- ANEXO 08 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- ANEXO 09 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**
- ANEXO 11 - TERMO DE COMPROMISSO**
- ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**
- ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

Danielle Barros  
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

**ANEXO 01  
CALENDÁRIO**

		<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>INSCRIÇÕES</b>		Recebimento de Inscrições Impugnação do Edital	Início 21/07/2023 Término 04/08/2023
<b>HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO</b>		Publicação do Resultado Preliminar Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados e Credenciados	Início 21/07/2023 Término 28/07/2023
<b>CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Recebimento de Documentação dos Selecionados	Início 16/08/2023 Término 18/08/2023
			Início 28/08/2023 Término 28/08/2023
			Início 28/08/2023 Término 11/09/2023

**ANEXO 02  
TERMO DE COMPROMISSO DE ADMIPLÊNCIA  
E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL  
(MÓDULO PARA CONSULTA)**

No presente termo, o **PROONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o PROONENTE aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento Nº XX/2023 "Arraiá Cultural RJ 3" e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o PROONENTE autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

**OBSERVAÇÃO:** Anexo para fins de orientação. O Termo de Comprovação de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade)

Proponente

**ANEXO 03  
DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL  
PELA EXECUÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ social), \_\_\_\_\_, encarregado(a) de \_\_\_\_\_, en quanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_,

declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil

(nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade)

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

**INSTRUÇÕES:**

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

**ANEXO 04 - CATEGORIA A  
DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA**

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, a \_\_\_\_\_, Junina, se

diada no município \_\_\_\_\_, Estado do Rio de Janeiro, se reuniu para a apresentação da INSCRIÇÃO no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3". Neste ato, os participantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por \_\_\_\_\_ (Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Declararam ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade)

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PARTICIPANTES****MARCADOR**

- 1. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- PAR Nº 01**
- 2. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- 3. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- PAR Nº 02**
- 4. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- 5. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- PAR Nº 03**
- 6. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- 7. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- PAR Nº 04**
- 8. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- 9. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- PAR Nº 05**
- 10. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- 11. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- PAR Nº 06**
- 12. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- 13. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_
- PAR Nº 07**
- 14. NOME:**  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

- ANEXO 09 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**
- ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**
- ANEXO 11 - TERMO DE COMPROMISSO**
- ANEXO 12 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**
- ANEXO 13 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA**

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2023.

Danielle Barros  
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

**ANEXO 05 - CATEGORIA B  
DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS**

Às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos do dia \_\_\_\_ de 2023, as Quadrilhas Juninas abaixo relacionadas, sediadas no no Estado do Rio de Janeiro, se reuniram para a apresentação da INSCRIÇÃO no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3". Neste ato, os par-

- Preencher todos os dados, assinar e colher as assinaturas dos participantes da QUADRILHA JUNINA de acordo com as orientações da alínea g, do subitem 9.4.1 do Edital.
- Caso haja mais pares, editar o documento adicionando novos campos de assinatura.

ticipantes abaixo identificados declaram ciência e concordância com a participação na execução da PROPOSTA, assim como consentem em serem representados por (Razão Social do PROPONENTE), portador do CNPJ nº . Declararam ainda ter conhecimento de que qualquer desconformidade nas informações aqui prestadas estará sujeita às penalidades da legislação pertinente, na forma do disposto na Lei Estadual nº 6.225, de 24 de abril de 2012, bem como no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmam.

, de 2023.  
(Cidade)

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

**QUADRILHAS PARTICIPANTES**

**1. DADOS DA QUADRILHA**

NOME DA QUADRI-

LHA:

Nº DE PARTICIPANTES:

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

NOME:

CPF:

provar as atividades já realizadas pela(s) Quadrilha(s) Junina(s).

- Cada atividade devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o limite de até 20 (vinte) atividades.
- O documento deve ser enviado conforme a alínea i, do subitem 9.4.1 do Edital.

**Atividade:**

**Data:** (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

**Local:**

**Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):**

**Atividade:**

**Data:** (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

**Local:**

**Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):**

**ANEXO 07  
DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3", possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar os(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- Arquivo digital;
- Cartazes;
- Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

, de 2023.  
(Cidade)

**REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE**

**ANEXO 08  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(MODELO PARA CONSULTA)**

**ATENÇÃO! AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA. É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O ORÇAMENTO DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.**

**PROONENTE**

**NOME DA QUADRILHA / FESTIVAL**

N.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor	Subtotal
<b>1 - Pessoal - Cachê dos Integrantes das Quadrilhas Juninas</b>					R\$	R\$
1.1					R\$	R\$
1.2					R\$	R\$
1....					R\$	R\$
						<b>Total da LinhaR\$</b>
<b>2 - Pessoal - Demais Prestadores de Serviços</b>					R\$	R\$
2.1					R\$	R\$
2.2					R\$	R\$
2....					R\$	R\$
						<b>Total da LinhaR\$</b>
<b>3 - Equipamentos / Material</b>					R\$	R\$
3.1					R\$	R\$
3.2					R\$	R\$
3....					R\$	R\$
						<b>Total da LinhaR\$</b>
<b>4 - Estrutura</b>					R\$	R\$
4.1					R\$	R\$
4.2					R\$	R\$
4....					R\$	R\$
						<b>Total da LinhaR\$</b>
<b>5 - Logística</b>					R\$	R\$
5.1					R\$	R\$
5.2					R\$	R\$
5....					R\$	R\$
						<b>Total da LinhaR\$</b>
<b>6 - Divulgação, Mídia e Comunicação</b>					R\$	R\$
6.1					R\$	R\$
6.2					R\$	R\$
6....					R\$	R\$
						<b>Total da LinhaR\$</b>
<b>7 - Custos Administrativos</b>					R\$	R\$
7.1					R\$	R\$
7.2					R\$	R\$
7....					R\$	R\$
						<b>Total da LinhaR\$</b>
<b>8 - Taxas e Seguros</b>						

8.1				R\$	R\$
8.2				R\$	R\$
8....				R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>					
9 - Remuneração do Proponente				R\$	R\$
9.1				R\$	R\$
9.2				R\$	R\$
9....				R\$	R\$
<b>Total da Linha</b>					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

**ANEXO 09**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**  
(MODELO PARA CONSULTA)

**É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NA CHAMADA PÚBLICA. ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO, O CRONOGRAMA DEVERÁ SER INSERIDO NO SISTEMA DESENVOLVE CULTURA.**

PROONENTE						
NOME DA QUADRILHA / FESTIVAL		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS...
1	PLANEJADA / READEQUADA					
2	PLANEJADA / READEQUADA					
3	PLANEJADA / READEQUADA					
4	PLANEJADA / READEQUADA					
5	PLANEJADA / READEQUADA					
6	PLANEJADA / READEQUADA					
7	PLANEJADA / READEQUADA					
8	PLANEJADA / READEQUADA					
9	PLANEJADA / READEQUADA					
10	PLANEJADA / READEQUADA					
...						

**ANEXO 10**  
**DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**

Eu,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, venho declarar que a conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco Bradesco (conforme Instrução Normativa SEC/GAB Nº 01 de 16 de agosto de 2018) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3".

Agência:

Conta corrente: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade)

## REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO 11  
TERMO DE COMPROMISSO

## TERMO DE COMPROMISSO Nº ACR3XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX".

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consonte delegação do Decreto XXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) - (bairro) - (cidade) - (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebraram o presente TERMO DE COMPROMISSO para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento nº XX/2023, "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3", que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas representantes de quadrilhas juninas para realização de apresentações e festivais de quadrilhas juninas no Estado do Rio de Janeiro, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, as quais o PROPONENTE declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" selecionada através da CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3".

## II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A SECEC se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. O PROPONENTE obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:

a. Realizar a proposta em até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento do aporte, na forma e condição propostas no Regulamento da CHAMADA EMERGENCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº

XX/2023 "ARRAIÁ CULTURAL RJ 3", o qual é parte integrante do presente TERMO.

b. Realizar a(s) ação(ões) de CONTRAPARTIDA prevista(s) no item 14 do Edital correspondente ao presente TERMO.

b.1. O registro da execução da CONTRAPARTIDA deverá ser apresentado em formato de vídeo, possuindo, obrigatoriamente, a duração mínima de 20 (vinte) minutos para a Categoria A e 30 (trinta) minutos para a Categoria B, e deverá ser disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.

c. Mencionar o Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.

d. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização da Pasta.

e. Abrir conta corrente no Banco Bradesco, banco oficial conveniado com o Estado do Rio de Janeiro, em nome da Pessoa Jurídica proponente, selecionada e classificada na Chamada Emergencial, com objetivo de receber a transferência do recurso.

f. O PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

g. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

## III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao PROPONENTE selecionado é da ordem de R\$ XX.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT nº XXXXXXXX, XXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho nº XXXXXX/XXXXXX.

2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do PROPONENTE, a saber: Banco Bradesco, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

## IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O PROPONENTE deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 80 (oitenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta, conforme definido na Chamada.

2. O PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Credenciamento que concorreu.

## V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do PROPONENTE.

2. A SECEC, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta do PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

## VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao PROPONENTE.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECEC, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O PROPONENTE ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da SECEC por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

## VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela SECEC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este TERMO DE COMPROMISSO só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os participes, fica eleito o fórum da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os participes o presente TERMO.

Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
Danielle Barros

PROPONENTE

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF

**ANEXO 12**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**  
(MODELO PARA CONSULTA)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL					
<b>Data de realização:</b>					
<b>Quantitativo de público atingido:</b>					
<b>Número de profissionais diretamente envolvidos:</b>					
<b>Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube), conforme subitem 15.3:</b>					
Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público.					
<b>Como se deu a execução da Proposta Cultural?</b>					
<b>Material complementar que comprove a realização da Produção:</b>					
Links, lista de presença, borderôs, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.					
<b>Desdobramentos (se houver):</b>					



V- Motivo da reprovação Inciso II, art. 22 da Res. SECEC nº 103/2020.

Área Cultural: Informação e documentação

01 I- Título do projeto Um Novo Amanhã - UNA

II- Número do projeto 34091

III- Nome/Razão SocialMollica Rosa Filmes LTDA.

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-36.378.187/0001-09

nente

V- Motivo da reprovação Inciso II, art. 22 da Res. SECEC nº 103/2020.

Área Cultural: Literatura, com prioridade à Língua Portuguesa

01 I- Título do projeto etransparente

II- Número do projeto 32533

III- Nome/Razão SocialInstituto de Direito Coletivo

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-29.805.150/0001-54

nente

V- Motivo da reprovação Inciso X, art. 20 da Res. SECEC nº 89/2020.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELEJE/SECEC nº 96 e nas Resoluções SECEC nºs 89 e 103/2020, torna público o indeferimento do recurso administrativo interposto para o projeto cultural Não Aprovado, com publicação no DOERJ de 17 de maio de 2023, Página 86. Processo nº SEI-180007/000583/2023.

Área Cultural: Informação e documentação

01 I- Título do projeto Festival Conexões em Telas

II- Número do projeto 34361

III- Nome/Razão SocialEspiral Soluções Socioculturais LTDA.

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-21.650.970/0001-02

nente

V- Motivo da reprovação Incisos III e VI, art. 22 da Res. SECEC nº 103/2020 e art. 9º da Res. SECEC nº 89/2020

Id: 2495159

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº180021/060/2023. **PARTES:** FUNARJ e CS BRASIL FROTA S.A. **OBJETO:** A prestação de serviços de locação de veículos de serviço. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023. **VALOR:** R\$ 158.659,20 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00643. **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/0000553/2023.

Id: 2495217

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº180021/055/2023. **PARTES:** FUNARJ e ASSOCIAÇÃO VISUAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS **OBJETO:** A prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical do grupo artístico musical "GRUPO PIRRAÇA". **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) dia, a contar do dia 22 de julho de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023 **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00619. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180002/0000903/2023.

Id: 2495401

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

\***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180021/056/2023.

**PARTES:** FUNARJ e UNISERVICE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais, ferramental e equipamentos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023

**VALOR:** R\$ 3.889.870,70 (três milhões oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e setenta centavos).

**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00573

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI 180002/0000332/2023.

\*Omitido no D.O. de 11/07/2023.

Id: 2493055

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\***INSTRUMENTO:** V Termo Aditivo de Alteração e Rerratificação ao IV Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Termo de Permissão de Uso nº 18/013/2021. **PARTES:** FUNARJ e CONSTELAR ARTE, DIVERSÃO E CULTURA EIRELI. **OBJETO:** Alterar e rerratificar a Cláusula Segunda do IV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 18/013/2021. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo até o dia 31 de outubro de 2023, contado a partir de 09 de junho de 2023. \* **VALOR:** Sem Ónus. **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2023. **FUNDAMENTO:** Proc. SEI nº E-18/002/000295/2021

\*Omitido no D.O. de 29/06/2023.

Id: 2495253

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**

#### COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

##### AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que será realizado o pregão conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Dia: 02/08/2023 - Hora: 11:00h

TIPO: Menor Preço Global

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de pianos com reposição de peças e componentes para atender as necessidades das unidades administrativas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro.

**VALOR ESTIMADO:** R\$378.800,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

**PROCESSO Nº:** SEI-180002/000109/2023.

Obs.: O edital se encontrará disponível, nos endereços eletrônicos www.funarj.rj.gov.br www.compras.rj.gov.br, e na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua da Alfândega, 91, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 21/07/2023, às 17:00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprodutivo, formato A4, 75g/m², medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

prazo de 10 dias, a partir da última publicação, quando terá vista dos autos na Sede da Comissão, a fim de apresentar DEFESA ESCRITA, em 2 vias, sob pena de REVELIA, por ter sido indicado por transgressão ao art. 52, inciso V, parágrafo 1º do Decreto-Lei n 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por dez dias consecutivos, no período de 31/05/2021 a 09/06/2021, tudo conforme consta dos autos.

Id: 2493936

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**DE AGENTES PÚBLICOS**

**2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

#### EDITAL

**O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030035/003216/2022, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **HAROLDO HIPÓLITO DA COSTA JUNIOR**, Professor Docente I, Identidade Funcional 3699363-8, Matrícula nº 844.583-5, Vínculo 1 e Professor Docente I, Matrícula nº 929.214-5, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 18/04/2022 a 27/04/2022.

Id: 2493972

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**DE AGENTES PÚBLICOS**

**2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

#### EDITAL

**O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030033/003693/2021, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **DIEGO DUTRA TEMOTE**, Professor Docente I, Identidade Funcional 4416241-3, Matrícula nº 3084694-3, Vínculo 2, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 16/08/2021 a 25/08/2021.

Id: 2493973

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**DE AGENTES PÚBLICOS**

**2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

#### EDITAL

**O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030033/003691/2021, tendo em vista o disposto no artigo 70, por transgressão ao artigo 52 inciso V, § 1º, todos do Decreto-Lei nº 220/75, alterado pela Lei Complementar nº 85, de 13/06/1996, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, **CITA** pelo presente Edital, o servidor **DIEGO DUTRA TEMOTE**, Professor Docente I, Identidade Funcional 4416241-3, Matrícula nº 0973611-7, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, e-mail cscastro@cge.rj.gov.br ou lgsanches@cge.rj.gov.br, no horário de 10 às 16 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por 10 faltas consecutivas, no período de 16/08/2021 a 25/08/2021.

Id: 2493974

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO**  
**DE AGENTES PÚBLICOS**

**2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

#### EDITAL

**O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo nº SEI-030037/002770/2021, e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, **FAZ SABER** ao servidor **ANTONIO COSTA CURITIBA**, Identidade Funcional nº 34799460, Zelador, Matrícula nº 5014750-3, vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1210, Centro/RJ, Tel: 2333-1895, no horário de 10 às 15 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2494142

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/23

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra SUSPENSA SINE DIE a licitação em epígrafe, cujo objeto trata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE MESQUITA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE MESQUITA - RJ. O aviso da continuidade certame será publicado, assim que possível. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/001362/2022.

Id: 2495232

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2023.  
**PARTES:** DER/RJ e DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Execução de Obra Emergencial de Estabilização de Taludes na RJ - 159 - Trecho Quatis - Passa Vinte - 04 Pontos - KM 9- ao 12,5, no Estado do Rio de Janeiro.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos.  
**VALOR:** R\$24.898.847,62 (vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; Lei Estadual nº 287/79, Decretos nº 3149/80 e nº 42.445/2010.  
**PROCESSO Nº SEI-330032/000513/2023.**

Id: 2492782

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/RJ, torna público que fará realizar no Portal Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br), a licitação abaixo mencionada:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.**DATA DA ABERTURA:** 11/08/2023.**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 10h30min.**HORA PARA OFERECIMENTO DE LANCES:** 11h.**LOCAL:** www.compras.rj.gov.br

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO VIA CERTAME LICITATÓRIO, DE ÂMBITO NACIONAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, NAS ESCALAS 12X36 (DOZE HORAS DE TRABALHO POR TRINTA E SEIS DE DESCANSO) E 5X2 (8 HORAS DIÁRIAS/44 HORAS SEMANAS), PARA ATENDER ÀS UNIDADES DO DER/RJ, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.994.634,40 (dezessete milhões, novecentos e noventa e quatro mil seiscentsos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**PROCESSO Nº SEI-330022/002043/2022.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrô-

nico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no site do DER-RJ: [www.der.rj.gov.br](http://www.der.rj.gov.br), alternativamente, poderá ser adquirida uma via em meio digital mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A-4 - 75g/m² na Av. Presidente Vargas, 1.100 - 4º andar - Centro/RJ - Tel.: (21) 2332-5529.

Id: 2494960

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo a Cooperação Técnica nº 009/2023.**PARTES:** Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ e o Município de Cardoso Moreira - RJ.**OBJETO:** Transferência de conhecimento técnico-jurídico, logístico e estrutural para que o município possa dar continuidade ao seu programa institucional de regularização fundiária de interesse social.**PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação no DOERJ.**DATA ASSINATURA:** 17/07/2023**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-330020/000127/2023.

Id: 2494939

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**IDENTIFICAÇÃO:** PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**PARTES:** ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS - ERSAR e A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA.**OBJETO:** Estabelecer um quadro de cooperação a desenvolver pelas Entidades Signatárias nos domínios do meio ambiente, em especial, do abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos.**VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e será prorrogado automaticamente por períodos anuais, salvo se qualquer dos signatários denunciar o protocolo, por escrito, com trinta dias de antecedência.**DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 241, CRFB/88. Natureza Convenial. Artigo 116, §1º, Lei nº. 8.666/93.**PROCESSO Nº SEI-220007/003526/2023.**

Id: 2495131

## Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

## AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEJES, por meio da Comissão de Credenciamento OSC/ COMISCRED, torna público na forma do constante processo administrativo SEI-470001/000380/2023, a lista de organizações da sociedade civil requerentes e com Credenciamento DEFERIDOS e INDEFERIDOS nos termos da lei 13.019/2014 é em conformidade com o item 7 e 7.3 do Edital de Credenciamento dos Serviços de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV - Público alvo/usuário Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos, processo SEI - 470001/000067/2023.

Id: 2495192

## Procuradoria Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** PGE-RJ Nº 20/2023 (EXCLUSIVO ME E EPP).**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de micro-ondas (fornos).**LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/08/2023, às 13:00 horas.**DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 03/08/2023, às 14:00 horas.**TODAS AS OPERAÇÕES SERÃO REALIZADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).**PROCESSO Nº SEI-140001/008978/2023.**O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)) e na página eletrônica da PGE-RJ ([www.pge.rj.gov.br](http://www.pge.rj.gov.br)). Informações: Tel.: (21) 2332-7279 ou [licitacao@pge.rj.gov.br](mailto:licitacao@pge.rj.gov.br).

Id: 2494058



**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Publicou na Imprensa Oficial